Projeto Básico de Licitação para contratação de elaboração de Projeto Executivo e execução de Obra de Reforma

QUADRO RESUMO DA CONTRATAÇÃO
I - OBJETO O presente Projeto Básico tem por objeto a contratação de empresa para elaboração dos projetos executivos e execução das obras para Reforma e climatização do Almoxarifado da Oficina Eletromecânica.
II - ENQUADRAMENTO DO OBJETO O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de Obra de Engenharia.
III - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA O prazo de execução dos serviços será de 3(três) meses contados a partir do recebimento da OS. O prazo de vigência será de 6 (seis) meses, contados a partir da assinatura do Contrato
IV - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS Menor preço global
V - REGIME DE EXECUÇÃO A CONTRATADA prestará os serviços, na forma de execução indireta, sob o Regime de empreitada por Preço Unitário.
VI - LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS O objeto deste Projeto Básico de Licitação será executado no Almoxarifado da Oficina Eletromecânica, situado no CAO - Centro Administrativo e Operacional (Metrô-DF), Av. Jequitibá, 155 - Águas Claras, Brasília - DF.

VII - SERVIÇOS PRESTADOS

Serviços Técnicos Profissionais (Projetos Executivos Civis; Projetos Executivos Sistemas; Projeto As Built Civis e Projeto As Built Sistemas);

Serviços Gerais, Auxiliares e Preliminares (Administração Local ,Canteiro, Demolições e Remoções);

Iluminação e Tomadas;

Ar condicionado (Fornecimento e instalação de infra-estrutura, fornecimento, montagem, e comissionamento de aparelhos e equipamentos);

Rede Estruturada (Fornecimento e instalação de infra-estrutura, fornecimento, montagem, e configuração de equipamentos)

Obras Civis (Paredes, Tetos, Esquadrias, Louças e acessórios);

Instalações Hidrossanitárias (Água Fria e Esgoto)

VIII - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Conforme Art. 42 do RILC (Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF) o orçamento estimado será sigiloso até o início da fase de julgamento das propostas. Em atenção ao § 3º do mesmo artigo, não serão sigilosos o detalhamento dos quantitativos e as demais informações necessárias para a elaboração das propostas. Todo o detalhamento orçamentário desta Contratação encontra-se acostada nos autos do processo administrativo sigiloso *00097-00000628/2025-59*. O orçamento estimado tem como referência o mês-base de abril/2025, referenciados nos valores publicados pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI e Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO sem desoneração, para o Distrito Federal.

1. DA FASE DE CONTRATAÇÃO

1.1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1.1. O presente Projeto Básico tem por objeto a contratação de empresa para elaboração dos projetos executivos e execução das obras para Reforma e climatização do Almoxarifado da Oficina Eletromecânica.

1.2. DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO

1.2.1. Em consonância com a Orientação Técnica OT – IBR 002/2009, editada pelo IBRAOP – Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas, considera-se que o objeto desta licitação pode ser classificado como Obra de Engenharia, Reforma, haja vista que consiste em ato que exige a utilização de conhecimentos técnicos específicos envolvendo a participação de profissionais habilitados, com a finalidade de produzir modificações na estrutura, layout, estética e funcionalidade do ambiente com objetivo de adaptar o espaço às novas necessidades dos usuários, alterando as características de partes de uma obra, mantendo as características de volume e área sem acréscimos e a função de sua utilização atual. Ressalta-se que, a despeito de os materiais empregados nesta obra apresentarem características usuais, com especificações normatizadas, a contratação em tela exigirá o emprego da capacidade técnica do contratado (determinante para a obtenção da solução, que será fabricada, sob demanda e de forma manufaturada pelo próprio contratado), envolvendo a participação de profissionais habilitados conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194/66. Trata-se, portanto, de atividade não padronizável. Afasta-se, por conseguinte, o enquadramento desta Obra como de natureza Comum.

1.3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.3.1. A Lei Distrital nº 513, de 28 de julho de 1993 - que dispõe sobre a criação da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ-DF - estabelece que a finalidade do METRÔ-DF é planejar, projetar, construir, operar e manter os sistemas de transporte público coletivo sobre trilhos no Distrito Federal.

1.3.2. Atuando em suas competências, o METRÔ-DF fundamenta esta contratação conforme os seguintes dispositivos legais:

a) Lei Federal nº 13.303/2016, de 30 de junho de 2016 - Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

b) Decreto Federal n. 5.296, de 02 de dezembro de 2004. Regulamenta as Leis de n. 10.048/2000 e n. 10.098/2000;

c) Lei Distrital n. 4.566, de 04 de maio de 2011. Dispõe sobre o Plano Diretor de Transporte Urbano e Mobilidade do Distrito Federal - PDTU/DF;

d) Lei Federal n. 12.587, de 03 de janeiro de 2012. Instrui as diretrizes de Política Nacional de Mobilidade Urbana;

e) Norma ABNT NBR 9.050/2020 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;

f) Norma ABNT NBR 14.021/2005 - Transporte - Acessibilidade no sistema de trem urbano ou metropolitano;

g) Lei n° 6.138, de 26 de abril de 2018 - Institui o Código de Obras e Edificações do Distrito Federal - COE;

h) Decreto n° 43.056, de 03 de março de 2022 - Regulamenta a Lei nº 6.138, de 26 de abril de 2018, que dispõe sobre o Código de Edificações do Distrito Federal - COE/DF, e dá outras providências.

1.4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.4.1. O subitem 17.5.2 da NR-17 determina que "*Nos locais de trabalho onde são executadas atividades que exijam solicitação intelectual e atenção constantes, tais como: salas de controle, laboratórios, escritórios, salas de desenvolvimento ou análise de projetos, dentre outros, são recomendadas as seguintes condições de conforto: (...) b) índice de temperatura efetiva entre 20ºC (vinte) e 23ºC (vinte e três) graus centígrados;*" e conforme o Parecer Técnico (SEI nº 30333642) esta normativa está sendo desumprida para o Almoxarifado da Manutenção.

1.4.2. Adicionalmente, a instalação de equipamentos de ar condicionado no Almoxarifado do Metrô-DF irá promover melhores condições de trabalho e a produtividade dos empregados. Em um ambiente não climatizado, os funcionários enfrentam desconforto térmico, o que pode levar a fadiga e diminuir a eficiência nas tarefas diárias. A climatização adequada contribui para o bem-estar dos trabalhadores, reduzindo o estresse térmico e promovendo um ambiente mais saudável e seguro. Assim, a implementação desses sistemas é um investimento que beneficia tanto a saúde quanto a produtividade dos colaboradores da empresa.

1.5. DOS OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

1.5.1. O projeto em questão, além de atender às normas e leis vigentes que versam sobre o tema, visa à garantir o bem estar, saúde, satisfação e comodidade dos empregados do sistema metroviário, por meio da promoção d**o Conforto Ambiental, sobretudo em relação aos aspectos que englobam o conforto higrotérmico**. Além disso, almeja-se que o projeto fomente o incremento da produtividade, melhorando as condições físicas e psicológicas do espaço de trabalho que guardam uma estreita relação com o desempenho dos colaboradores.

1.6. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

1.6.1. Baseando-se na análise do mercado, os gestores decidiram pelo **não parcelamento do objeto**, haja vista que essa opção não se demonstrou vantajosa do ponto de vista econômico e nem tampouco técnico, já que a pouca complexidade da solução não justificaria a divisão e ensejaria em dificuldades operacionais e logísticas que poderiam comprometer o andamento de serviços e etapas interdependentes que guardam relações de precedência, concomitância e sucessão. Além disso, uma eventual divisão, neste caso não representaria a ampliação da competitividade ou melhor aproveitamento do mercado.

1.6.2. A despeito de não se haver adotado o parcelamento formal do objeto, acrescenta-se, ao exposto, a compreensão de que o parcelamento material (a adoção do instituto da subcontratação) representa instrumento suficiente para observância da competitividade e da isonomia. Este entendimento é corroborado pela Decisão Nº 5531/2018 do TCDF (Tribunal de Contas do Distrito Federal) nos item 146, transcrito a seguir:

> *"Sendo assim, deve-se avaliar todas as formas de parcelamento possíveis para escolher a que melhor se adequa a contratação pretendida, quais sejam: realização de licitações distintas, uma para cada parcela do objeto (parcelamento formal); realização de uma única licitação com cada parcela do objeto sendo adjudicada em um lote (ou grupo de itens) distinto (parcelamento formal); realização de uma única licitação, com todo o objeto adjudicado a um único licitante, mas havendo permissão para que as licitantes disputem o certame em consórcios (parcelamento material); e* ***realização de uma única licitação, com todo o objeto adjudicado a um único licitante, mas havendo permissão para que a licitante vencedora subcontrate uma parte específica do objeto (parcelamento material)****."* (grifo nosso)

1.7. **DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO**

1.7.1. **Não será permitido** consórcio de empresas**.** Considera-se que objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade, já que não contempla obrigações de diferentes especialidades. Tampouco verifica-se relevante vulto. Julga-se que as empresas, isoladamente, teriam plenas condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Para o tipo de objeto nota-se no mercado que é comum que as empresas o executem isoladamente não havendo necessidade de reúnem-se em consórcio, sendo suficiente para a consecução dos objetivos procederem à subcontratação de determinadas parcelas.

1.8. **DO ESCOPO E DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

1.8.1. Conforme documentos técnicos discriminados na **Parte XVI - Formulário METRO-DF/DTE/SPR/TGPRO, sobretudo** requisitos estabelecidos na **Parte I- Especificação Técnica de Licitação.**

2. DOS CRITÉRIOS DE EFETIVIDADE DAS PROPOSTAS E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.1. **PREÇOS UNITÁRIOS E GLOBAL**

2.1.1. A proposta da LICITANTE deverá ser entregue na forma digital, com extensão ***.XLS ou .XLSX.** A planilha orçamentária, em meio digital, deverá ser desbloqueada para edição e os valores de Preço Unitário e Preço Total dos respectivos itens deverão ser truncados para duas casas decimais.

2.1.2. Os preços unitários da CONTRATADA corresponderão aos seus custos unitários acrescidos dos respectivos BDIs. A taxa de BDI utilizada pela licitante deverá ser discriminado em coluna apartada.

2.1.3. O preço global corresponde à associação destes preços unitários com as quantidades de serviços indicadas na **Parte II - Modelo de Planilha Orçamentária**.

2.1.4. Os preços unitários da CONTRATADA e, por conseguinte, seu preço global, deverão corresponder a serviços prontos, considerando inclusas mão-de-obra, materiais, transportes, equipamentos, acessórios, **impostos (inclusive, e quando for o caso, o Diferencial de Alíquota Interestadual de ICMS ou isenção de alíquota)**, tributos , encargos de natureza previdenciária, fiscal e trabalhista, incluindo benefícios sociais e todas despesas diretas e indiretas sobre eles incidentes, assim como os demais custos inerentes ao objeto contratual. Caso haja DIFERENÇA DE ALÍQUOTA DE ICMS, será exigido das empresas com sede fora do Distrito Federal o cálculo da referida diferença, em obediência à legislação vigente.

2.1.5. Os preços contidos na Proposta Comercial deverão ser cotados obrigatoriamente na moeda fiducíaria nacional vigente, Real (R$).

2.1.6. É vedada apresentação de propostas que contenham valores para mão de obra em desacordo com pisos remuneratórios estabelecidos por acordos coletivos de trabalho à época da elaboração da proposta, conforme orientação contida no Acórdão 890/2007 - TCU Plenário.

2.1.7. Alinhado com Súmula nº 259 do TCU, que prevê: "*nas contratações de obras e serviços de engenharia, a definição do critério de aceitabilidade dos preços unitários e global, com fixação de preços máximos para ambos, é obrigação e não faculdade do gestor*", fica estabelecido que, embora sigilosos, o Preço Global Referencial e os Preços Unitários referenciais admitidos para a execução do objeto desta licitação constituem valores de **REFERÊNCIA MÁXIMA** para a elaboração da proposta da LICITANTE. Os quantitativos serão apresentados no **Modelo de Planilha Orçamentária (Parte II)**, assim como as demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

2.1.8. As propostas ofertadas pelas LICITANTES deverão seguir as quantidades do orçamento referencial. O momento oportuno para identificação, por parte da LICITANTE, de irregularidades nos quantitativos apresentados no orçamento base da licitação será durante o certame, por meio da impugnação tempestiva do instrumento convocatório. Portanto, eventuais inconsistências ou omissões no orçamento referencial não poderão ser objeto de pleito de aditamento, quando o item questionado **constar claramente nas pranchas, especificações técnicas ou outro documento técnico** que compõem o projeto básico. Ressalta-se o entendimento do TCU acerca da responsabilidade solidária da licitante pelo eventual dano decorrente de superfaturamento: "*O fato de a empresa não participar da elaboração do edital e do orçamento base da licitação não a isenta de responsabilidade solidária pelo dano na hipótese de recebimento de pagamentos por serviços superfaturados, pois à licitante cabe ofertar preços compatíveis com os praticados pelo mercado, independentemente de eventual erro cometido pela Administração quando da elaboração do edital e do orçamento."*

2.1.9. A Licitante deverá apresentar Orçamento Detalhado de todos os serviços a seu cargo para realização do escopo a ser contratado, consignando quantitativos, preços unitários e totais. Para tanto, deverá ser utilizado o **Modelo de Planilha Orçamentária, conforme Parte II**. O orçamento deverá conter minimamente as seguintes peças:

a) Planilha orçamentária contendo todos os serviços para realização do escopo a ser contratado, consignando quantitativos, preços unitários e totais. Para tanto, deverá ser utilizada a **Parte II - Modelo de**

Planilha Orçamentária. A planilha orçamentária, em meio digital, deverá ser desbloqueada para edição. Para fins de cálculo das planilhas, somente serão consideradas 2 (duas) casas decimais, sendo as demais desconsideradas, não sendo permitido o arredondamento. A licitante deverá "truncar" a planilha de preços de modo a evitar dízimas que culminem em erros de cálculo;

b) Composição dos Encargos Sociais – detalhamento dos custos incidentes sobre a folha de pagamentos de salários. Para tanto, deverá ser utilizada a **Parte V - Modelo de Memória de Cálculo de Encargos Sociais** deste documento;

c) Composições do BDI - detalhamento do percentual que incide sobre o custo global do orçamento detalhado para realização dos serviços, evidenciando taxa de rateio da administração central, taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento, percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado e taxa de lucro. Para apresentação do BDI, a Contratada deverá utilizar o **Parte IV - Modelo de Memória de Cálculo de BDI** deste documento, que servirá para composição de BDI de serviços e/ou BDI Diferenciado (para Fornecimentos), seja para modalidade Desonerada, ou Não Desonerada, a depender do enquadramento tributário da Licitante.

d) Composição de Custo Unitário (CCU) – detalhamento do custo unitário de cada serviço constante do Orçamento Detalhado que expresse a descrição, quantidades, produtividades e custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida, não podendo ser indicados mediante uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas. Deverá ser utilizado a **Parte III - Modelo para Composição de Custo Unitário** deste documento;

2.1.10. Com objetivo de subsidiar a análise da pertinência das alíquotas inseridas nas Composições de BDI, poderá ser exigida a apresentação de informações acerca do regime tributário a que as LICITANTES estão submetidas.

2.1.11. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, respeitados os limites do Art.81., § 1º da Lei 13.303/2016, os preços desses serviços serão balizados pelo preço de referência elaborado pelo METRÔ-DF, aplicando-se os mesmos descontos da proposta comercial em relação ao orçamento de referência, ou seja, devendo ser mantida a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela Administração e o valor global contratado. Tal dispositivo visa garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

2.1.12. Em consonância com o Artigo 90 do RILC, o qual determina que "*É facultado aos responsáveis pela licitação ou autoridade superior, em qualquer momento, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de licitação, vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta*", fica estipulado que, caso a proposta de preço global classificada em primeiro lugar (mais vantajosa) contenha preço(s) unitário(s) superior(es) ao(s) da Planilha Orçamentária de Referência, ou ainda, caso seja apresentado detalhamento da taxa BDI e/ou da composição de encargos sociais sobre os preços da mão-de-obra, contendo alíquotas de tributos e/ou contribuições sociais em desconformidade com a legislação vigente ou com regime de tributação da licitante, a Comissão de Licitação, em diligência, poderá conceder à LICITANTE prazo para ajustar o(s) referido(s) preço(s) unitário(s) de sua proposta, desde que o preço total, seja igual ou inferior ao preço que foi classificado como primeiro lugar originalmente.

2.1.13. Ressalta-se que a Planilha Orçamentária, as Composições de Preços Unitários dos Serviços, bem como a Composição dos Encargos Sociais e Composição da taxa relativa ao BDI, que servirão de base para a licitação é referencial e teórica, ou seja, foram elaboradas conforme uma metodologia executiva baseada em Tabelas Referenciais de Custos, leis e decisões e orientações de órgãos que regram os contratos administrativos e na experiência dos profissionais do METRÔ-DF, autores do orçamento e da documentação técnica. Mesma consideração se faz aos índices de produtividade e consumo de cada composição, que seguem, prioritariamente, as tabelas oficiais de referência (SINAPI, SICRO, etc.).

2.1.14. Durante a execução do Contrato, o orçamento referencial do METRÔ-DF poderá servir para balizar eventuais preços novos no caso de aditivos contratuais, desde que aprovados pela GESTÃO/FISCALIZAÇÃO, causados por fatores supervenientes e imprevisíveis na época de elaboração do orçamento referencial (itens novos não previstos na Planilha Orçamentária) e desde que tais fatores impliquem em modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos e estejam relacionados a eventos decorrentes de riscos alocados à CONTRATANTE na Matriz de Riscos. Não caberá, portanto, à CONTRATADA reivindicar acréscimos por conta das Composições de Preço Unitário e metodologia executiva teórica, uma vez que a empresa contratada terá apresentado suas próprias composições e afirmado ser capaz de realizar o objeto do contrato, conforme sua Proposta Comercial.

2.1.15. No preço global que a PROPONENTE apresentar deverão estar computados todos os custos para seu normal adimplemento, sejam eles custos com pessoal, logística, deslocamentos, equipamentos, laboratórios, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

2.1.16. A PROPONENTE também deverá considerar como custos administrativos o fornecimento de todo o

mobiliário, materiais de escritório, impressoras, computadores, necessários para a adequada execução dos serviços contratados, bem como os softwares necessários.

2.1.17. É de inteira responsabilidade da PROPONENTE obter informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas a fornecimento nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária ou outras correlatas.

2.1.18. Os pleitos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, por parte da CONTRATADA, deverão ser acompanhados de requerimento fundamentado, remetido ao METRÔ-DF, contendo a comprovação do fato que se alega haver causado o desequilíbrio, no prazo de 30 (trinta) dias seguintes ao da ocorrência. Para a comprovação do fato deverá ser reunida a maior quantidade possível de documentos capazes de demonstrar o cabimento do pleito, sobretudo no que diz respeito a comprovação dos gastos, diretos e indiretos, efetivamente incorridos pela CONTRATADA, decorrentes do evento que deu origem ao pleito.

2.1.19. A constatação da necessidade de reequilíbrio econômico financeiro, em favor da CONTRATADA, está condicionada ao enquadramento nas hipóteses oferecidas no Artigo 81 da Lei nº 13.303 de 30 de Junho de 2016 e à alocação do risco gerador do desequilíbrio ao METRÔ-DF na Matriz de Riscos, que consta na Parte XV - Análise de Riscos. Do mesmo modo, o METRÔ-DF detém o direito de pleitear o reequilíbrio do contrato a seu favor no caso de haver sido previsto risco alocado à CONTRATADA ou naqueles não previstos e que, todavia, constituem álea ordinária da CONTRATADA. Possíveis eventos supervenientes que não tenham sido previstos na Parte XV - Análise de Riscos e que comprovadamente não constituam álea ordinária da CONTRATADA serão objeto de análise quanto ao equilíbrio econômico- financeiro.

2.1.20. Para efeitos de classificação, lances e julgamento das propostas, considerar-se-ão os preços inclusos todos os encargos e impostos, inclusive o ICMS, diferença de alíquota no caso de empresas fora do estado e a eventual isenção de alíquota.

2.1.21. Optou-se por não adotar o instrumento da remuneração variável, haja vista o fato de que não se vislumbram metas, padrões de qualidade ou desempenhos extraordinários que ensejem em benefícios adicionais para a obra contratada e que devam ser objetos de remuneração extraordinária. Tampouco se notam expectativas de desempenhos extraordinários no que tange ao atendimento de exigências de sustentabilidade ambiental, além das que devam ser, obrigatoriamente, cumpridas. Frisa-se que para eventuais níveis de serviço aquém do especificado ou minimamente aceitável, já há previsão de instrumentos para exigência de ajustes, reparos ou refazimento dos serviços defeituosos, além de aplicação de sanções.

2.2. VISTORIA TÉCNICA

2.2.1. A PROPONENTE poderá vistoriar o local de mobilização e aqueles em que serão executados os serviços, **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública**, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à SPR (Superintendência de Planejamento e Projetos), por meio do telefone nº. (61) 3353-7281, das 09h00 às 17h00.

2.2.2. Para efeitos de validade da vistoria técnica realizada, o representante da proponente deverá ser um profissional inscrito no CREA, seja qual for o vínculo jurídico estabelecido entre este e o proponente licitante (sócio, prestador de serviços ou empregado), apresentando no ato do credenciamento o documento de identidade profissional expedido pelo CREA ou, na falta deste, qualquer outro documento de identificação legal, acompanhado do comprovante de inscrição no CREA. (Acórdão n° 785/2012).

2.2.3. Ao comparecer no local para a Vistoria Técnica, o profissional indicado deverá apresentar-se munido de documentação comprobatória de representação da proponente (contrato social, para o caso de sócio e instrumento público de procuração, para os demais casos) e documentação pessoal - cédula de identidade profissional do CREA.

2.2.4. Após a realização da Vistoria Técnica, será emitido a **Parte VII - Atestado de Visita Técnica** Prévia, em 2 (duas) vias, assinadas pelos representantes do METRÔ-DF e da PROPONENTE.

2.2.5. Na visita técnica, não poderá o mesmo profissional (visitante) representar mais de uma empresa proponente.

2.2.6. Tendo em vista a faculdade da realização da visita, o licitante vencedor não poderá alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas.

2.2.7. Caso a(s) proponente(s) não queira(m) participar da visita, deverá(ão) apresentar, em substituição ao atestado de visita, **declaração formal assinada pelo representante legal**, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira, decorrentes de "informações ocultas", tanto da documentação disponível quanto das instalações liberadas para vistoria, conforme modelo da **Parte VIII - Declaração de Renúncia de Visita Técnica Prévia**.

2.2.8. Não poderão ser realizadas vistorias concomitantes para dois ou mais LICITANTES.

2.2.9. O METRÔ-DF não prestará apoio logístico (transporte, estadias, alimentação, etc) às LICITANTES para realização da visita, tampouco reembolsará quaisquer gastos por elas despendidos para tal fim.

2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL DA LICITANTE

2.3.1. Em consonância ao inciso I do Artigo 44. do RILC e Seção VII, do Capítulo III, do Título III do referido Regulamento, as empresas e/ou Consórcios LICITANTES deverão comprovar Qualificação Técnica Operacional, apresentando:

2.3.1.1. Registro/certidão de inscrição da empresa, na entidade profissional competente, de acordo com a Lei Federal nº 5.194 de 24/12/1966 e Lei nº 12.378 de 31/12/2010;

2.3.1.2. Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa LICITANTE, comprovando a execução, a qualquer tempo, de obra com características pertinentes e compatíveis com o objeto deste Projeto Básico, preferencialmente acompanhadas de Tabela nos moldes da **Parte VI - Modelo de Tabela Resumo de Atestados Técnicos**.

2.3.1.3. **Certidão de Acervo Operacional (CAO), emitida pelo CREA** da região onde a atividade foi executada, constando as anotações de responsabilidade técnica comprovadamente emitidas por profissional pertencente ao quadro técnico ou contratado para aquelas atividades mencionadas no Atestado de Capacidade Técnica. A **Certidão de Acervo Operacional (CAO)** deve incluir as seguintes informações:

a) identificação da pessoa jurídica;

b) identificação do responsável técnico da pessoa jurídica;

c) lista das ARTs, incluindo a identificação dos responsáveis técnicos, dados das atividades técnicas realizadas e observações ou ressalvas, se houver;

d) data e local de emissão; e

e) assinatura digital

2.3.2. Entende-se como obras com características pertinentes e compatíveis com o presente objeto:

***- Execução de Obra de edificação ou reforma de edificação, ou* de adequação para acessibilidade *de edificação*, com área mínima de 65m².**

2.3.3. O quantitativo mínimo, exigido acima, corresponde a, aproximadamente, 50% do item a ser executado.

2.3.4. A comprovação da Qualificação Técnica Operacional da Licitante deverá ser feita em um ou mais atestados.

2.3.5. Nos atestados apresentados recomenda-se identificar a atividade de execução exigida na comprovação de capacitação.

2.3.6. Não serão admitidos atestado(s) de fiscalização, ou supervisão, ou coordenação da execução de serviços.

2.3.7. Os atestado(s) deverá(ão) conter:

a) identificação da pessoa jurídica emitente;

b) nome e cargo do signatário;

c) endereço completo do emitente;

d) período de vigência do contrato;

e) objeto contratual;

f) outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências referenciadas pela LICITANTE.

g) assinatura digital do emitente

2.3.8. Caso a LICITANTE apresente atestados relativos a contratos nos quais participou como constituinte de consórcio de empresas, considerar-se-ão somente as quantidades que se referirem a participação da Proponente, conforme discriminação no atestado, ou na cópia do ato constitutivo do consórcio, devidamente registrado em órgão competente.

2.3.9. Caso a LICITANTE apresente atestados relativos a contratos nos quais participou como empresa subcontratada, considerar-se-ão somente atestados emitidos diretamente pela contratante principal (proprietária do empreendimento) ou atestados acompanhados de declaração da contratante principal, discriminando as quantidades executadas e demais informações.

2.3.10. A Comissão de Licitação poderá, em diligência, solicitar a apresentação de documentos

complementares que lastreiem as informações apresentadas nos atestados para fins de comprovação de capacidade técnica. Poderão ser aceitos, como documentos complementares, para comprovação de compatibilidade entre informações dos atestados e exigências editalícias de qualificação técnica: projetos, memórias de dimensionamento, planilhas orçamentárias, composições unitárias, memoriais descritivos, diário de obras, cópia do contrato, etc.

2.3.11. Para os documentos que se exige assinatura digital, a Licitante deverá enviar cada arquivo isolado em formato PDF, não devendo combinar vários arquivos em um único PDF.

2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL

2.4.1. As LICITANTES deverão comprovar a Qualificação Técnica Profissional da sua equipe, apresentando:

a) Registro/certidão de inscrição do(s) Responsável(is) Técnico(s) de nível superior, na entidade profissional competente, de acordo com a Lei Federal nº 5.194 de 24/12/1966 e Lei 12.378 de 31/12/2010;

b) Atestado(s) técnico(s) emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome dos profissionais indicados como RT, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidões de Acervo técnico – CATs, comprovando que o(s) Responsável (is) Técnico(s) tenha(m) executado, a qualquer tempo, serviços com características pertinentes e compatíveis com o objeto deste Projeto Básico de Licitação, preferencialmente acompanhadas de Tabela Resumo nos moldes do **Modelo de Tabela Resumo de Atestados Técnicos (Parte VI**). Entende-se como serviços com características pertinentes e compatíveis com o presente objeto, cumulativamente:

- Execução de Obra de edificação ou reforma de edificação, ou* de adequação para acessibilidade *de edificação.

2.4.2. Nos atestados apresentados recomenda-se identificar as atividades de execução exigidas nas comprovações de capacitação.

2.4.3. Não serão admitidos atestado(s) de fiscalização, ou supervisão, ou coordenação da execução de serviços.

2.4.4. Os RT(s) indicado(s) deverá(ão) acompanhar a execução do objeto, sendo a substituição do(s) mesmo(s) admitida durante a execução do Contrato, por motivo relevante, mediante pedido formal da CONTRATADA, incluindo além da respectiva justificativa, a identificação e a capacitação técnica do(s) candidato(s) substituto(s), para a aceitação desse procedimento pelo METRÔ–DF. Para tal, o(s) substituto(s) deverá(ão), obrigatoriamente, deter, no mínimo, as mesmas qualificações do(s) candidato(s) original(is) e estas, também, deverão ser comprovadas pelas documentações aqui exigidas;

2.4.5. O vínculo do(s) RT(s) com a empresa LICITANTE deverá ser comprovado, quando da convocação para assinatura do Contrato, por meio da apresentação de um dos documentos abaixo descriminados:

a) Sócio - Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente;

b) Diretor - Contrato Social (quando firma individual ou limitada) ou; Ata de Eleição, devidamente publicada na imprensa (quando sociedade anônima);

c) Empregado - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Ficha de Registro do Empregado – RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho;

d) Certidão do CREA ou CAU expedida para a CONTRATADA, onde conste o registro do profissional como RT;

e) Contrato de Prestação de Serviços de acordo com a legislação civil.

2.5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

2.5.1. O julgamento das propostas será do tipo ***MENOR PREÇO GLOBAL .***

2.5.2. Os preços da proposta vencedora não poderão ser superiores aos valores estimados, unitários e totais, da Administração.

2.5.3. Os critérios de avaliação das propostas serão regidos conforme detalhado nos parágrafos anteriores deste Capítulo 2 deste Projeto Básico (*DOS CRITÉRIOS DE EFETIVIDADE DAS PROPOSTAS E SELEÇÃO DO FORNECEDOR*).

2.5.4. As propostas de preço deverão conter o valor unitário e total para a execução do objeto, em moeda nacional, já incluídas as despesas com a mão de obra, serviços, emissão de certificados e laudos, equipamentos envolvidos, materiais, transporte horizontal, seguros em geral, impostos e encargos da legislação social trabalhista.

2.5.5. Os critérios de desempate aplicáveis a esta licitação serão aqueles estabelecidos no Artigo 120. Regulamento interno de licitação e Contratos.

3. DA FASE DE EXECUÇÃO CONTRATUAL DO OBJETO

3.1. DA EQUIPE GESTORA

3.1.1. Por parte do Metrô-DF o gerenciamento do contrato e a execução dele decorrente ficarão a cargo de um Gestor ou Comissão Gestora, bem como respectivos Fiscais, legalmente designados por Instrução de Serviço a ser exarada pela autoridade competente.

3.1.2. O METRÔ-DF e a CONTRATADA deverão, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis da assinatura da Ordem de Serviço,** apresentar por escrito os nomes e respectivos cargos dos empregados designados pelas mesmas para serem responsáveis pela gestão do presente contrato, aos cuidados dos quais deverão ser dirigidas as correspondências aqui previstas.

3.1.3. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito (Carta/Ofício registrada(o)) sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

3.1.4. Ao Gestor ou Comissão Gestora e à Fiscalização caberá a avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues em relação às especificações técnicas, aos termos contratuais e à proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório

3.2. DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.2.1. A CONTRATADA prestará os serviços, na forma de execução indireta, sob o Regime de Empreitada por Preço Unitário.

3.2.2. O METRÔ-DF avaliou previamente as metodologias e tecnologias disponíveis para a execução do objeto em tela e decidiu, excepcionalmente, eleger, de antemão, a solução especificada nos documentos técnicos discriminados na Parte XVI - Relação METRO-DF/DTE/SPR/TGPRO e requisitos estabelecidos na **Parte I - Especificação Técnica de Licitação** não permitindo portanto que os licitantes ofereçam propostas que alterem o projeto básico, com novas metodologias e tecnologias. Desse modo, resta afastada a adoção da Contratação Semi-integrada. A escolha por solução fechada, que enseja vedação para admitir outra metodologia ou tecnologia e a consequente decisão pela adoção da modalidade de contratação de empreitada por preço unitário justifica-se pelas considerações a seguir:

a) tanto as soluções previamente delineadas no projeto básico, quanto o detalhamento dos sistemas e procedimentos construtivos que integram o objeto desta licitação raramente são executados com diferentes metodologias ou tecnologias, dado a forte consolidação de recursos convencionais e amplamente testados;

b) os serviços envolvidos neste empreendimento são executados basicamente da mesma maneira pelas várias empresas do ramo e os materiais utilizados são bastante usuais, com especificações normatizadas;

c) as possíveis diferenças metodológicas ou tecnológicas aplicáveis a este objeto não se demonstram capazes de ensejar uma real concorrência entre propostas diversas, de forma a propiciar ganhos reais para a Administração;

d) devido as características e natureza da obra, observa-se que esta poderá, eventualmente, apresentar variações de quantitativos dos serviços ao longo da contratação, cabendo a adoção da modalidade de contratação de empreitada por preço unitário.

3.3. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.3.1. O objeto deste Projeto Básico de Licitação será executado no Almoxarifado da Oficina Eletromecânica, situado no CAO - Centro Administrativo e Operacional (Metrô-DF), Av. Jequitibá, 155 - Águas Claras, Brasília - DF.



Imagem 1 - Mapa de Localização



Imagem 2 - Situação da Obra



Imagem 3 - Vista aérea da área

3.4. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E EXECUÇÃO**

3.4.1. O prazo de execução dos serviços será de 3 (três) meses, conforme **Parte IX - Cronograma Físico**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

3.4.2. O prazo de execução, 3 (três) meses, abarca os prazos de todas atividades necessárias para a conclusão completa do objeto contratual, incluindo prazo de mobilização e desmobilização, análise, pelo Contratante, dos projetos executivos e "As Built", pleitos da Contratada e processo de medição.

3.4.3. O prazo de vigência do Contrato será de 6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura pelas partes.

3.4.4. A primeira Ordem de Serviço somente será entregue à CONTRATADA após o recebimento, pela CONTRATANTE, do comprovante da garantia contratual.

3.4.5. A elaboração de algumas etapas do Projeto Executivo poderá se dar concomitantemente com o desdobramento das obras, sendo vedada a execução de qualquer serviço sem a aprovação do Projeto Executivo.

3.4.6. A Ordem de Início para a Elaboração dos Projetos será dada pela área gestora do contrato da CONTRATANTE.

3.4.7. Seguindo o § 1º do Art. 66 do Decreto nº 8.080/2013, se estabelece que o Projeto Executivo de etapa posterior poderá ser desenvolvido, concomitantemente, com a execução das obras e serviços de etapa anterior, desde que autorizado pelo órgão ou entidade contratante.

3.4.8. A Ordem de Início para a Execução das Obras será dada pelo gestor do contrato da CONTRATANTE, apenas a partir do Projeto Executivo aceito.

3.4.9. Os prazos contratuais de execução e de vigência poderão sofrer alteração e/ou prorrogação de seus termos nas hipóteses e do modo previsto no Capítulo V, do Título IV, do Regulamento Interno de Licitações - RILC (Artigo 214 e ss.), mediante acordo entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

3.5. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

3.5.1. No que concerne à subcontratação facultativa, em atendimento ao inciso II do Artigo 44. do RILC, estabelece-se que a CONTRATADA deverá solicitar a subcontratação de serviços, submetendo previamente à GESTÃO/FISCALIZAÇÃO do METRÔ-DF, com vistas à aprovação, a sua intenção de delegar partes do objeto a outrem, apresentando documentos que atestem a idoneidade e capacitação técnica, fiscal e trabalhista da SUBCONTRATADA.

3.5.2. A solicitação deverá ser analisada e poderá ser aprovada, ou não, pelo Gestor do Contrato. Se autorizada, a CONTRATADA deverá realizar a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, bem como responderá perante o METRÔ-DF pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

3.5.3. Conforme veda o Acórdão TCU 2093/2012-Plenário, a CONTRATADA não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar a totalidade dos serviços relacionados ao escopo desta contratação.

3.5.4. Atendendo ao que estabelece o Artigo 212, § 4º do RILC, será permitida a subcontratação de empresas para a prestação dos serviços até o **limite de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato**, conforme Regulamento Interno de Licitações e Contratos - METRÔ-DF, sem descaracterizar as obrigações e responsabilidades da CONTRATADA que continuará sendo responsável, perante o METRÔ-DF, órgãos e entidades públicas e privadas e terceiros, pelos termos do Contrato. Ressalta-se que dentro do limite de 30% do valor global do Contrato, permitidos para subcontratação facultativa, já devem estar incluídos os percentuais subcontratados compulsoriamente. O limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato é aplicável de forma global, incluindo os percentuais referentes à subcontratação compulsória e facultativa.

3.5.5. A subcontratação não desobriga a CONTRATADA perante o METRÔ-DF, naquilo que transferiu à execução de terceiros. Todos os ônus decorrentes, inclusive erros, omissões, defeitos e imperfeições deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA.

3.5.6. A CONTRATADA deverá apresentar os documentos legais de seus subcontratados e fornecedores, sempre que solicitado pelo METRÔ-DF.

3.5.7. Em aderência à vedação prescrita pelo Acórdão TCU n.º 3144/2011-Plenário, não são passíveis de subcontratação as parcelas principais do objeto em sua totalidade, ou seja, aquelas que tenham sido exigidas como critérios de qualificação para fins de habilitação.

3.5.8. Os casos nos quais a subcontratação é vedada estão estabelecidos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos - METRÔ-DF.

3.5.9. Desde que seja respeitado o limite geral para subcontratação e previamente autorizado pela GESTÃO/FISCALIZAÇÃO, poderão ser subcontratados os serviços que não forem objeto de qualificação técnica exigidos nos itens 2.3 – Qualificação Técnico Operacional da Licitante ou 2.4 – Qualificação Técnico Profissional, definidos neste Projeto Básico. Em atendimento ao Acórdão TCU nº 2.992/2011, Plenário, fica preceituado que, caso ocorra a subcontratação, o CONTRATADO deverá informar ao METRÔ-DF por meio de notificação escrita, a ser firmada por ele e pelo SUBCONTRATADO, acompanhada de todos os documentos de habilitação deste último, inclusive aqueles pertinentes à comprovação de sua qualificação técnica, os quais deverão replicar, para a parcela a ser subcontratada, os requisitos constantes neste Projeto Básico.

3.5.10. À CONTRATADA é vedado transferir a terceiros, por qualquer forma, mesmo que parcialmente, as obrigações assumidas, ou subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no presente Projeto Básico. **A subcontratação realizada sem autorização configura um dos casos de rescisão contratual.**

3.5.11. **DA SUBCONTRATAÇÃO COMPULSÓRIA**

3.5.11.1. Nos termos dos arts. 47 e 48, inciso II da Lei Complementar Federal n° 123/2006, art. 23 e 27 da Lei Distrital n° 4.611/2011 e art. 90 do Decreto Distrital n°35.592/2014 e em atendimento ao inciso I do Artigo 44. do RILC, a CONTRATADA deverá subcontratar, compulsoriamente, entidade(s) preferencial(is), assim considerada(s) a(s) microempresa(s), empresa(s) de pequeno porte e microempreendedor(es) individual(is), nos exatos termos do que dispõem o ad. 31 da Lei Complementar n°123/2006, para execução de, no mínimo, **10% (dez por cento)** do valor do objeto contratado, respeitando o limite geral estabelecido , nesse instrumento, para Subcontratação. A estipulação do porcentual mínimo para Subcontratação Compulsória foi baseada em análise ao orçamento referencial, que verificou os itens alusivos às parcelas do objeto distintas daquelas exigidas para habilitação ou distintas daquelas que integrem o escopo de atividades desempenhadas pelos possíveis fornecedores (portanto passíveis de subcontratação).

3.5.11.2. Conforme preconiza o Art. 9º, § 2º do DECRETO Nº 35.592/2014 que regulamenta o tratamento preferencial e simplificado nas contratações públicas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais previsto na Lei 4.611/2011, o licitante deverá indicar a(s) entidade(s) preferencial(is), com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores, conforme **Modelo de Lista de Entidades Preferenciais Subcontratadas (Parte XIII)**.

3.5.11.3. Conforme institui o Art. 9º, § 3º do DECRETO Nº 35.592/2014, a CONTRATADA ficará responsável por verificar a qualificação técnica das subcontratações que realizar, sem prejuízo da FISCALIZAÇÃO sob responsabilidade do CONTRATANTE, e será responsável pelo adimplemento integral do contrato.

3.5.11.4. O não cumprimento da obrigação de subcontratação compulsória também é considerado descumprimento grave das obrigações contratuais do contratado. O descumprimento da subcontratação compulsória poderá ensejar a aplicação de glosa proporcional nas medições e retenção de pagamentos até sua regularização.

3.5.11.5. Exceto para os casos de subcontratação compulsória, o subcontratado não tem legitimidade ativa nem solidariedade ativa para receber do METRÔ-DF o pagamento de quaisquer valores acordados com o contratado.

3.5.11.6. Assinado o contrato, serão emitidas as notas de empenho em favor do contratado e, no caso das entidades preferenciais, também empenho direto em favor dos subcontratados.

3.5.11.7. No pagamento de cada medição, será verificada a regularidade com a seguridade social e o cumprimento das obrigações trabalhistas do contratado e do subcontratado em relação ao efetivo de pessoal que contratar.

3.5.11.8. O contratado deverá informar o METRÔ-DF de quaisquer fatos relevantes relacionados à subcontratação, em especial na hipótese de rescisão de seu contrato com o subcontratado. O cumprimento do percentual mínimo de subcontratação compulsória será verificado em cada medição contratual, mediante apresentação de relatório detalhado e notas fiscais correspondentes aos serviços executados pelas entidades preferenciais.

3.5.11.9. A empresa contratada deverá substituir o subcontratado, na parcela referente à subcontratação compulsória, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, salvo se demonstrar a inviabilidade da substituição. Tal extinção deverá ser justificada e comunicada ao METRÔ-DF no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

3.6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

3.6.1. As medições serão feitas mensalmente e deverão ser realizadas conforme Planilha Orçamentária apresentada pela empresa CONTRATADA em sua proposta comercial, **Cronograma Físico - Parte IX** e **Critérios de Medição - Parte X**. As medições serão apuradas por unidade executada de cada item, após verificação qualitativa e quantitativa da fiscalização, que atestará a conformidade.

3.6.2. A medição de serviços e obras será baseada em relatórios periódicos elaborados pelo contratado, onde deverão ser registrados os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.

3.6.3. O pagamento dos serviços executados e medidos poderá ser efetuado no prazo provável de quinze dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

3.6.4. Será vedada a realização de pagamentos com base em serviços ou etapas parcialmente executados. Os serviços serão medidos e pagos somente em sua integralidade, quando comprovada sua total execução.

3.6.5. A não ser que haja disposição contrária, manifestamente aprovada pela Gestão/Fiscalização do Contrato, o Metrô-DF não medirá, nem pagará por meros fornecimentos de insumos.

3.6.6. Caberá celebração de aditamento no caso de falhas na estimativa de quantitativos unitários, apenas quando se tratar de super-estimativa ou subestimativa materialmente relevante, que NÃO possam ser detectadas pelos licitantes ao elaborar suas propostas com base nos elementos do projeto básico disponibilizado pela Administração e desde que constem na Curva A do Orçamento Referencial, avaliado com a metodologia ABC. As alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do Artigo 81 da Lei 13.303, de 2016.

3.6.7. Será avaliada a hipótese de revisão de itens que, devido a variação quantitativa durante a execução, passarem a figurar na curva A.

3.6.8. Os aditivos somente serão aceitos para os casos que se enquadrem no Art. 81. da Lei nº 13.303/2016 e desde que, na Matriz de Riscos, seja atribuída a propriedade do risco ao Metrô - DF. Para os casos onde os eventos risco estão claramente atribuídos à CONTRATADA não serão aceitos aditivos contratuais. Possíveis eventos supervenientes que não tenham sido previstos na Análise de Riscos e que comprovadamente não constituam álea ordinária da CONTRATADA serão objeto de análise quanto ao equilíbrio econômico- financeiro.

3.6.9. A liberação das medições para pagamento não significará aceitação provisória ou final dos serviços.

No caso de ser necessário refazer o serviço e/ou projeto ou eventuais reparos, estes serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

3.6.10. A não aprovação total ou parcial das medições e/ou dos documentos de cobrança, bem como os prazos para sua reapresentação e reexame, em hipótese alguma caracterizará motivo para suspensão da execução dos serviços contratados.

3.7. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

3.7.1. Conforme os documentos **Cronograma Físico (Parte IX)** e **Critérios de Medição (Parte X),** a execução do escopo desta contratação será realizada e fiscalizada por serviços e/ou produtos entregáveis. Somente após a conclusão dos serviços, a Contratada fará jus ao direto da percepção financeira equivalente ao item, conforme valor fechado previamente. À medida que os serviços forem concluídos, poderá a Contratada solicitar o pagamento dos valores correspondentes.

3.7.2. As medições, e consecutivamente os pagamentos, serão realizados **apenas 1 (uma) vez em cada mês**, de tal forma que os serviços concluídos dentro do mês de referência deverão se computados pela CONTRATADA e apresentados à Fiscalização, e o processo administrativo de pagamento inciar-se-á, somente no mês imediatamente subsequente ao de finalização do(s) eventos. Não serão aceitos diversos pedidos de medição/pagamento à medida que os serviços forem concluídos. Os pedidos de medição e pagamentos deverão ser realizados mensalmente, de forma a criar um fluxo de pagamentos à CONTRATADA.

3.7.3. Os serviços concluídos somente serão pagos mediante apresentação de documentação à Fiscalização e solicitação de medição/pagamento pela CONTRATADA. Se por ventura algum evento for concluído, e sua medição/pagamento não for formalmente solicitada, no mês imediatamente subsequente, a Contratada poderá requerer retroativamente seu pagamento, sem prejuízos à CONTRATADA ou ao METRÔ - DF.

3.7.4. Conforme Fluxo de Processo de Medição e Pagamento de Contratos (a ser disponibilizado na primeira reunião com a Gestão do Contrato)**,** o ciclo de pagamento inicia-se com a CONTRATADA previamente submetendo os documentos relativos à medição do período, os quais deverão conter as comprovações de conclusão dos serviços. Tal documentação deverá ser encaminhada aos Fiscais do Contrato, até **dia 05** do mês subsequente aos serviços executados aos quais se pretende medir.

3.7.5. Até o **dia 10**, a Fiscalização do Metrô - DF realizará análise de toda a documentação apresentada e retornará à CONTRATADA apontando eventuais correções necessárias ou indicando aprovação da documentação prévia. Em caso de correções, a CONTRATADA deverá promover as adequações em até **3 dias**. Promovidas as correções, a Fiscalização emitirá o seu parecer em até **3 dias**. Caso ainda persistam correções a serem realizadas pela CONTRATADA, o(s) serviços envolvidos serão tratados separadamente e sua(s) medições serão realizadas nos próximos Ciclos de Medição e Pagamento.

3.7.6. Emitido o parecer de aprovação da documentação prévia dos serviços a serem medidos, a CONTRATADA é autorizada a elaborar Carta com os documentos necessários à medição e apresentar junto ao Protocolo do METRÔ - DF. Uma vez recebida a Carta, em **5 dias** o METRÔ - DF encaminhará à CONTRATADA a **Autorização de Faturamento (AF)** dos serviços concluídos no mês de referência.

3.7.7. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S.A. - BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767 de 17/02/2011.

3.7.8. O pagamento será realizado em até **15 (quinze) dias,** contados a partir da entrega da Fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada, no protocolo do METRÔ-DF, sendo que a sua emissão deverá acontecer até o último dia útil do mês subsequente da execução dos serviços, estando acompanhada da Autorização de Faturamento - AF, observados os preços dos Eventos.

3.7.9. Quando os prazos previstos no acima coincidirem com sábados, domingos ou feriados, deverão ser considerados para execução das ações, o primeiro dia útil subsequente.

3.7.10. Para que o pagamento possa ser liberado, a CONTRATADA deverá apresentar ao METRÔ-DF, junto com sua fatura, as seguintes documentações de regularidade fiscal e trabalhista:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em plena validade;

b) Certificado de Regularidade perante o INSS, devidamente atualizado, nos termos da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, alterada pela Lei n.º 8.870, de 15 de abril de 1994, em plena validade;

c) Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990, em plena validade;

d) Certidão Negativa de Débito com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da

Licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade;

e) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para empresa sediada, domiciliada ou com filial no Distrito Federal, em plena validade;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST, nos termos da Lei nº. 12.440/2011, em plena validade.

MARCO CONTRATUAL	RESPONSÁVEL	PRAZO CONTRATUAL	AÇÃO
Faturamento	CONTRATADA	Até o dia 5 do mês subsequente à execução do serviço.	Encaminha previamente documentação aos Fiscais
Faturamento	METRÔ-DF	Até o dia 10 do envio da documentação prévia de medição pela CONTRATADA	Análise e retorno à Contratada sinalizando aprovação ou eventuais correções.
Faturamento	CONTRATADA	Até 3 dias da apresentação das correções por parte da Fiscalização.	Processar as correções e submeter novamente à apreciação da Fiscalização.
Faturamento	METRÔ-DF	Até 3 dias da apresentação das correções realizadas pela Contratada.	Análise e retorno à Contratada sobre as correções efetuadas.
Faturamento	CONTRATADA	Dia útil subsequente da aprovação da documentação prévia de medição.	Apresentar a Carta com os documentos de medição.
Pagamento	METRÔ-DF	Até 5 dias da apresentação da Carta por parte da CONTRATADA.	Emitir Autorização de Faturamento.
Pagamento	CONTRATADA	Dia útil subsequente da aprovação da documentação prévia de medição.	Apresentar Nota Fiscal de faturamento e documentações acessórias.
Pagamento	METRÔ-DF	Até 15 dias da apresentação da Nota Fiscal.	Efetuar o Pagamento

3.7.11. O METRÔ-DF reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da liquidação, o fornecimento realizado estiver em desacordo com os termos contratuais.

3.7.12. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.7.13. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente enviados à CONTRATADA, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data de sua apresentação.

3.7.14. O pagamento será efetuado desde que tenham sido cumpridas as exigências contratuais e administrativas do METRÔ-DF.

3.7.15. O pagamento ou a Autorização de Faturamento – AF poderão ficar retidos, caso a CONTRATADA deixe de cumprir quaisquer obrigações contratuais de natureza técnica, administrativa, segurança e medicina do trabalho, legislação trabalhista e outras pertinentes.

3.7.16. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data da nova protocolização.

3.7.17. Se, eventualmente, ocorrer atraso imputável ao METRÔ-DF, no pagamento relativo a execução dos serviços, o valor devido, será corrigido monetariamente, desde o vencimento da obrigação até o efetivo pagamento, de acordo com a variação pró-rata-tempore do IPC-A divulgada pelo IBGE.

3.7.18. O METRÔ-DF, dispondo de recursos financeiros poderá antecipar o pagamento, desde que seja concedido pela CONTRATADA o desconto pró-rata-tempore equivalente do IPC-A divulgado pelo IBGE.

3.8. **CONTROLE AMBIENTAL**

3.8.1. **Em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei Distrital nº 4770, de 22 de fevereiro de 2012, a CONTRATADA deverá preencher o Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental (Parte XII).**

3.8.2. O objeto desta contratação está dispensado de licenciamento ambiental pois enquadra-se na atividade nº 88 - implantação/Requalificação/Melhoria/Adequação das áreas públicas - Praças/Monumentos, descrita no Anexo Único da Resolução nº 10, de 20 de dezembro de 2017, do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal, a qual dispõe sobre a dispensa de licenciamento ambiental para atividades de baixo impacto ambiental no âmbito do Distrito Federal. Apesar disso, seguindo o disposto no art. 5 da referida Resolução, a dispensa do licenciamento ambiental não desobriga o interessado de cumprir a legislação ambiental distrital ou federal vigente.

3.8.3. A CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados na obra.

3.8.4. A CONTRATADA deverá adotar medidas para não haver espalhamento de terra na pista de rolamento das vias públicas.

3.8.5. Os produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa devem ter procedência legal.

3.8.6. Produtos químicos, como os derivados de petróleo, tintas, desmoldantes, impermeabilizantes e outros produtos de acabamento, devem ser manejados e acondicionados corretamente, em local estanque e protegido de intempéries, para evitar contaminações ao solo e ao sistema de drenagem do local da obra.

3.8.7. Eventuais vazamentos de produtos químicos em máquinas e equipamentos, como óleos lubrificantes e diesel, devem ser imediatamente contidos e os resíduos provenientes destes vazamentos devem ser recolhidos e acondicionados em recipientes específicos e protegidos de intempéries para posterior destinação ambientalmente adequada.

3.8.8. A CONTRATADA deverá executar a limpeza total do canteiro após a conclusão das obras, particularmente das áreas usadas para estoque de agregados e outros materiais inservíveis e dispô-los em locais aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

3.9. **PLANEJAMENTO E CONTROLE DAS ATIVIDADES**

3.9.1. Até o quinto dia útil após a data de emissão da OS pelo METRÔ-DF, deverá ser realizada a primeira reunião técnica e de planejamento entre a CONTRATADA e a GESTÃO/FISCALIZAÇÃO do METRÔ-DF, que terá os seguintes objetivos:

a) Apresentação do(s) Coordenador(es)/Gerente(s) da CONTRATADA e Gestor(es)/Fiscais do Contrato do METRÔ-DF;

b) Indicação dos procedimentos e diretrizes referentes às medições e pagamento dos serviços a serem executados;

c) Alinhar obrigações de ambas as partes durante a execução contratual, identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do Contrato;

d) Exposição, por parte da CONTRATADA, explicitando como e quando ela pretenderá realizar, conduzir e controlar a execução do Contrato, sua estrutura de apoio, ou seja, apresentará o Planejamento para a consecução do Contrato que fundamentará o Plano de Ataque à Obra, que deverá ser apresentado junto com o Projeto Executivo e Cronograma Físico-Financeiro;

3.9.2. Nesta reunião, a CONTRATADA deve sinalizar se pretende sugerir alterações ou adequações ao **Parte IX - Cronograma Físico**.

3.9.3. Esse Planejamento de Execução deverá conter minimamente os seguintes itens:

a) Equipe técnica envolvida (para tanto deverá apresentar Relação do(s) profissional(is) Responsável(is) pelos serviços objeto deste Projeto Básico, com a comprovação de suas respectivas capacitações, conforme exigências de qualificação técnico profissional;

b) Organização e localização da estrutura de apoio para execução do Contrato;

c) Cronograma Físico-Financeiro do Contrato, a ser aprovado pela GESTÃO/FISCALIZAÇÃO.

3.9.4. Ficará a critério da GESTÃO/FISCALIZAÇÃO exigir que a Contratada elabore um Plano de Ataque, contemplando, principalmente, a ordem da realização das atividades, eventuais necessidades de remanejamentos, horários e locais para descarga de materiais, evidenciando o planejamento de como as atividades não causarão qualquer interferência às atividades operacionais do METRÔ-DF. Logo, o Planejamento de Atividades deverá

apresentar toda logística, planejamento, mitigação de riscos e previsão de datas de encerramento de cada etapa, visando minimizar possíveis prejuízos a serem causados para a operação metroviária.

3.9.5. A partir dessa exposição pela CONTRATADA, serão alinhados com a GESTÃO/FISCALIZAÇÃO do METRÔ-DF, os termos, condicionantes, prazos, escopo e demais elementos pertinentes ao Contrato, bem como o esclarecimento de eventuais dúvidas levantadas. Além dessas tratativas, a empresa contratada deverá elaborar o Cronograma Físico-Financeiro e apresentá-lo para análise e aprovação do METRÔ-DF, antes do início das obras;

3.9.6. Além do Cronograma Físico-Financeiro, a empresa contratada deverá elaborar e apresentar para análise e aprovação do METRÔ-DF, antes do início das obras, o Projeto Executivo.

3.9.7. Não será permitido, em nenhuma hipótese, o início das atividades de campo (mobilização, instalação, montagem) sem a autorização da equipe do METRÔ-DF;

3.9.8. A GESTÃO/FISCALIZAÇÃO do METRÔ-DF convocará reuniões específicas periodicamente com a CONTRATADA, para verificação, avaliação e adequação do andamento do empreendimento e cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro.

3.9.9. O não comparecimento da CONTRATADA na reunião supramencionada ensejará na aplicação de sanções administrativas conforme as prescrições da legislação vigente, do edital e do Contrato.

3.9.10. A GESTÃO/FISCALIZAÇÃO do METRÔ-DF convocará reuniões específicas periodicamente com a CONTRATADA, para verificação, avaliação e adequação do andamento do empreendimento e cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro.

3.9.11. É fundamental que a CONTRATADA programe corretamente os serviços mínimos descritos no escopo, defina os recursos necessários, acompanhe as modificações do cronograma previsto e verifique os serviços previstos com os realizados com vistas ao bom andamento da gestão contratual, a fim de garantir o cumprimento do Contrato sem pendências.

3.9.12. Ficará a critério da GESTÃO/FISCALIZAÇÃO exigir que a Contratada preencha o Diário de Obras na modalidade física ou on-line, conforme modelo a ser disponibilizado pela Gestão do Contrato, que definirá também a frequência para o preenchimento do documento. Poderá ser exigido o preenchimento das seguintes informações no Diário de Obras:

a) engenheiro responsável;

b) atividades executadas;

c) condições climáticas;

d) ocorrências importantes e possíveis fugas da rotina planejada;

e) efetivo com a descrição da quantidade de funcionários, terceiros e demais dados;

f) máquinas e equipamentos utilizados — de preferência informando o local ou serviço em que foram utilizados;

g) fotos das atividades executadas no dia em questão;

h) anexos — documentos que sejam pertinentes e/ou confirmem informações importantes;

i) assinaturas das partes.

3.10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.10.1. Caberá à CONTRATADA - além dos cumprimentos das prescrições deste Projeto Básico, das especificações técnicas relacionadas, do edital deste certame, das cláusulas do respectivo Contrato firmado com o METRÔ-DF e dos dispositivos legais e normativos aplicáveis à execução dos serviços Contratados – as seguintes obrigações:

3.10.1.1. Realizar, a fim de garantir a perfeita execução dos serviços principais, todos e quaisquer serviços acessórios e de apoio eventualmente necessários, como infraestrutura, logística, carga e descarga de material, guarda de material, transporte, controle tecnológico, testes, descarte de resíduos, limpeza e recomposição de áreas danificadas por instalações provisórias, fornecimento de ferramentas, EPI's e EPC's, equipamentos de background, etc.

3.10.1.2. Estudar e interpretar toda documentação integrante do Contrato bem como demais elementos fornecidos pelo METRÔ-DF, para a execução do objeto deste instrumento, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância dos mesmos.

3.10.1.3. Providenciar, em até 15 (quinze) dias do recebimento da OS, junto ao CREA, CAU ou CFT, as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs, os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs ou Termo de Responsabilidade Técnica – TRTs, referentes ao objeto do Contrato, incluindo todos os profissionais responsáveis técnicos, nos termos das Leis n.º 6.496/77 e nº 12.378/10.

3.10.1.4. Comunicar a GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO METRÔ DF - por escrito e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas - qualquer fato anormal ou extraordinário, que afete o andamento original dos serviços contratados;

3.10.1.5. Prestar, à FISCALIZAÇÃO e seus prepostos todos os esclarecimentos e informações sobre os serviços, tais como sua programação, as peculiaridades das diversas tarefas e quaisquer outros aspectos que a Fiscalização julgue necessário conhecer sobre os serviços em execução e suas implicações;

3.10.1.6. Facilitar a atuação da Fiscalização e seus prepostos no desempenho de suas atribuições, permitindo os acessos e fornecendo os meios e recursos disponíveis para aferições necessárias;

3.10.1.7. Fornecer em até 10 (dez) dias, antes da execução do serviço, lista com nome e número do documento de identidade de seus empregados alocados para prestação dos serviços, juntamente com cópia do RG e CPF. A lista deverá ser periodicamente atualizada, devendo os empregados estarem devidamente identificados por meio de crachás, com fotografia individual recente, durante a execução dos serviços;

3.10.1.8. Excluir imediatamente de sua equipe qualquer integrante que a CONTRATANTE, no interesse da execução dos serviços, julgue negligente ou incapaz tecnicamente, que tenha demonstrado conduta nociva e/ou mantiver atitude hostil para com os representantes ou prepostos da CONTRATANTE sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos;

3.10.1.9. Orientar a conduta de seus empregados nas instalações do METRÔ-DF, a fim de que mantenham atitudes respeitosas e corteses no relacionamento com os empregados do METRÔ-DF ou prepostos designados, e que observem, rigorosamente, as exigências da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA);

3.10.1.10. Fornecer toda a estrutura de apoio e segurança para a perfeita realização dos serviços objeto desta contratação;

3.10.1.11. Programar-se com relação aos serviços objeto desta contratação que interferirem nos trechos operacionais, pois deverão ser submetidos à Programação Semanal de Acesso (PSA). A CONTRATADA deverá considerar a possibilidade de acessos serem negados em razão de prioridades operacionais. Portanto, recomenda-se que a alocação das equipes para cada atividade que se encaixe nessa situação deva acontecer após a confirmação do acesso. Excepcionalmente, nas situações em que o acesso for concedido à CONTRATADA e posteriormente negado por questões operacionais e, se essa situação implicar em atrasos no cronograma, o METRÔ-DF poderá abonar os dias de atraso correspondentes. O METRÔ-DF não se responsabilizará por quaisquer custos que possam decorrer de acessos negados ou que venham a ser cancelados;

3.10.1.12. Iniciar a execução do objeto deste Projeto Básico no primeiro dia útil subsequente ao recebimento da OS;

3.10.1.13. Iniciar a execução das obras e serviços de engenharia somente após aprovado os Projetos Executivos pela CONTRATANTE, podendo algumas etapas do Projeto Executivo se dar concomitantemente com o desdobramento das obras, sendo vedada a execução de qualquer serviço sem a aprovação do Projeto Executivo.

3.10.1.14. Manter, no local da instalação do Sistema, cópias de documentação necessárias para execução contratual e comprovação de regularidade junto à órgãos de controle, **no que couber** (Contrato, Planilha contratual, Cronograma, Projeto Executivo, Cadastro de instalações de Concessionárias, ARTs, Inscrição no INSS, Alvará de instalação, etc.)

3.10.1.15. Garantir, durante toda a vigência do Contrato, a participação de, no mínimo, um Responsável Técnico pelos serviços nas reuniões técnicas entre o METRÔ-DF e a CONTRATADA;

3.10.1.16. Manter permanentemente no Canteiro de Obras pelo menos um responsável técnico (engenheiro), residente, devidamente credenciado por escrito, junto ao METRÔ-DF;

3.10.1.17. Promover as ações de planejamento, acompanhamento e controle estabelecidas, visando à conclusão do escopo objeto do Contrato com sucesso, considerando os prazos a qualidade e o orçamento estabelecidos. É obrigação da CONTRATADA a elaboração e atualização do cronograma das etapas dos serviços contratados.

3.10.1.18. Executar o Controle Tecnológico, em consonância com as Especificações Técnicas e demais documentos técnicos anexos a este documento, especificações de projeto, Normas da ABNT e outras pertinentes

3.10.1.19. Responder, independentemente da FISCALIZAÇÃO e do acompanhamento da CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados, direta ou indiretamente, ao METRÔ-DF ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na instalação dos bens estabelecidos neste Projeto Básico;

3.10.1.20. Reparar, remover, substituir, reconstruir ou corrigir às suas expensas, totalmente ou

parcialmente, o objeto do contrato em que verificados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da execução ou responder por danos causados ao METRÔ-DF independente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, mesmo após a extinção deste instrumento contratual, observados os prazos prescricionais previstos na legislação aplicável, bem como o prazo de garantia técnica ou do produto.

3.10.1.21. Recomenda-se à CONTRATADA a contratação de Seguro de Riscos de Engenharia, tendo o METRÔ-DF como beneficiário, em garantia de indenização ao(s) Segurado(s) pelas avarias, perdas e danos materiais, decorrentes de acidentes de origem súbita e imprevista, causados aos bens em execução descritos neste Contrato, por qualquer causa.

3.10.1.22. Recomenda-se à CONTRATADA a contratação de Seguro de Responsabilidade Civil – Obras Civis para casos que possam demandar sanções indenizatórias por danos pessoais e/ou materiais involuntariamente causados a terceiros, concessionárias de serviços públicos, pessoas e/ou imóveis lindeiros à obra, durante o período de construção até sua total conclusão, com cobertura mínima de 4% (quatro por cento) do valor total do contrato.

3.10.1.23. Conforme os artigos 28 a 33 da Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais) e Lei Federal nº 9.279, de 14 de maio de 1996 (Regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial), a CONTRATADA deverá apresentar para todos os projetos técnicos, desenhos industriais, arquivos de modelagem de que trata este Projeto Básico de Licitação, no que couber, um Termo de Cessão de Direitos Autorais e/ou Patrimoniais, nos moldes da ***Modelo Termo Cessão direitos Autorais (Parte XI)*** . Tal exigência tem a finalidade específica de edição, adaptação e utilização, direta ou indireta, da obra técnico-científica em questão, sendo vedada a exclusividade dos direitos cedidos para o METRÔ-DF em relação a outros cessionários. Ressalta-se que os direitos patrimoniais e autorais sobre produtos decorrentes de serviços técnicos especializados, bem como eventuais adequações e atualizações posteriores, desenvolvidos por profissionais autônomos ou pelo contratado, passam a ser propriedade exclusiva do METRÔ-DF, sem prejuízo da preservação da identificação dos respectivos autores e da responsabilidade técnica a eles atribuída.

3.10.1.24. Recolher os tributos, taxas, impostos e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato.

3.10.1.25. Executar o objeto do contrato de acordo com as normas técnicas adequadas e com plena observância à legislação federal e estadual aplicável.

3.10.1.26. Providenciar e obter, junto aos Poderes Públicos e empresas Concessionárias de Serviços Públicos, as medidas, licenças, alvarás, outorgas, autorizações, termos de permissão, cartas de aceite, certidões, anuências de qualquer natureza e aprovações para viabilizar a implantação do objeto contratual, bem como o pagamento das respectivas taxas e emolumentos.

3.10.1.27. Comprovar o atendimento da Lei distrital nº 6.128/2018, que estabelece, no âmbito do DF, a reserva de percentual de 2% das vagas de trabalho em serviços e obras públicas para pessoas em situação de rua.

3.10.1.28. Manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo METRÔ-DF a tais documentos, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato.

3.10.1.29. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente qualquer fato ou circunstância superveniente que altere tais condições.

3.10.1.30. Entregar, quando solicitado pela fiscalização do METRÔ-DF, os seguintes documentos:

a) Folha de pagamentos do mês a que se referem às Notas Fiscais ou Faturas, bem como resumo e contracheques devidamente quitados e assinados;

b) Comprovantes dos pagamentos de salários, vale-transporte, auxílio-alimentação e demais benefícios devidos por força do Contrato ou Convenção Coletiva de Trabalho, efetuados em nome dos funcionários vinculados ao Contrato e que prestaram serviços nas dependências do METRÔ-DF, inclusive em caráter temporário, do mês anterior à Nota Fiscal;

c) Guia de Recolhimento ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, com a autenticação mecânica ou acompanhada dos comprovantes de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando do recolhimento efetuado pela Internet, relativa ao mês de competência anterior, ou na forma definida pela legislação vigente, compatível com o contingente alocado para o adimplemento do Contrato;

d) Guia de Recolhimento de Contribuições Previdenciárias (GPS), com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando do recolhimento efetuado pela Internet, relativa ao mês de competência anterior, ou na

forma definida pela legislação vigente, compatível com o contingente alocado para o adimplemento do Contrato;

e) Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social;

f) Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo METRÔ-DF- DFIP (RE), relativa ao mês a que se referem às Notas Fiscais ou Faturas, contendo todos os funcionários vinculados ao Contrato e que prestaram serviços nas dependências das unidades do METRÔ-DF, inclusive em caráter temporário, durante esse período.

g) Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

3.10.1.31. Apresentar mensalmente ao METRÔ-DF as cópias das notas fiscais ou comprovantes de pagamentos de todo e qualquer gasto decorrente da prestação dos serviços, escopo desta contratação.

3.10.1.32. Firmar, na data de assinatura do Contrato, o Termo de Compromisso de Conduta Ética e de Combate à Corrupção.

3.10.1.33. Implementar o Programa de Integridade de que trata a Lei Distrital nº. 6.112/2018, Decreto Distrital nº 40.388/2020 e Portaria nº157/2020 do GDF.

3.10.1.34. Desenvolver e implementar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e encaminhar, ao Metrô - DF durante a fase da habilitação, o **Termo de Compromisso de desenvolvimento e implementação do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil** disposto na Parte XIV deste Projeto Básico.

3.10.1.35. Cumprir as diretrizes mínimas básicas de segurança e higiene do trabalho que deverão ser seguidas, a fim de cumprimento da legislação, e o estabelecimento de política de segurança no trabalho para preservar a integridade física de empregados, colaboradores, usuários do sistema e a segurança de equipamentos, instalações e o meio ambiente conforme disposto no **Manual de Segurança e Medicina do trabalho para Contratos de Serviços, Manutenção e Obras do Metrô-DF - Manual - METRO-DF/DAD/SRH/AGMST/ANSET (173588948)** disposto na Parte XVII deste Projeto Básico

3.11. DAS OBRIGAÇÕES DO METRÔ-DF

3.11.1. Constituem-se em obrigações do METRÔ-DF:

3.11.1.1. Emitir a OS à CONTRATADA para a execução dos Serviços referentes a este Projeto Básico de Licitação;

3.11.1.2. Designar empregado ou comissão de empregados para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo esta fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

3.11.1.3. Analisar a documentação apresentada pela CONTRATADA, bem como prestar as informações e os esclarecimentos solicitados, formalmente, em até 7 (sete) dias úteis;

3.11.1.4. Documentar as ocorrências, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA;

3.11.1.5. Oficializar todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de penalidades, alterações e repactuações;

3.11.1.6. Determinar o afastamento de pessoal da CONTRATADA mobilizado para a execução dos serviços, em caso de conduta imprópria, negligência ou incapacidade técnica, ao seu exclusivo critério;

3.11.1.7. Acompanhar a execução, supervisionando e fiscalizando os serviços realizados pela CONTRATADA, de forma a assegurar que esta cumpra o que estabelece o Contrato e os demais documentos dele integrantes;

3.11.1.8. Dirimir as dúvidas da CONTRATADA que porventura surjam durante a execução dos serviços, desde que associadas ao objeto do Contrato;

3.11.1.9. Exigir da CONTRATADA a correção dos serviços que forem considerados inadequados pela GESTÃO/FISCALIZAÇÃO do METRÔ-DF;

3.11.1.10. Analisar a Medição dos serviços executados apresentada pela CONTRATADA, caso a mesma seja aceita pela GESTÃO/FISCALIZAÇÃO do METRÔ-DF, aprovar o Boletim de Medição, se cabível, e emitir a Autorização de Faturamento (AF) que possibilitará a CONTRATADA apresentar as faturas correspondentes para fins de pagamento;

3.11.1.11. Conferir e atestar a exatidão das faturas correspondentes às medições de serviços executados, encaminhando-as para pagamento;

3.11.1.12. Aplicar sanções administrativas cabíveis quando do descumprimento de qualquer cláusula contratual.

3.11.1.13. Comunicar a CONTRATADA qualquer ocorrência verificada no âmbito dos serviços executados;

3.11.1.14. Solicitar a substituição do serviço que apresentar vícios, defeitos ou incorreções ou que não estiver de acordo com o objeto contratado;

3.11.1.15. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou com imperfeição, presentes às Normas Técnicas da ABNT, Normas Internacionais, normas do METRÔ-DF, critérios de medição deste Projeto Básico e outras aplicáveis;

3.11.1.16. Certificar as Notas Fiscais correspondentes, após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos;

3.11.1.17. Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à CONTRATADA o direito de solicitar do METRÔ-DF, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas;

3.11.1.18. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, da aplicação de débitos, sanções administrativas e da suspensão da prestação de serviços;

3.11.1.19. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos dos serviços executados e efetivamente medidos e autorizados a faturar, nas condições estabelecidas no Projeto Básico e no contrato;

3.11.1.20. Atestar as planilhas e memórias de cálculo das medições dos serviços executados, caso estejam de acordo;

3.11.1.21. Representar junto aos representantes da CONTRATADA, no trato dos assuntos pertinentes à execução dos serviços que são objeto do contrato;

3.11.1.22. Dirimir as dúvidas da CONTRATADA, que porventura surjam durante a execução dos serviços, desde que associadas ao objeto do contrato;

3.11.1.23. Cabe à Gestão do METRÔ-DF, no ato da convocação, especificar os assuntos que serão tratados, cabendo à CONTRATADA os ônus ocasionados pelo não atendimento da convocação.

3.12. DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CONTRATUAL

3.12.1. Exigir-se-á da CONTRATADA garantia de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, conforme Regimento Interno de Licitações e Contratos - RILC do METRÔ-DF.

3.12.2. Fica estabelecido o prazo para apresentação da garantia de 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do instrumento contratual. O atraso na apresentação de garantia poderá ensejar a aplicação de sanções contratuais, inclusive a rescisão do contrato.

3.12.3. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária.

3.12.4. A CONTRATADA se obriga a garantir os serviços e materiais empregados, conforme preceitua o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, pelo período de 05 (cinco) anos contados da emissão, pela CONTRATANTE, do respectivo Termo de Recebimento Provisório dos mesmos, responsabilizando-se por refazer todos os bens que apresentarem defeitos ou falhas, integral ou parcialmente, bem como trocar as peças que se fizerem necessárias.

3.12.5. A CONTRATADA se obriga a garantir que todos os materiais serão novos, de alto grau de qualidade (inclusive os serviços) em conformidade com os padrões normativos aplicáveis e que entrarão em operação em plenas condições de funcionamento.

3.12.6. Demais regras referentes à Garantia de Execução Contratual são expostas no CAPÍTULO II, Seção II, Subseção VIII do RILC (Regulamento interno de licitação e Contratos- METRÔ-DF).

3.13. DO REAJUSTAMENTO

3.13.1. Em caso de pleitos de reajustamento, deverão ser observadas as regras estabelecidas no RILC (Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF).

3.13.2. Os preços celebrados neste Contrato poderão ser reajustados a partir de 1(um) ano da data base, ou do último reajustamento de preços, com periodicidade de 12 meses, em conformidade com o RILC e a legislação que dispõe sobre o Plano Real e o Sistema Monetário Nacional.

3.13.3. Em atendimento ao que preconiza o Art. 69 Inciso III da Lei 13.303/2016 e com fulcro no que estabelece o inciso II do art.157 do RILC, define-se como data-base para reajuste do contrato a data de elaboração do Orçamento Estimativo (Orçamento Referencial elaborado pelo Metrô-DF,) qual seja, abril/2025. Portanto. os preços deste Contrato poderão ser reajustados a partir de 1(um) ano da data base estabelecida, ou seja, a partir de 1º de abril de 2026 mediante a apresentação de requerimento fundamentado e acompanhado de documentos comprobatórios hábeis e de planilha detalhada dos custos e de formação de preço total. Quaisquer alterações na data base do orçamento referencial ensejará em nova contagem para periodicidade de 12 meses.

3.13.4. Para este objeto, relativo à implantação de obras civis será aplicado o **Índice Nacional de Custo da Construção (INCC)**, calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), conforme estabelece este índice no inciso I do art.157 do RILC para obras e/ou serviços de engenharia, a ser aplicação na fórmula de reajuste a seguir:

$$P = P_0 \times \left[\frac{(I - I_0)}{I_0}\right]$$

P = valor do reajustamento procurado;

P_0 = valor a ser reajustado;

I_0 = INCCI - Índice Nacional de Custo da Construção, calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), referente ao mês da data base de preços;

I = INCC referente ao mês da aplicação do reajuste.

3.13.5. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento.

3.13.6. É vedada a inclusão, por ocasião de reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

3.13.7. O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para o reajuste.

3.13.8. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados das condições de renovação.

3.13.9. O reajuste de preços não incidirá sobre serviços/etapas/produtos já medidos, incidindo apenas sobre aqueles que tenham seu cumprimento previsto para datas posteriores a sua aplicação.

3.13.10. Em caso de alterações ou extinção de quaisquer índices mencionados neste dispositivo, passará a vigorar o índice substituto indicado pela nova normatização. Caso não haja indicação de novo índice deverá ser adotado o IPCA.

3.13.11. As regras complementares para a elaboração de apostilamento de reajuste são estabelecidas Diagrama Fluxo de Medição e Pagamento, que será disponibilizado na primeira reunião técnica e de planejamento entre a CONTRATADA e a GESTÃO/FISCALIZAÇÃO do METRÔ-DF.

3.14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

3.14.1. O Processo de Recebimento dos serviços deverá ser precedido de solicitação da empresa CONTRATADA para avaliação dos serviços executados e conferência do cumprimento de todas as cláusulas contratuais. A existência de qualquer pendência determinará a emissão de Termo de Recebimento Provisório - TRP e o estabelecimento de prazo para as devidas correções e posterior emissão de Termo de Recebimento Definitivo para encerramento do Contrato e devolução da garantia contratual, quando for o caso.

3.14.2. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

3.14.2.1. Recebida a comunicação da empresa CONTRATADA informando que os serviços que integram o escopo da contratação encontram-se em condições de avaliação final, será realizada a vistoria conjunta e em caso de restarem pendências na conclusão do objeto, será emitido o Termo de Recebimento Provisório - TRP, pela GESTÃO/FISCALIZAÇÃO ou por equipe designada pelo METRÔ-DF, em 2 (duas) vias, que deverão ser assinadas por representantes da CONTRATADA e do METRÔ-DF, contendo o prazo de 90 (noventa) dias para a retirada das pendências.

3.14.3. RECEBIMENTO DEFINITIVO

3.14.3.1. O Termo de Recebimento Definitivo - TRD dos serviços contratados será emitido, pela GESTÃO/FISCALIZAÇÃO ou por equipe designada pelo METRÔ-DF, em até 90 (noventa) dias após o Recebimento Provisório, desde que tenham sido satisfeitas as seguintes condições:

a) Atendidas todas as solicitações da fiscalização, referentes às pendências apontadas no CRP ou que venham a ser verificados em qualquer elemento dos serviços executados

b) Todas as instalações provisórias deverão ser desmontadas e retiradas do local ao término dos serviços;

c) Todo o entulho e restos de materiais de construção deverão ser removidos, propiciando ao local dos serviços um aspecto acabado;

d) Recuperação de toda área pública afetada pela instalação da estrutura de apoio;

e) Entrega do comprovante de encerramento no Cadastro Nacional de Obras (CNO), se for o caso.

3.14.3.2. Caso persistam as pendências, após o prazo legal, a GESTÃO/FISCALIZAÇÃO do METRÔ-DF poderá utilizar-se das garantias contratuais, sem prejuízo das medidas administrativas previstas em Contrato.

3.14.3.3. O Termo de Recebimento Definitivo será emitido em 2 (duas) vias, que deverão ser assinadas por representantes da CONTRATADA e do CONTRATANTE. Após a emissão do CRD o saldo das garantias contratuais será devolvido à CONTRATADA.

3.14.3.4. A partir do Recebimento definitivo começa a fluir o prazo de 5 anos de garantia da obra fixado no art. 618 da Lei nº 10.406/2002, que instituiu o novo Código Civil Brasileiro, permanecendo a Contratada comprometida , a despeito do término do contrato, com a responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da reforma e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, a Contratada ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

3.15. SANÇÕES CONTRATUAIS

3.15.1. As sanções contratuais aplicáveis à CONTRATADA são aquelas previstas no Edital deste certame.

3.15.2. Além das sanções indicadas no Edital e no RILC, serão passíveis de sanções administrativas as seguintes condutas da CONTRATADA:

a) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, assim como de seus superiores;

b) Não comparecimento da CONTRATADA, quando de convocação prévia (5 dias úteis), às reuniões técnicas e de planejamento entre a CONTRATADA e a GESTÃO/FISCALIZAÇÃO;

c) Inobservância às Especificações Técnicas e Documentação Técnica;

d) Realização de subcontratações indevidas;

e) Emprego de mão de obra inabilitada ou não aceita e/ou não aprovada pela GESTÃO/FISCALIZAÇÃO.

3.15.3. A cada ocorrência dos fatos constantes das alíneas “a” a “d” será aplicada multa de 0,5% (5 décimos por cento) do valor do CONTRATO, por ocorrência, limitada a 20% (vinte por cento) do valor do CONTRATO, sem prejuízo das demais sanções previstas e cominações legais.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. CONDIÇÕES GERAIS

4.1.1. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Companhia do Metropolitano do Distrito Federal (METRÔ-DF) e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela CONTRATADA para a execução do objeto contratual, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

4.1.2. Qualquer regramento relativo à Fase Externa da Licitação e a Execução Contratual que não for explicitamente definido neste Projeto Básico e/ou Edital e/ou Minuta de Contrato serão regidos conforme o Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) do METRÔ-DF está disponível para consulta no site https://www.metro.df.gov.br/wp-content/uploads/2017/06/regulamento_licitacoes_metrodf-rev-2.1.pdf.

4.1.3. A fiscalização do METRÔ-DF poderá vistoriar qualquer aquisição e, a seu critério, rejeitar os materiais/equipamentos que não correspondam às especificações estipuladas, que estejam em desacordo com os projetos e demais documentos ou que não atendam as normas técnicas da ABNT ou equivalentes aplicáveis, aí se incluindo os materiais de consumo. Nestes casos a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição num prazo que não comprometa o cronograma de execução do empreendimento.

4.1.4. Os custos relativos a testes, ensaios e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do contrato, correrão por conta da Contratada, salvo em disposições contrárias.

4.1.5. Ao METRÔ-DF será facultado o direito de apropriar os recursos despendidos, tais como mão de obra, equipamentos de construção e materiais, empregados direta e/ou indiretamente nos serviços que compõem a Obra, com intuito de obter índices de produtividades, que irão alimentar o Banco de Dados do METRÔ-DF. Entenda-se como apropriação o registro das informações relacionadas ao tempo de produção.

4.1.6. Não se aplica os termos do Decreto Distrital nº. 39.624/2019, o qual estabelece a racionalização de despesas apenas para contratos em vigência, circunstância esta que não se verifica para o presente objeto, bem como, atestamos que o objeto foi dimensionado para atender à área técnica na medida racional de suas necessidades, não havendo, portanto, quantitativo indevidamente arbitrado a maior, em atenção à Circular SEI-GDF nº. 2/2019-METRO-DF/PRE/GAB.

4.1.7. Na contagem dos prazos previstos neste documento exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento.

4.1.8. Quando não indicado em contrário, todos os prazos previstos neste documento são considerados como dias corridos.

4.1.9. No caso de atividades que interfiram com a operação do METRÔ-DF, essas deverão ser realizadas conforme tabela abaixo:

HORÁRIO DE TRABALHO	
Segunda a Sábado	00:40 às 04:20
Domingo	00:40 às 04:20 e 22:00 às 23:59

4.1.10. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

4.1.11. Fica estabelecido o Foro de Brasília – DF para dirimir quaisquer questões oriundas do processo Licitatório, se esgotadas as vias amigáveis.

5. PARTES INTEGRANTES DESTE PROJETO BÁSICO

5.1. **Parte I - Especificação Técnica** - Especificação Técnica de Licitação (161040903)

5.2. **Parte II - Modelo de Planilha Orçamentária** - *Planilha Orçamentária METRO-DF/DTE/SPR/TGAQU/TNCTT (SEI nº **160176694**)*

5.3. **Parte III - Modelo de Composição de Custos Unitários Referencial** - *Planilha Orçamentária METRO-DF/DTE/SPR/TGAQU/TNCTT (SEI nº **160127133**)*

5.4. **Parte IV - Modelo de Memória de Cálculo de BDI** - *Memória de Cálculo METRO-DF/DTE/SPR/TGAQU/TNCTT (SEI nº **160127358**)*

5.5. **Parte V - Modelo de Memória de Cálculo de Encargos sociais** - *Memória de Cálculo METRO-DF/DTE/SPR/TGAQU/TNCTT (SEI nº **160127358**)*

5.6. **Parte VI - Modelo de Tabela Resumo de Atestados Técnicos** - *Tabela METRO-DF/DTE/SPR/TGAQU/TNCTT (SEI nº **160127825**)*

5.7. **Parte VII - Atestado de Visita Técnica Prévia** - *Atesto 2 (SEI nº **160128038**)*

5.8. **Parte VIII - Declaração de Renúncia de Visita Técnica Prévia** - *Declaração METRO-DF/DTE/SPR/TGAQU/TNCTT (SEI nº **160128559**)*

5.9. **Parte IX - Cronograma Físico** - (*SEI nº 149458587*)

5.10. **Parte X - Critérios de Medição** - *Planilha de Critério de Medição* (*SEI nº **158209364**)*

5.11. **Parte XI - Modelo Termo Cessão direitos Autorais** - *Termo - Cessão de Direito Autoral METRO-DF/DTE/SPR/TGAQU/TNCTT (SEI nº **160128559**)*

5.12. **Parte XII - Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental** - *Declaração METRO-DF/DTE/SPR/TGAQU/TNCTT (SEI nº **160128960**)*

5.13. **Parte XIII - Modelo de Lista de Entidades Preferenciais Subcontratadas** - *Tabela METRO-DF/DTE/SPR/TGAQU/TNCTT (SEI nº **160129029**)*

5.14. **Parte XIV - Termo de Compromisso de desenvolvimento e implementação do Plano de**

5.15. **Parte XV - Análise de Riscos** - (SEI nº **160129251**)

5.16. **Parte XVI - Relação METRO-DF/DTE/SPR/TGPRO** - (SEI nº **161231258**)

5.17. **Parte XVII - Manual de Segurança do Trabalho** - **-** Manual - METRO-DF/DAD/SRH/AGMST/ANSET (SEI nº 173588948)

6. ELABORAÇÃO

Misael Rodrigues Brandão
Chefe de Núcleo
Núcleo de Contratações - TNCTT

Engº Paulo Filipe Braghetto Atanazio
Gerente
Gerência de Aquisições - DTE/SPR/TGAQU

7. APROVAÇÃO

Engº Thiago Valente de Queiroz Rosa
Superintendente
Superintendência de Planejamento e Projetos - SPR
CREA-DF 16986/D

Eng.º Fernando Jorge Rodrigues
Diretor
Diretoria Técnica - DTE
CREA-DF 28340/V

Documento assinado eletronicamente por **PAULO FILIPE BRAGHETTO ATANAZIO - Matr.0002239-X**, **Gerente de Aquisições**, em 16/06/2025, às 14:50, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MISAEL RODRIGUES BRANDAO - Matr.0002042-7**, **Chefe do Núcleo de Contratações**, em 16/06/2025, às 14:54, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **THIAGO VALENTE DE QUEIROZ ROSA - Matr.0002445-7**, **Superintendente de Planejamento e Projetos**, em 24/06/2025, às 11:39, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GUIMARÃES DE AQUINO - Matr.0003329-4**, **Diretor(a) Técnico(a) substituto(a)**, em 27/08/2025, às 10:49, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **172456874** código CRC= **57DA97BF**.

Especificação Técnica n.º de/2025 - METRO-DF/DTE/SPR/TGPRO/TNPCI Brasília-DF, 20 de janeiro de 2025.

1. OBJETIVO

1.1. Estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas gerais necessárias para a Licitação da Contratação de empresa para o fornecimento e montagem de equipamentos, materiais e execução de obras civis necessários à implantação do novo layout das salas do almoxarifado da Oficina Eletromecânica e instalação do sistema de condicionamento de ar que atenderão às salas em suas novas disposições, em consonância às diretrizes estabelecidas no Termo de Abertura de Contratação nº 160080150, emitido pela Diretoria Técnica, no âmbito do processo administrativo nº 00097-00000054/2025-19. Os detalhamentos e diretrizes específicas para cada disciplina que compõe o escopo desta contratação estão apresentados nos Documentos Técnicos que integram o Edital de Licitação.

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

2.1. O objeto desta especificação faz parte do empreendimento "Conforto Térmico das Salas do Almoxarifado da Oficina Eletromecânica", atendendo aos devidos Enquadramentos Institucionais que norteiam a Companhia, sendo eles Missão, Visão e Valores. O empreendimento poderá ser realizado ordinariamente concomitante às atividades rotineiras do Almoxarifado. Em condições extraordinárias, que possam vir a impactar nas rotinas dos processos de manutenção, deverá ser providenciada autorização por meio da Superintendência de Manutenção - SMT. Esse empreendimento busca conferir melhor qualidade ao ambiente em que os empregados lotados no Almoxarifado exercem suas atividades laborais. Fazem parte desta licitação as áreas do Almoxarifado e de Requisição de Materiais. O empreendimento será norteado pela Estrutura Analítica de Projeto abaixo listada e detalhada nos itens de 3 a 8.

- 2.1.1. **Serviços Técnicos Profissionais (STP):**
 - 2.1.1.1. Projeto Executivo - Arquitetura;
 - 2.1.1.2. Projeto Executivo – Instalações hidrossanitárias - Água Fria;
 - 2.1.1.3. Projeto Executivo – Instalações hidrossanitárias - Esgoto;
 - 2.1.1.4. Projeto Executivo - Instalações elétricas;
 - 2.1.1.5. Projeto Executivo – Ar Condicionado;
 - 2.1.1.6. Projeto Executivo – Rede Estruturada;
 - 2.1.1.7. Projeto As-Built - Arquitetura;
 - 2.1.1.8. Projetos As-Built – Instalações hidrossanitárias - Água Fria;
 - 2.1.1.9. Projeto As-Built – hidrossanitárias - Esgoto;
 - 2.1.1.10. Projetos As-Built - Instalações elétricas;
 - 2.1.1.11. Projetos As-Built – Ar Condicionado;
 - 2.1.1.12. Projeto As-Built – Rede Estruturada.
- 2.1.2. **Serviços Auxiliares:**

- 2.1.2.1. **Canteiro de Obras**

I - **Instalação do Canteiro de Obras**

A instalação do canteiro de obra é de responsabilidade da CONTRATADA e deverá atender todas as exigências da NR-18 “Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção” e das demais Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE. À Fiscalização caberá aprovar os locais propostos pela contratada para a instalação, tendo em vista evitar transtornos para os serviços em execução e às atividades operacionais do METRÔ-DF.

A CONTRATADA planejará as construções e instalações provisórias que sejam necessárias ao bom andamento da obra e deverá propor à Fiscalização o local definitivo ou locais que pretende instalar o canteiro da obra.

Correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA todas as despesas com relação à construção, manutenção e administração do canteiro de obra.

A CONTRATADA será responsável pela manutenção da ordem nas áreas sob sua responsabilidade, mantendo serviço de vigilância no canteiro, até a entrega definitiva da obra.

O CONTRATANTE em hipótese alguma responderá por eventuais danos ou perdas de materiais e equipamentos da Contratada que venham a ocorrer nas áreas de propriedade do Metrô-DF.

Será admitida a utilização de “Contêineres” para a implantação das construções provisórias, a critério da CONTRATADA, desde que atendam à legislação pertinente. Caso opte por este tipo de instalações, a CONTRATADA deverá arcar com todos os custos necessários, inclusive aluguel e mobilização e desmobilização das estruturas.

A instalação do canteiro de obras poderá sofrer alterações a qualquer tempo, conforme a Fiscalização julgue pertinente, ao considerar que algum critério não esteja em acordo com o estabelecido ou algo não esteja funcionando a contento.

A CONTRATADA deverá estabelecer rígido controle de carga e descarga, de modo a não causar prejuízo à fluidez do trânsito no entorno do Canteiro.

À CONTRATADA caberá retirar, em até 15 (quinze) dias após o término da execução dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais, e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza, garantindo as mesmas condições em que se encontravam ao início.

Os padrões e ligações provisórias de água, esgoto, luz etc., caso demandados, deverão ser executados de modo a atender às necessidades da demanda de obra, devendo ser obedecidas as normas da ABNT e das concessionárias.

O canteiro de serviços instalado pela CONTRATADA deverá contar, de acordo com a natureza de cada obra e com cada uma de suas etapas, com todos os equipamentos, maquinários e ferramentas necessários a sua boa execução, respeitando-se as discriminações contidas no Edital de Licitação da referida obra.

II - **Operação e Manutenção do Canteiro**

A CONTRATADA será responsável, até o final das obras, pela adequada manutenção, operação, limpeza e vigilância do Canteiro de Obras, estando inclusas a manutenção do esquema de prevenção de incêndio e a conservação dos pátios internos, acessos e caminhos de serviço.

III - **Mobilização de estruturas de canteiro**

À CONTRATADA, caberá a responsabilidade pela Mobilização de máquinas e equipamentos para preparação da instalação do "Canteiro de Obras" e execução dos serviços de instalação, compreendendo os custos de transporte, carga e descarga necessários à mobilização dos materiais e equipamentos, containers, ferramentas e mobiliário. Há a previsão de mobilizações intermediárias durante a obra, que deverão ser procedidas a fim de alocar as instalações de apoio próximas às frentes de serviço ao longo da extensão das Linhas do METRÔ-DF.

IV - **Desmobilização de estruturas de canteiro**

Ficará à cargo da CONTRATADA a execução do conjunto de ações, planejamento, providências e operações necessárias para retirar seus recursos pessoais, equipamentos e ferramentas do local, tanto nas etapas intermediárias da obra, quanto ao final dos serviços.

- 2.1.2.1. **Placa de Obra**

A Resolução nº 407, de 09 Agosto de 1996, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) dispõe sobre o uso de placas de identificação de exercício profissional em obras, instalações e correlatos.

As placas de obra deverão ser reaproveitadas em mais de um local ao longo da execução do contrato. A placa de obra do GDF ficará locada nos canteiros de obras. As Placas de Obra do CREA serão fixadas nas estações que tiverem com serviços em andamento, sendo reaproveitadas das estações com os serviços concluídos.

Para fins de identificação do empreendimento e responsáveis técnicos, a CONTRATADA deverá providenciar a confecção e a instalação de placas conforme modelos a serem fornecidos pelo METRÔ-DF.

- 2.1.3. **Obras Civis:**
 - 2.1.3.1. Locais e natureza das intervenções:

LOCAL	TIPOS DE INTERVENÇÃO
ALMOXARIFADO	CIVIL, ELÉTRICA, REDE ESTRUTURADA, HIDROSSANITÁRIA ÁGUA FRIA E ESGOTO, E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT
REQUISIÇÃO DE MATERIAIS	CIVIL, ELÉTRICA, REDE ESTRUTURADA E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT

- 2.1.4. **Instalações Elétricas:**
 - 2.1.4.1. Alimentação dos equipamentos de ar condicionado;
 - 2.1.4.2. Alimentação dos ventiladores de ar externo;
 - 2.1.4.3. Iluminação e tomadas das novas salas administrativas;
- 2.1.5. **Ar condicionado:**
 - 2.1.5.1. Módulos evaporador e condensador;
 - I - Interligação elétrica;
 - II - Interligação da rede frigorígena;
 - III - Instalação dos drenos.
 - 2.1.5.2. Ventiladores de ar externo;
- 2.1.6. **Rede estruturada:**
 - 2.1.6.1. Infraestrutura e tomadas de dados;
 - 2.1.6.2. Switch e Gateway.

3. ESCOPO CIVIL

3.1. Demolição/Remoção

3.1.1. Antes do início dos serviços, a CONTRATADA procederá a um detalhado exame e levantamento da edificação ou estrutura a ser demolida ou removida. Deverão ser considerados aspectos importantes tais como a natureza da estrutura, os métodos utilizados na construção da edificação, as condições das construções da edificação e as condições das construções vizinhas.

3.1.2. Previamente ao início das demolições todas as instalações (água, gás e eletricidade) devem estar efetivamente desativadas na região de intervenção, não devendo interferir no funcionamento de outras partes da edificação que não estejam incluídas na reforma.

3.1.3. A Contratada deverá fornecer para aprovação da Fiscalização, programa detalhado das diversas fases da demolição, incluindo procedimentos para remoção de materiais reaproveitáveis.

3.1.4. Os elementos frágeis (vidros, portas, janelas, luminárias etc.) devem ser retirados antes do início da demolição.

3.1.5. Os serviços de demolição deverão ser desenvolvidos manualmente (picaretas, pás, etc.) e/ou com máquinas portáteis (martelo - percussor) que garantam a perfeita segurança dos trabalhos e o fiel acompanhamento do cronograma estabelecido. Deverão ser consultadas e adotadas, convenientemente, as normas de segurança estabelecidas nas disposições técnicas sobre o assunto.

3.1.6. As partes a serem demolidas deverão ser previamente molhadas para evitar poeira em excesso durante o processo demolição.

3.1.7. Os materiais passíveis de reaproveitamento não poderão sofrer danos durante sua retirada de forma a manter sua integridade.

3.1.8. O reaproveitamento ou não dos materiais da demolição/remoção será, em todo e qualquer caso, decidido exclusivamente pela FISCALIZAÇÃO.

3.1.9. O material resultante das demolições/remoções deverá ser retirado manualmente, diariamente e, exclusivamente, durante o período de tempo liberado pelo METRÔ-DF para a execução dos serviços em questão. Quaisquer sujeiras decorrentes da retirada desse material deverá ser objeto de limpeza imediata, garantindo o padrão de higiene do METRÔ-DF.

3.1.10. Todas as áreas adjacentes aos locais de realização dos serviços deverão ser devidamente protegidas e isoladas, de forma a evitar sujeiras, desgastes ou avarias.

3.1.11. Fica a cargo da CONTRATADA manter o local dos trabalhos limpos e desobstruídos de entulhos. É vedado o acúmulo de entulho ou qualquer outro material de descarte sobre áreas comuns, vias de circulação ou gramados.

3.1.12. Todo o entulho proveniente dos serviços deverá ser depositado em container apropriado, sob a responsabilidade da CONTRATADA, dando-lhes a devida destinação em atendimento às condições ambientais e às legislações e posturas locais.

3.1.13. A CONTRATADA deverá certificar o credenciamento do transportador bem como se certificar de que o material de sobra foi depositado em área licenciada pela Administração Pública.

3.1.14. A CONTRATADA deverá seguir as normas contidas na Resolução 307 do Conselho Nacional do Meio Ambiente, assumindo a responsabilidade pelas sobras da obra.

3.2. Parede

3.2.1. Considerações gerais

3.2.1.1. A seguir será apresentada uma série de recomendações no que tange a elevação de vedações.

3.2.1.2. Confrontar a locação e as dimensões das alvenarias com as definidas em projeto, bem como das aberturas dos vãos (portas e janelas, etc.) e de eventuais saliências, reentrâncias e/ou de rasgos, ranhuras ou furos previstos em projeto e destinados a passagem ou a inserção de tubulações, caixas de passagem, conexões ou de outros elementos ou componentes construtivos de quaisquer naturezas.

3.2.1.3. Verificar, sistemática e permanentemente, a qualidade dos materiais e/ou componentes a serem utilizados na obra, confrontando-os com as especificações dos projetos e eventualmente exigindo da CONTRATADA ensaios em laboratório qualificado e idôneo, de conformidade com as normas técnicas correspondentes.

3.2.1.4. Com relação das argamassas, verificar, sistemática e permanentemente, a qualidade dos materiais e da preparação das argamassas a serem empregadas na obra, confrontando suas características intrínsecas e seu traço com as definições deste DTC e das

planilhas de especificações dos projetos, bem como com os preceitos e recomendações da boa técnica.

3.2.1.5. Com relação a qualidade das alvenarias, verificar, sistemática e permanentemente, a regularidade do prumo, do esquadro e do alinhamento das diversas fiadas da alvenaria, assim como da espessura das juntas, conforme definido nas especificações do projeto arquitetônico e tendo em vista as características intrínsecas dos materiais empregados na conformação da mesma alvenaria. Verificar também, a perfeita qualidade da amarração entre os diversos elementos da alvenaria, com especial atenção para as junções e os cantos de alvenarias (externos ou internos).

3.2.1.6. Verificar nos vãos de portas e janelas, entre outros, e sempre que pertinente, a adequada execução de contra-vergas e vergas, conforme as indicações e especificações dos projetos.

3.2.1.7. Na junção de alvenarias novas com alvenarias preexistentes, ou com pilares e/ou vigas da superestrutura, fiscalizar atentamente a adequada execução das juntas de dilatação ou dos elementos de solidarização previstos em projeto e/ou discriminados no memorial descritivo ou nas especificações técnicas da obra.

3.2.1.8. Quando houver instalação hidro-sanitária, de gás ou de vapor, embutida as alvenarias só serão vedadas após exame, testes e liberação por escrito da FISCALIZAÇÃO.

3.2.1.9. Não será tolerado, em hipótese alguma, o uso de saibro ou areia comum na composição das argamassas, que só poderão ser de cimento e areia lavada ou cimento, areia lavada e cal.

3.2.1.10. Usar cambotas e vergas em concreto para execução dos vãos circulares, se houver.

3.3. Revestimento

3.3.1. Considerações gerais

3.3.1.1. Os revestimentos cerâmicos serão executados com peças cuidadosamente selecionadas no canteiro de serviços, refugando-se todas aquelas que apresentarem defeitos incompatíveis com a classificação atribuída ao lote, pelo FABRICANTE, com as presentes especificações, ou ainda, a juízo da FISCALIZAÇÃO, sempre que peças ou lote em desacordo devam ser substituídos.

3.3.1.2. Serão refugadas as peças cerâmicas que apresentarem defeitos de fabricação, ou de transporte e manuseio, tais como: discrepância de bitola incompatível com o tipo de material em questão, empenamento excessivo, arestas lascadas, imperfeições de superfície (manchas, descolorações, falhas, etc.), ou imperfeições estruturais (saliências, depressões, trincas, presença de corpos estranhos, etc.). As placas cerâmicas deverão apresentar dimensões regulares e, além das especificações estabelecidas para as placas cerâmicas em geral, deverão atender às condições de ortogonalidade, retitude lateral, planaridade, absorção d'água, carga de ruptura e módulo de resistência à flexão, expansão por umidade, resistência à gretamento, etc., determinadas pela norma ABNT-13818 – "Placas cerâmicas para revestimento – Especificação e métodos de ensaio". Nos casos de reprovação dos materiais, a reposição será de responsabilidade da CONTRATADA.

3.3.1.3. As peças cerâmicas cortadas para a execução de arremates, deverão ser absolutamente isentas de trincas ou emendas, apresentando forma e dimensões exatas para o arremate a que se destinarem, com linhas de corte cuidadosamente esmerilhadas (lisas e sem irregularidades na face acabada), especialmente aquelas que não forem recobertas por cantoneiras, guarnições, canoplas, etc. Os cortes deverão ser efetuados com ferramentas apropriadas, a fim de possibilitar o perfeito ajuste de arremate, a exemplo, nos pisos de áreas frias, no encontro com os ralos.

3.3.1.4. Cortes de materiais cerâmicos para construir aberturas de passagem dos terminais hidráulicos ou elétricos terão dimensões que não ultrapassem os limites de recobrimento proporcionado pelos acessórios de colocação dos respectivos aparelhos.

3.3.1.5. O assentamento das peças cerâmicas será executado com juntas perfeitamente alinhadas, de espessura compatível com a regularidade de bitola, característica de cada tipo de material, e o mais constante possível; a prumo, ou de acordo com as determinações do projeto.

3.3.1.6. A regularidade do espaçamento entre as peças será garantida pelo uso de espaçadores plásticos em forma de cruz.

3.3.1.7. A argamassa de assentamento será aplicada de modo a ocupar integralmente a superfície de fixação de todas as peças cerâmicas, evitando a formação de qualquer vazio interno.

3.3.1.8. O assentamento do revestimento com a utilização de argamassa colante exige que as peças não estejam molhadas, nem mesmo umedecidas, para que não ocorra prejuízo de aderência (a não ser que hajam recomendações contrárias do fabricante da cerâmica ou da argamassa). Caso as peças estejam sujas de poeira, engobes pulverulentos ou partículas soltas, estes deverão ser removidos com a utilização de um pano seco. Em situações em que se faça necessário a molhagem das peças para a sua limpeza, estas não deverão ser assentadas antes de sua completa secagem.

3.3.1.9. Deve-se controlar o desgaste dos dentes da desempenadeira, pois a quantidade de argamassa colante que permanece após o frisamento é função da sua dimensão. Desempenadeiras com dentes gastos (diminuição da altura dos dentes em 1 mm) devem ser substituídas por novas ou devem ter a altura dos seus dentes recomposta.

3.3.1.10. Nos Revestimentos em pastilhas a argamassa é espalhada tanto na parede como no verso das pastilhas. Aplica-se a placa de pastilhas na parede batendo-se com a desempenadeira de madeira na superfície do papel da placa. Após a pega do material de assentamento, o papel é retirado com simples umedecimento e lavagem, procedendo-se em seguida, se necessário, o retoque do rejuntamento, com o mesmo material do assentamento.

3.3.1.11. Os revestimentos com pedras naturais deverão ser executados estritamente de acordo com as determinações do projeto básico e, sempre que necessário, com a orientação complementar da FISCALIZAÇÃO, no que diz respeito ao tipo de pedra a ser utilizado, suas dimensões, formato, disposição básica, juntas de assentamento, etc.

3.3.1.12. Para a execução de revestimentos de mármore e granitos, o método executivo deverá ser submetido à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

3.3.1.13. As placas utilizadas na execução de revestimentos com pedras naturais deverão ser cuidadosamente selecionadas no canteiro de serviços, refugando-se todas aquelas que apresentarem defeitos incompatíveis com a classificação atribuída ao lote, a critério da FISCALIZAÇÃO. As peças deverão apresentar forma, coloração e textura uniformes, de modo a garantir um aspecto visual satisfatório ao término dos trabalhos.

3.3.1.14. Os assentamentos de mármores e granitos deverão ser realizados com argamassa colante tipo AC-III – Alta resistência, segundo classificação da norma ABNT-14081.

3.3.1.15. Nos revestimentos de mármores ou granitos, em fachadas ou paredes internas, devido ao grande peso próprio das placas, para maior garantia de sua fixação, além do sistema de assentamento com argamassa será utilizado um sistema de fixação mecânica. Podem ser utilizados parafusos (aparentes ou recobertos com massa plástica e corante) ou peças de aço inox posicionadas na lateral das pedras e fixadas no emboço conforme indicação do projeto.

3.3.1.16. O rejuntamento de mármores e granitos deve ser realizado com selantes elastoméricos (mástiques a base de poliuretano ou silicone). No caso da utilização de silicone devese obter garantia expressa do FABRICANTE contra manchas que podem ocorrer no revestimento devido à carga eletrostática do silicone.

3.3.2. **Chapisco**

3.3.2.1. Os chapiscos serão executados com argamassa de cimento e areia lavada grossa no traço volumétrico 1:3, em consistência fluida, devendo ter espessura de 9 mm. Toda alvenaria a ser revestida, será chapiscadas, bem como todas as superfícies lisas de concreto, como teto, montante, vergas e outros elementos da estrutura que ficarão em contato com a

alvenaria, inclusive fundo de vigas. Para as superfícies de concreto sugere-se o uso de um chapisco colante industrializado aplicado com desempenadeira dentada ou aditivação adesiva do chapisco convencional, que pode ser aplicado também com o uso de rolo apropriado. A limpeza destas superfícies será feita com escova de aço, detergente e água, ou lixadeira elétrica visando a remoção sobretudo da camada de desmoldante.

3.3.3. Emboço de cimento e areia no traço de 1:4 com espessura de 1,5cm inclusive chapisco no traço de 1:3 com espessura de 9mm

3.3.3.1. O serviço engloba a utilização do seguinte equipamento: betoneira de motor a gasolina de capacidade de 320 litros de mistura seca, carregamento mecânico e tambor reversível, inclusive remuneração de hora improdutiva.

3.3.3.2. Com relação ao material, utiliza-se areia grossa e cimento portland composto CP- 32.

3.3.3.3. O serviço contempla a produção e aplicação de emboço no traço de 1:4 (cimento: areia) na espessura de 1,5cm e chapisco no traço de 1:3 (cimento:areia) na espessura de 9mm.

3.3.4. Revestimento para parede - pastilha cerâmica

3.3.4.1. O serviço contempla o fornecimento e assentamento de pastilha cerâmica esmaltada 10 x 10 cm marca Atlas, aplicada com argamassa industrializada AC III-E da Votomassa ou similar, e rejunte colorido flexível para revestimentos cerâmicos.

3.3.4.2. O assentamento se dará com argamassa pré-fabricada e juntas a prumo de no máximo 1,5 mm. O rejunte será pré-fabricado na cor branco, aplicado com desempenadeira de borracha após secagem da argamassa de assentamento, limpeza das juntas com escova de piaçava para uma aderência perfeita e umidificarão das juntas para melhor aderência e cura.

3.3.4.3. As placas de cerâmica serão cuidadosamente classificadas no canteiro de obras quanto a sua qualidade, calibragem e desempeno, rejeitando-se todas as peças que apresentarem defeitos de superfície, discrepâncias de bitolas ou empeno. As peças serão armazenadas em local seco e protegidas, em suas embalagens originais de fábrica.

3.3.4.4. Cortes de material cerâmico, para constituir aberturas de passagem dos terminais hidráulicos ou elétricos, terão dimensões que não ultrapassem os limites de recobrimento proporcionado pelos acessórios de colocação dos respectivos aparelhos.

3.3.4.5. Antes do assentamento, serão verificados os pontos das instalações elétricas e hidráulicas, bem como os níveis e prumos, a fim de obter arremates perfeitos e uniformes de piso e teto, especialmente na concordância da cerâmica com o teto.

3.3.4.6. Para o assentamento das peças, tendo em vista a plasticidade adequada, deverá ser utilizada argamassa industrializada Quartzolit AC-II ou equivalente técnico específica para esta finalidade.

3.4. Esquadrias

3.4.1. Considerações gerais

3.4.1.1. Os vãos de portas e esquadrias deverão estar alinhados, em prumo, no esquadro e nivelados nas dimensões indicadas no projeto e sua instalação deverá obedecer aos critérios de alinhamento, prumo e nivelamento indicados no projeto.

3.4.1.2. Serão inspecionados, no recebimento, quanto à qualidade, ao tipo, aos acessórios, à quantidade total, às dimensões e aos acabamentos definidos no projeto executivo.

3.4.1.3. Para portas de madeira, a largura da porta deverá possuir além da largura especificada em projeto uma folga de 3 mm de cada lado, tornando-se desnecessário efetuar repasses na porta com plainas.

3.4.1.4. Batentes de madeira deverão ser condizentes com as medidas da parede e não devem apresentar defeitos visuais sistemáticos, tais como desvios dimensionais além dos limites tolerados, rebaixos das ombreiras e da travessa desnivelados, rachaduras, nós, bolsas de

resina, encurvamento superior a 03 mm, arqueamento superior a 5 mm e lascamentos de cantos. O mesmo padrão de qualidade deverá ser observado para as guarnições no que couber.

3.4.1.5. Os batentes em aço do tipo batentaço universal e/ou envolventes, deverão ser compatíveis com as medidas das paredes, e fixados através das grapas, parafusos e buchas de nylon. Os batentes não devem apresentar defeitos visuais sistemáticos.

3.4.1.6. Caberá à CONTRATADA inteira responsabilidade pelo prumo e nível das esquadrias e pelo seu funcionamento perfeito.

3.4.1.7. Todas as etapas do processo executivo deverão ser inspecionadas pela FISCALIZAÇÃO, de modo a verificar a locação, o alinhamento, o nivelamento, o prumo, as dimensões e o formato, a vedação e o acabamento em conformidade com o projeto.

3.4.1.8. Serão verificados igualmente o funcionamento das partes móveis e a colocação das ferragens e elementos de fixação. Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos sem ônus para o METRÔ-DF.

4. ESCOPO SISTEMAS FIXOS - DIRETRIZES COMUNS

4.1. Fornecimento de Materiais

4.1.1. A CONTRATADA deverá incluir em sua proposta todos os materiais necessários para a instalação dos equipamentos e para o pleno funcionamento deles, sem custos adicionais ao Metrô-DF. Os materiais necessários e não previstos explicitamente nos projetos referenciais e nem na Planilha de Serviços e Quantidades deverão ter seus custos incorporados ao equipamento/material ao qual estão relacionados.

4.1.2. A etapa de fornecimento somente pode ser iniciada após a aprovação de todos os documentos integrantes do projeto executivo.

4.2. Montagem de Materiais

4.2.1. A etapa de montagem somente pode ser iniciada após a aprovação de todos os documentos integrantes do projeto executivo.

4.2.2. A CONTRATADA fornecerá todo o transporte, armazenamento e guarda de todos os equipamentos e materiais da fábrica até a implantação.

4.2.3. A CONTRATADA executará a montagem e instalação de todos os equipamentos e materiais necessários ao perfeito funcionamento do sistema sempre que autorizado e acompanhado pelo Metrô-DF ou seus designados.

4.2.4. Durante as atividades de implantação, a CONTRATADA deverá portar a última revisão APROVADA dos documentos do projeto executivo do ambiente em que está acontecendo o serviço.

4.2.5. Todos os equipamentos e materiais a serem instalados e montados em campo devem estar previstos em projeto executivo aprovado. Os materiais, equipamentos e componentes instalados ou usados sem tal aprovação poderão ser rejeitados posteriormente pela fiscalização do Metrô-DF, ficando entendido que todos os custos associados a tal rejeição correrão por conta da CONTRATADA.

4.2.6. A CONTRATADA deve seguir as orientações normatizadas no Caderno de Encargos do Metrô-DF em relação a cabeamentos e infraestrutura seca, salvo quando previsto explicitamente de forma diversa no Projeto Básico. Qualquer implantação que esteja divergente do Caderno de Encargos e não prevista no Projeto Básico deve ser aprovada previamente pela Gestão/Fiscalização do Metrô-DF. Esse documento está disponível no site do Metrô-DF (https://metro.df.gov.br/) nas abas Governança -> Legislação -> Caderno de Encargos 2021.

5. ESCOPO INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO

5.1. Fornecimento e Montagem de Equipamentos e Materiais

5.1.1. Todos os materiais e equipamentos devem ser fornecidos com características iguais ou superiores às que constam no documento especificação técnica **ET.3/AD.64/00.001** e memorial descritivo **MD.3/AD.64/00.007**.

5.1.2. A CONTRATADA deverá ter atenção especial à fixação dos equipamentos de modo que não seja transmitida vibração para qualquer parte da estrutura das edificações.

5.2. **Testes pós-montagem**

5.2.1. Após a montagem de cada conjunto Evaporadora/Condensador/Ventilador de Ar Externo e demais componentes do sistema de condicionamento de ar, a CONTRATADA deverá apresentar as medições de vazão, temperatura, tensão e corrente elétrica. Os níveis de vibração serão aferidos por meio de verificação visual e sonora.

5.3. **Documentação mínima a ser considerada**

5.3.1. Toda a documentação constante no índice de documentos, código ID.3/AD.64/00.009 deve ser lida e utilizada de referência para a elaboração do projeto executivo.

6. ESCOPO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

6.1. **Fornecimento e Montagem de Materiais**

6.1.1. Todos os materiais e equipamentos devem ser fornecidos com características iguais ou superiores às que constam no documento especificação técnica ET.3/64.9A/J1.082.

6.1.2. O escopo do fornecimento e montagem de materiais das instalações elétricas visa prover o sistema de energia de baixa tensão para alimentar os aparelhos de ar condicionado/exaustão, as luminárias e as tomadas das novas salas administrativas do almoxarifado.

6.1.3. Os circuitos elétricos para tomadas e iluminação devem conter condutor de fase, neutro e proteção. Não será aceito compartilhamento do condutor de neutro nem terra entre circuitos elétricos.

6.1.4. A cor da isolação dos condutores deve ser preto para identificar a fase, azul claro para o neutro, branco para o retorno e por fim, verde ou amarelo e verde para a proteção.

6.1.5. Os condutores devem ser identificados nas extremidades por meio de métodos indeléveis.

6.1.6. Os pontos de tomadas devem ser identificados por etiquetas para impressora a laser, fixadas nos espelhos das caixas de tomadas. As etiquetas devem ser autocolantes. O formato das identificações será definido no projeto executivo feito pela CONTRATADA.

6.2. **Remoção de Materiais de Energia**

6.2.1. A CONTRATADA será responsável pela retirada dos materiais/componentes existentes no local das futuras salas administrativas do almoxarifado no CAO, como:

- Eletrodutos e abraçadeiras;
- Luminárias e lâmpadas;
- Conduletes com interruptores e tomadas; e
- Ventiladores de parede.

6.2.2. A CONTRATADA deverá retirar todas as tomadas e luminárias, bem como todas as infraestruturas existentes pertencentes a salas administrativas do almoxarifado hoje existente. Além das tomadas, a CONTRATADA deverá tirar também 2 (dois) ventiladores de parede existentes

6.3. **Documentação mínima a ser considerada**

6.3.1. Toda a documentação constante no índice de documentos, código código ID.3/AD.64/00.009, deve ser lida e utilizada de referência para a elaboração do projeto executivo.

7. ESCOPO REDE ESTRUTURADA

7.1. **Fornecimento e Montagem de Equipamentos e Materiais**

7.1.1. Todos os materiais e equipamentos devem ser fornecidos com características iguais ou superiores às que constam no documento especificação técnica ET.3/TJ.64/04.003.

7.1.2. O escopo de fornecimento e montagem de equipamentos e materiais deste subsistema visa prover solução de rede estruturada do almoxarifado do projeto de conforto térmico do

almoxarifado da manutenção, envolvendo o fornecimento e a instalação de switch, gateway, cabeamento, eletrocalhas, eletrodutos, bem como as tomadas de telecomunicações e demais acessórios.

7.1.3. Os cabos de rede são identificados nas extremidades por meio de luvas transparentes e etiquetas não adesivas. Os patch cords são identificados nas extremidades por meio de etiquetas para impressora a laser.

7.1.4. Os pontos de telecomunicações serão identificados por etiquetas para impressora a laser fixadas nos espelhos das caixas de tomadas. As etiquetas deverão ser autocalantes. O formato das identificações será definido no projeto executivo feito pela CONTRATADA.

7.1.5. Os equipamentos e patch panels presentes nos racks de telecomunicações serão identificados por etiquetas para impressora a laser. O formato das identificações será definido no projeto executivo feito pela CONTRATADA.

7.2. **Certificação de Cabos Metálicos**

7.2.1. Ao concluir a instalação da rede estruturada, a CONTRATADA deverá executar a certificação de 100% dos pontos de telecomunicações, não sendo admitida certificação por amostragem, e apresentar os relatórios de testes/certificação dos pontos de acordo com as normas ANSI/TIA/EIA 568.2-D, no padrão Permanent Link.

7.2.2. Durante a realização da certificação, a CONTRATADA deverá utilizar ferramentas calibradas, aferidas e em excelente estado de conservação. Fica a critério da Gestão/Fiscalização a solicitação para substituir as ferramentas que não atendem aos testes.

7.3. **Comissionamento**

7.3.1. A CONTRATADA é responsável por realizar o comissionamento integrado. Este processo visa verificar se os pontos de telecomunicações estão certificados, se as funcionalidades de telefonia funcionam no Gateway VoIP fornecido e se as regras de gerenciamento da rede administrativa da companhia são aplicáveis ao Switch fornecido. Desse modo, a equipe de Gestão/Fiscalização consegue comprovar a integração apropriada tanta da Rede de Dados como entre a Central de Telefonia com o trecho em expansão e as demais localidades da companhia.

7.4. **Retirada de Equipamentos e Materias de Telecomunicações**

7.4.1. A CONTRATADA deverá prever em seus custos as atividades de retirada e devido descarte de eletrodutos e cabos de rede. A lista de materiais que serão removidos e descartados está no documento MQ.3/TJ.64/04.004

7.5. **Treinamento**

7.5.1. A empresa CONTRATADA deverá fornecer treinamento ao METRÔ-DF, para 10 (dez) pessoas, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas comprometendo-se com todos seus custos e condicionada à aprovação de ementa, apostila de treinamento e carga horária por parte do METRÔ-DF.

7.5.2. O treinamento deverá utilizar as instalações do METRÔ-DF, bem como a solução de Rede Estruturada do Almoxarifado a ser fornecida na Companhia. Demais recursos deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA e os materiais didáticos deverão ser fornecidos em meio impresso e digital no idioma português do Brasil.

7.5.3. O treinamento deverá abordar no mínimo os seguintes tópicos:

- Descrição da topologia e arquitetura do Rede Estruturada do Almoxarifado;
- Operação e manutenção do Switch e Gateway VoIP;
- Integração com a solução existente de telefonia e transmissão de dados.

7.5.4. A CONTRATADA deverá fornecer certificado individual de conclusão com aproveitamento do treinamento.

7.5.5. Caso o Switch e Gateway VoIP fornecidos forem da mesma marca e modelo dos equipamentos utilizados na companhia, o item treinamento será suprimido dessa solução.

7.6. **Documentação mínima a ser considerada**

I - Toda a documentação constante no índice de documentos, código ID.3/AD.64/00.009, deve ser lida e utilizada de referência para a elaboração do projeto executivo.

8. ESTRUTURA ANALÍTICA DE PROJETO

8.1. Este tópico tem por objetivo apresentar a EAP desta contratação, bem como apresentar as diretrizes que serão exigidas como mínimas para o fornecimento dos documentos de projeto durante a fase de execução contratual

8.2. SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

8.2.1. Projeto Executivo - Arquitetura;

8.2.2. Projeto Executivo – Instalações hidráulicas;

8.2.3. Projeto Executivo – Esgoto;

8.2.4. Projeto Executivo - Instalações elétricas;

8.2.5. Projeto Executivo – Ar Condicionado;

8.2.6. Projeto Executivo – Rede Estruturada;

8.2.7. Projeto As-Built - Arquitetura;

8.2.8. Projetos As-Built – Instalações hidráulicas;

8.2.9. Projeto As-Built – Esgoto;

8.2.10. Projetos As-Built - Instalações elétricas;

8.2.11. Projetos As-Built – Ar Condicionado;

8.2.12. Projeto As-Built – Rede Estruturada.

8.3. DEFINIÇÕES E TIPOS DE DOCUMENTOS

8.3.1. Deverão ser realizadas pela CONTRATADA, previamente à elaboração dos projetos, inspeções em campo para confirmar as informações contidas em Projeto Básico, bem como complementar o conteúdo dos projetos executivos com soluções a possíveis impedimentos que sejam identificados durante este processo.

8.3.2. A CONTRATADA deverá apresentar, para cada tipo de documento, no mínimo, as seguintes informações:

8.3.3. **Índice de Documentos:**

8.3.3.1. O Índice de Documentos tem por objetivo apresentar a lista de todos os documentos que serão produzidos ao longo do desenvolvimento do projeto;

8.3.3.2. A lista dos documentos deverá estar organizada em tabelas, agrupados por especialidades dentro de cada edificação; e

8.3.3.3. A tabela dever conter, necessariamente, uma coluna com o código do documento, uma com a descrição do documento, e outra com a última versão aprovada.

8.3.4. **Desenhos e Detalhes (DE):**

8.3.4.1. Os Desenhos têm por objetivo apresentar os detalhes técnicos de instalação, o leiaute, a passagem e o encaminhamento de cabos e respectiva infraestrutura, a localização de equipamentos e materiais, a fim de subsidiar a execução adequada da implantação do objeto;

8.3.4.2. Os projetos devem prever cortes que permitam a plena compreensão do objeto;

8.3.4.3. O detalhamento deve contemplar os acessórios de infraestrutura seca;

8.3.4.4. A legenda deve possuir informação que permita identificar de forma unívoca cada um dos itens do Desenho;

8.3.4.5. O conjunto de documentos deverá ser suficiente para que seja possível a perfeita compreensão da execução de cada serviço apresentado no escopo do contrato;

8.3.4.6. O formato das folhas de desenhos e os elementos gráficos, a localização e a disposição do espaço para desenho, espaço para informações complementares e legenda, o dobramento de cópias e o emprego de escalas a serem utilizadas em desenhos técnicos devem ser feitas conforme norma ABNT NBR 16752, versão em vigor;

8.3.4.7. Quando existirem na mesma prancha desenhos em escalas diferentes, as escalas devem ser indicadas junto aos desenhos/detalhes a que correspondem. Quando não for utilizada escala no desenho, deve ser anotado junto ao desenho o descritivo “SEM ESCALA”.

8.3.5. **Memorial de Cálculo (MC):**

8.3.5.1. O Memorial de Cálculo deve contemplar todos os dimensionamentos, considerações e cálculos que justificam as especificações, características e quantidades da solução;

8.3.5.2. Deverão ser utilizadas como referência as memórias de cálculo elaboradas na fase de Projeto Básico, quando houver, e realizados novos cálculos com base em parâmetro atualizados, tendo em vista o Projeto Executivo.

8.3.6. **Memorial Descritivo (MD):**

8.3.6.1. O Memorial Descritivo deve apresentar o descritivo detalhado, as diretrizes e os requisitos da solução, a sua arquitetura (quando aplicável), deverá listar também todos os equipamentos que a integram e explicar a função de cada uml. Deverá também apresentar informações sobre a metodologia de execução de cada serviço.

8.3.7. **Especificação Técnica (ET):**

8.3.7.1. As Especificações Técnicas têm por objetivo apresentar todas as características técnicas dos equipamentos e materiais que serão empregados no empreendimento. Nas informações técnicas dos materiais deverão constar características como dimensões, material e tipo, etc. (a depender da aplicação de cada insumo);

8.3.7.2. Os equipamentos e materiais listados nas especificações deverão estar compatíveis com as definições apresentadas em Projeto Básico.

8.3.8. **Lista de Material (LM):**

8.3.8.1. Documento que contém, de maneira detalhada, a relação de equipamentos e materiais que compõem o escopo de determinado subsistema/unidade de construção para determinada região/trecho. Deve contemplar, pelo menos, as seguintes informações:

I - Descrição de cada item;

II - Unidade de medida do item;

III - Quantidade do item;

IV - Fabricante;

V - Código de referência do fabricante, quando aplicável.

8.3.9. **Declaração de Garantia e Atendimento em Pós-Venda:**

8.3.9.1. Documento no qual a CONTRATADA emite declaração se responsabilizando pelo atendimento da garantia contratual, lista os equipamentos que são cobertos por ela, indica o prazo de cobertura e informa os contatos de telefone e e-mail das pessoas que devem ser contatadas para abertura de chamadas de serviços de garantia.

8.3.10. **Diagrama (DG):**

8.3.10.1. Documento que visa apresentar as informações necessárias à interpretação e implantação de um projeto, em forma de: planos, terminais, diagramas de conexões, fluxogramas, tabelas, diagramas de blocos, rotas de cabos, oscilogramas e outros.

8.3.11. **Procedimento de Teste (PT):**

8.3.11.1. Documento que descreve o fluxo de atividades a serem seguidas durante a realização de testes em laboratório, em fábrica ou em campo. Deve estar relacionado a

Planilha(s) de Comissionamento/ Formulário(s) de Teste/ Relatório(s) de Teste. Cada passo do procedimento deve possuir numeração em forma de itemização hierárquica, de modo a permitir sua identificação unívoca.

8.3.12. **Planilha de Comissionamento:**

8.3.12.1. Documento no qual são registrados os resultados dos procedimentos de teste. Deve conter:

I - Referência do procedimento de teste a que está relacionado;

II - Campo de verificação para cada passo do procedimento, devendo manter a mesma numeração de itens dele. Esse campo, além de indicar o resutado esperado, deve possuir as opções de marcação de OK, NOK (Não OK) e NA (Não aplicável). Quando o procedimento envolver medidas de valores, deve haver o campo para se anotar o valor aferido;

III - Campo de assinatura, em cada página que possua campos de verificação. Juntamente com esse campo, deve haver também outros campos para preenchimento das seguintes informações:

a) Nome do representante do Metrô-DF;

b) Nome do representante da CONTRATADA;

c) Data.

d) Campo para preenchimento dos números de série dos equipamentos testados.

8.4. PROJETOS EXECUTIVOS - GERAL

8.4.1. O Projeto Executivo deverá conter o detalhamento necessário e suficiente do fornecimento, instalação e montagem dos diversos componentes que compõem cada um dos sistemas. Esse projeto será também a base para a elaboração do Cadastro Como Executado (*As Built*).

8.4.2. O fornecimento do Projeto Básico de Engenharia pelo METRÔ-DF não exime a CONTRATADA da responsabilidade de analisar, e/ou sugerir outras soluções para a perfeita realização dos serviços, a serem contemplados nos projetos executivos, com a prévia anuência da CONTRATANTE, não sendo aceita qualquer alegação futura de falhas nos fornecimentos ou serviços devido aos projetos fornecidos pelo METRÔ-DF.

8.4.3. O METRÔ-DF fornecerá os modelos e padrões que deverão ser seguidos na apresentação da Documentação Técnica produzida pela CONTRATADA.

8.4.4. Todos os documentos elaborados dentro do escopo do contrato devem seguir a instrução normativa 4HG.NT/002.00, que regulamenta a codificação e estabelece padrões para trâmite de documentos técnicos e projetos no âmbito do Metrô-DF.

8.4.5. Caso haja a necessidade de alterações do Projeto Executivo, a CONTRATADA deverá submeter, previamente, à FISCALIZAÇÃO antes da execução dos serviços.

8.4.6. Consiste em atividade preliminar ao detalhamento do Projeto Executivo, o desenvolvimento, em conjunto com METRÔ-DF, do plano de ataque à obra, considerando principalmente as diversas etapas de interferência com a área operacional, destacando-se dentre outras:

I - Planejamento refrente às estratégias de execução e ordem das frentes de trabalho, para programação de eventuais interferências;

II - Plano de ação parae trabalhos em horários restritos;

III - Demais elementos intervenientes.

8.4.7. A elaboração do Projeto Executivo deverá observar, no que couber, as diretrizes e especificações do caderno de encargos da companhia (disponível em https://www.metro.df.gov.br/ na aba Governança -> Legislação), salvo quando o Projeto Básico dispor de forma expressamente diversa.

8.4.8. PROJETOS EXECUTIVOS - OBRAS CIVIS

8.4.8.1. PROJETO EXECUTIVO - ARQUITETURA

I - O Projeto de Arquitetura é o conjunto de representações gráficas que expressam de forma sintética e organizada, a plástica resultante do emprego das técnicas construtivas para gerar soluções e ambientes espaciais necessários ao abrigo das funções do sistema metroviário, levando-se em conta, sobretudo, as necessidades humanas de conforto e segurança.

II - A Etapa do Projeto Executivo é destinada à concepção e à representação final das informações técnicas da edificação e de seus elementos (fundações, estruturas, coberturas, forros, etc), instalações e componentes (esquadrias, vedações, colunas, etc) completas, definitivas, necessárias e suficientes à execução dos serviços de obra correspondentes.

III - A Contratada deverá elaborar o Projeto Executivo de Arquitetura e Urbanização tendo como subsídio o Projeto Básico disponível na Licitação. No entanto, para isso, o Projeto Básico deve ser revisto para que os parâmetros estabelecidos sejam confirmados de acordo com as normas atuais, especialmente em relação aos seguintes documentos:

a) Código de Edificações do DF e suas atualizações;

b) NBR 9050/2020, que trata da acessibilidade em edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;

c) NBR 9077/2001, que trata das saídas de emergência em edifícios;

d) NBR 16.636-1/2017, que trata elaboração e desenvolvimento de serviços técnicos especializados de projetos arquitetônicos e urbanísticos Parte 1: Diretrizes e terminologia;

e) NBR 16.636-2/2017, que trata elaboração e desenvolvimento de serviços técnicos especializados de projetos arquitetônicos e urbanísticos Parte 2: Projeto arquitetônico;

f) Lei de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, portaria IPHAN 166 de 11/05/2016;

g) Decreto 38.047/2017, que estabelece normas e parâmetros de sistema viário urbano do DF;

h) Projeto URB das estações do METRÔ-DF (URB 051/09 e MDE 051/09).

IV - A qualidade do Projeto Executivo de Arquitetura e Urbanização deve estar de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), do INMETRO, códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, instruções, resoluções dos órgãos do sistema CAU e a outras normas técnicas adequadas à espécie, seja por sugestão da Contratada, como por determinação do METRÔ-DF.

V - O referido Projeto Executivo deverá reunir todos os elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, representando o detalhe final e definitivo do Projeto Básico anteriormente aprovado e fazer interface com as demais especialidades.

VI - Os documentos técnicos devem conter no mínimo:

a) Planta de situação e locação;

b) Plantas, cortes e detalhes (longitudinais e transversais) de todos os níveis da edificação;

c) Elevações (frontais, posteriores e laterais);

d) Plantas de Cobertura (cortes, detalhes, etc);

e) Detalhes: de ambientes, elementos da edificação e de seus componentes construtivos (mobiliário, peças sanitárias, corrimão, forros, beiras, parapeitos, acabamentos, mobiliários, escada rolante e fixa, rampas etc), contendo todas as especificações técnicas necessárias para a sua instalação;

f) Acessibilidade Universal: plantas, cortes e detalhes de ambientes e elementos de acessibilidade tais como: piso tátil, corrimãos, barra de apoio, peças sanitárias, mobiliários, etc., contendo todas as especificações técnicas necessárias para a instalação das peças. Estes devem estar em conformidade com a NBR 9050/2020 e a NBR 16537/2016;

g) Instalações Prediais: aspectos arquitetônicos relacionados com os pontos de utilização. Estes são: energia, iluminação, telefonia, sinalização, sonorização, alarmes, proteção contra descargas atmosféricas, automação predial, outras;

h) Caderno de Esquadrias contendo as informações necessárias para a execução das esquadrias da edificação;

i) Instalações Mecânicas: aspectos arquitetônicos relacionados com a especificação de equipamentos, dos seus controles e pontos de utilização. Estes são: a) elevadores e monta-cargas; b) escadas e tapetes rolantes; c) ventilação ou condicionamento do ar; d) bombas para sucção e recalque de água fria; e) equipamentos de coleta de tratamento do lixo; f) ar comprimido, vácuo, oxigênio: equipamentos, tubulações, controles e proteção; g) refrigeração: geladeiras e congeladores;

j) Instalações Hidráulicas e sanitárias: aspectos arquitetônicos relacionados com os pontos de consumo e de águas servidas: água fria, água quente, captação e escoamento de águas pluviais, gás combustível, prevenção e combate a incêndio;

k) Memorial descritivo da arquitetura e urbanização: Apresentar o memorial descritivo da tipologia da edificação, dos acessos, travessias, calçadas, estacionamentos, proposição do limite do lote (elementos externos), de todos os elementos da edificação, dos componentes construtivos, dos materiais de construção e quantitativos.

8.4.8.2. **PROJETO EXECUTIVO - INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS - ÁGUA FRIA E ESGOTO**

I - Consiste no desenvolvimento/detalhamento do projeto concebido na etapa de Projeto Básico, apresentando o detalhamento das soluções de instalação, conexão, suporte e fixação de todos os componentes do sistema específico a ser implantado, incluindo os embutidos, furos e rasgos a serem previstos na estrutura da edificação.

II - Todos os detalhes que interfiram com outros sistemas deverão ser elaborados em conjunto, de forma a ficarem perfeitamente harmonizados entre si.

III - Na elaboração do projeto de instalações hidrossanitárias de água fria, deve ser observada a prescrição da NBR 5626 - Instalação Predial de Água Fria, além daquelas contidas nas normas das concessionárias locais de fornecimento de água e outros normativos mais atualizados até a data desta Especificação Técnica.

IV - Na elaboração do projeto de instalações hidrossanitárias de esgoto sanitário, deverão ser observadas as prescrições da NBR 8160 - Sistemas Prediais de Esgoto Sanitário - Projeto, além daquelas contidas nas normas das concessionárias locais de esgoto e outros normativos mais atualizados até a data desta Especificação Técnica.

V - Não deverá haver interferência das tubulações com elementos da estrutura.

VI - Somente em casos especiais, devidamente justificados, poderão as tubulações atravessar elementos estruturais. Nesses casos, deverá haver, no projeto estrutural, estudo da necessidade de reforço do elemento estrutural atravessado.

VII - Deverão ser previstos elementos de inspeção das tubulações, localizados em pontos estratégicos, de modo que seja possível proceder-se a intervenções no sistema hidráulico para fins de manutenção, inspeção e limpeza.

8.4.9. **PROJETO EXECUTIVO - AR CONDICIONADO**

8.4.9.1. A CONTRATADA deverá realizar, previamente à elaboração dos projetos, inspeções em campo para confirmar as informações contidas no PROJETO BÁSICO, bem como complementar o conteúdo dos projetos executivos com soluções a possíveis impedimentos que sejam identificados

durante este processo.

8.4.9.2. O fornecimento do projeto básico pelo Metrô-DF não exime a CONTRATADA da responsabilidade de analisar, e/ou sugerir outras soluções para a perfeita realização dos serviços a serem contemplados nos projetos executivos, com a prévia anuência da CONTRATANTE, não sendo aceita qualquer alegação futura de falhas nos fornecimentos ou serviços devido aos projetos fornecidos pelo Metrô-DF.

8.4.9.3. No projeto executivo, o mínimo de documentos deve ser elaborado, entregue e aprovado:

I - Índice de documentos;

II - Memorial descritivo;

III - Especificação técnica;

IV - Lista de materiais; e

V - Desenho técnicos, quais sejam:

a) Isométrico das interligações das redes frigorígenas de cada conjunto evaporador/condensador;

b) plantas de instalação das unidades evaporadoras de cada um dos ambientes;

c) plantas de instalação das unidades condensadoras de cada um dos ambientes;

d) plantas de instalação das unidades de ventilação de ar externo e sua alimentação elétrica para cada um dos ambientes;

e) plantas baixas e cortes de cada ambiente a ser condicionado indicando de forma clara a posição das unidades evaporadoras e condensadoras;

f) plantas com indicação do detalhamento e encaminhamento das redes de dreno de cada unidade evaporadora;

g) plantas com indicação do detalhamento e encaminhamento da interligação elétrica entre cada unidade evaporadora e seu respectivo condensador;

h) folhas de dados com medição de temperatura, tensão, amperagem, nível de ruído de cada ambiente a ser condicionado;

i) desenho com detalhamento dos suportes de cada unidade evaporadora e condensadora;

j) lista de Material por ambiente;

k) descrição detalhada dos recursos e sequência de montagem em cada local de instalação.

8.4.10. **PROJETOS EXECUTIVOS - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

8.4.10.1. A CONTRATADA deverá elaborar os Projetos Executivos conforme diretrizes apontadas nos documentos elaborados durante a fase de Projeto Básico.

8.4.10.2. A CONTRATADA poderá sugerir melhorias e/ou inovações. Porém, qualquer tipo de mudança a Fiscalização/Gestão deverá ser consultada previamente.

8.4.10.3. O dimensionamento de equipamentos/materiais/acessórios deverá, obrigatoriamente, ser corrigido em função das alterações das normas técnicas brasileiras e internacionais, que foram utilizadas no dimensionamento quando da elaboração do Projeto Básico.

8.4.10.4. Estudos e Simulações que fizerem necessários para o dimensionamento de equipamentos/materiais/acessórios deverão ser apresentados durante a elaboração do Projeto Executivo.

8.4.10.5. No projeto executivo, o mínimo de documentos deve ser elaborado, entregue e

aprovado:

I - Índice de documentos;

II - Memorial descritivo;

III - Memorial de Cálculo

IV - Especificação técnica;

V - Lista de materiais; e

VI - Desenho técnicos.

8.4.11. **PROJETOS EXECUTIVOS - REDE ESTRUTURADA**

8.4.11.1. A CONTRATADA deverá realizar, previamente á elaboração dos projetos, inspeções em campo para confirmar as informações contidas em projeto básico, bem como complementar o conteúdo dos projetos executivos com soluções a possíveis impedimentos que sejam identificados durante este processo.

8.4.11.2. No projeto executivo, o mínimo de documentos deve ser elaborado, entregue e aprovado:

I - Índice de documentos;

II - Memorial descritivo;

III - Especificação técnica;

IV - Lista de materiais; e

V - Desenho técnicos.

8.4.11.3. Durante a fase de montagem, instalação e certificação, no mínimo, os seguintes documentos devem ser elaborados, entregues e aprovados:

I - Manual do switch PoE;

II - Procedimento de Teste Integrado;

III - Planilha de Comissionamento Integrado;

IV - Relatório da certificação dos cabos de rede;

V - Ementa e lista de presença do treinamento;

VI - Termo de Garantia dos materiais, equipamentos e serviços.

8.5. **PROJETOS AS-BUILT**

8.5.1. O Cadastro Como Executado (As Built) consiste na atualização dos documentos do Projeto Executivo, em função de eventuais alterações e demais diferenças apontadas por levantamento em campo, após a execução/implantação do projeto.

8.5.2. É de responsabilidade da CONTRATADA a elaboração destes documentos e da Gestão/Fiscalização do Metrô-DF sua aprovação.

8.5.3. Esses documentos devem ser gerados a partir do fim da montagem da rede estruturada de cada bilheteria.

8.5.4. A aprovação por completo do Cadastro como executado (As Built) constitui-se em uma das condições para a emissão do Certificado de Recebimento Definitivo.

8.5.5. Estes documentos deverão ser elaborados ao longo de toda a execução das obras e serviços / instalações, caracterizando as eventuais modificações do Projeto Executivo que foram necessárias para a execução total da obra, sistemas e instalações em campo, devido a interferências, eventos supervenientes etc. Sua documentação contempla com exatidão, por meio de plantas e memoriais, todos os serviços executados e as especificações detalhadas dos insumos utilizados (materiais, códigos de fabricante, cores, etc.). Representa um cadastro fiel do perfil construtivo final das obras, constituindo insumo imprescindível à determinação do plano de manutenção e conservação do Empreendimento, e deverá estar concluído (inclusive aprovado pelo METRÔ-DF)

por ocasião da etapa de Recebimento Definitivo da Obra.

8.6. **SERVIÇOS GERAIS**

8.6.1. **ADMINISTRAÇÃO LOCAL**

8.6.1.1. A CONTRATADA deverá manter equipe administrativa e técnica compatível com o nível do empreendimento. Será obrigatória, independentemente do porte da obra, a presença de um Engenheiro residente, com conhecimento sistêmico do empreendimento, que permaneça na obra durante todo o expediente, enquanto qualquer serviço contratado estiver sendo executado.

8.6.1.2. A Contratada será responsável pela manutenção e organização das áreas sob sua responsabilidade. O serviço de vigilância no canteiro deverá ser mantido até a entrega definitiva da obra.

8.6.1.3. A CONTRATADA deverá destinar profissionais responsáveis por realizar as atividades de rotina e de execução da obra (mestre de obras, auxiliares, almoxarifes, apontadores, vigias, apoio administrativo etc.). O dimensionamento da equipe de apoio ficará a cargo da CONTRATADA, de acordo com o Relatório de Planejamento de Execução, previamente aprovado.

8.6.1.4. O detalhamento da composição da Administração local, que será utilizada como parâmetro para o acompanhamento da execução deste serviço, consta em documento específico, anexo ao Orçamento desta contratação.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTOS GRÁFICOS

9.1. Os documentos deverão ser apresentados em formato apropriado, no idioma português (do Brasil) e de acordo com a Norma 4HG.NT.002.00 que trata da codificação (classificação e numeração) de documentos técnicos DTE, de maneira a facilitar a sua análise. O nome do arquivo correspondente deverá ser nomeado com o mesmo código utilizado no documento, por exemplo:

9.2. Codificação de documento: DE.5/00.0Z/E1.025-R0A

9.3. Nome do arquivo respectivo: DE.5_00.0Z_E1.025-0A

9.4. A emissão inicial do documento deverá ser considerada como revisão 0 (zero). Quaisquer outras alterações oriundas de comentários da FISCALIZAÇÃO e/ou erros, omissões ou acréscimos de informações, serão motivos para uma nova versão. O campo da revisão deverá conter um breve descritivo das modificações efetuadas e/ou referência do documento CONTRATANTE que apresenta os comentários.

9.5. Fica vedada à CONTRATADA a divulgação parcial ou total, por quaisquer meios e a qualquer tempo, bem como a utilização dos produtos, documentos e materiais, objeto deste contrato, sem prévia e formal autorização do METRÔ-DF.

9.6. Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos técnicos, fica estabelecido que, caso tais discrepâncias venham a ocorrer, a equipe de GESTÃO/FISCALIZAÇÃO do METRÔ-DF será soberana na decisão sobre isso.

9.7. **Formato Digital**

9.7.1. Todos os desenhos vetoriais, mesmo que esquemáticos, deverão ser elaborados e fornecidos em arquivos do tipo CAD ou equivalente, extensões *.DXF ou *.DWG, compatíveis com o Sistema AutoCAD (salvo como versão 2012), ArcGis, Civil ou equivalente, versão para Windows.

9.7.2. Os documentos digitais deverão ter formato *.DOC, para textos e tabelas e, formato *.XLS, para planilhas (compatível com o software MS_EXCEL® versão 2003 ou superior).

9.7.3. Para os demais arquivos de imagens será admitido o formato *.JPG, versão JPEG ou JPEG2.

9.7.4. Caso haja necessidade de elaboração de algum documento com o auxílio de algum *software* específico, o arquivo editável desenvolvido ao longo da contratação também deverá ser enviado ao Metrô-DF ao final do processo.

9.7.5. Todos os documentos enviados formalmente, em formato digital, deverão estar assinados digitalmente, ou digitalizados caso seja feita assinatura na folha impressa.

9.7.6. Em hipótese alguma, poderá a CONTRATADA alegar desconhecimento das cláusulas e condições deste Caderno, das Especificações Complementares, bem como das exigências expressas nos projetos e Normas da ABNT.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO E CRONOGRAMA

10.1. O prazo de execução da Obra está determinado no Cronograma Físico-financeiro que integra o rol de documentos técnicos da contratação.

10.2. O Cronograma fornecido durante a fase de licitação é referencial. Logo, a CONTRATADA deverá elaborar o Cronograma que será o balizador da execução do contrato, após aprovação da Gestão/Fiscalização do Metrô-DF.

10.3. A sequência de implementação do empreendimento apresentada no Cronograma **referencial** não será necessariamente a ordem de execução das obras. Cabe à CONTRATADA, antes da elaboração do Cronograma de Execução, consultar a Gestão/Fiscalização do Metrô-DF para avaliação, em conjunto com a Superintendência de Manutenção, qual será a melhor sequência de execução dos trabalhos, de forma a minimizar possíveis impactos nas atividades de manutenção e melhor otimizar o empreendimento.

Emmanuel L. A. Joanitti

Gerente de Projetos

Cilnara Maria P. P. M. de Oliveira

Chefe do Núcleo de Projetos Civis

Carlos Alexandre da Cunha

Engenheiro Mecânico

Luiz Eduardo S. C. Lima

Técnico em Edificações

Documento assinado eletronicamente por **EMMANUEL LUIS ANSELMO JOANITTI - Matr.0002544-5**, **Gerente de Projetos**, em 12/03/2025, às 17:10, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALEXANDRE DA CUNHA - Matr.0000736-6**, **Engenheiro(a) Mecânico(a)**, em 12/03/2025, às 17:13, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **CILNARA MARIA PINTO PEREIRA MENEZES DE OLIVEIRA - Matr.0003077-5**, **Chefe do Núcleo de Projetos Civis**, em 13/03/2025, às 09:50, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ EDUARDO SILVA CHRIST LIMA - Matr.0002734-0**, **Técnico(a) em Edificações**, em 14/03/2025, às 09:05, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **161040903** código CRC= **4F63D269**.

Planilha Orçamentária - METRO-DF/DTE/SPR/TGAQU/TNCTT

LOGO DA EMPRESA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DAS OBRAS PARA REFORMA E CLIMATIZAÇÃO DO ALMOXARIFADO DA OFICINA ELETROMECÂNICA.	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	
1	**OBRA: CONFORTO TÉRMICO - MANUTENÇÃO DO METRÔ-DF**				
2	**SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS**		**1**		
2.1	**ADMINISTRAÇÃO, INSTITUCIONAL E ASPECTOS LEGAIS**		**1**		
2.1.1	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**		**1**		
2.1.1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL - CONFORTO TÉRMICO ALMOXARIFADO	un	1		
2.1.2	**CANTEIRO DE OBRAS**		**1**		
2.1.2.1	ALUGUEL MENSAL CONTAINER-ALMOXARIFADO-6,0x2,4m	MES	3		
3	**PROJETOS EXECUTIVOS**		**1**		
3.1	**GALPÃO DA MANUTENÇÃO**		**1**		
3.1.1	**PROJETOS EXECUTIVOS - CIVIS**		**1**		
3.1.1.1	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA	CJ	1		
3.1.1.2	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS - ÁGUA FRIA	CJ	1		
3.1.1.3	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS - ESGOTO	CJ	1		
3.1.2	**PROJETOS EXECUTIVOS - SISTEMAS**		**1**		
3.1.2.1	PROJETO EXECUTIVO ENERGIA	CJ	1		
3.1.2.2	PROJETO EXECUTIVO AR CONDICIONADO	CJ	1		
3.1.2.3	PROJETO EXECUTIVO REDE ESTRUTURADA	un	1		
4	**PROJETOS AS BUILT**		**1**		
4.1	**GALPÃO DA MANUTENÇÃO**		**1**		
4.1.1	**PROJETOS AS BUILT - CIVIS**		**1**		
4.1.1.1	PROJETO AS BUILT DE ARQUITETURA	CJ	1		
4.1.1.2	PROJETO AS BUILT DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS - ÁGUA FRIA	CJ	1		
4.1.1.3	PROJETO AS BUILT DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS - ESGOTO	CJ	1		
4.1.2	**PROJETOS AS BUILT - SISTEMAS**		**1**		
4.1.2.1	PROJETO AS BUILT ENERGIA	CJ	1		
4.1.2.2	PROJETO AS BUILT AR CONDICIONADO	CJ	1		
4.1.2.3	PROJETO AS BUILT REDE ESTRUTURADA	CJ	1		
5	**IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS FIXOS**		**1**		
5.1	**GALPÃO DA MANUTENÇÃO**		**1**		
5.1.1	**ENERGIA**		**1**		
5.1.1.1	ELETRODUTO GALVANIZADO 1""	M	90		
5.1.1.2	CURVA 90 ELETRODUTO GALVANIZADO ELETROLITICO 1""	UN	22		
5.1.1.3	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	1		
5.1.1.4	Fornecimento e Montagem de Condulete de alumínio de 1", tipo TB.	UN	5		
5.1.1.5	CONDULETE ""LL"" - 1""	UN	4		
5.1.1.6	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	2		
5.1.1.7	CONDULETE ALUMINIO ""LB"" 1"" COM TAMPA	UN	4		
5.1.1.8	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	1		

5.1.1.9	CONDULETE ALUMINIO ""E"" 1"" SEM TAMPA	UN	16				
5.1.1.10	Condulete em alumínio tipo "C" de 1"	un	26				
5.1.1.11	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	3				
5.1.1.12	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4				
5.1.1.13	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2				
5.1.1.14	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	3				
5.1.1.15	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1				
5.1.1.16	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	37				
5.1.1.17	TAMPA CEGA EM ALUMINIO PARA CONDULETE 1/2"" E 3/4""	UN	5				
5.1.1.18	PERFILADO PERFURADO 38X19 CHAPA 16	UN	12,66				
5.1.1.19	Fornecimento e Montagem de Suporte balanço para barra roscada	UN	25				
5.1.1.20	Tê horizontal 38 x 38 mm para eletrocalha metálica (ref. Mopa ou similar)	un	6				
5.1.1.21	Junção interna tipo "X" para perfilado, (ref.: Mopa ou similar)	un	7				
5.1.1.22	SAIDA HORIZONTAL PARA ELETRODUTO 1""	UN	23				
5.1.1.23	Caixa metálica com tomada 10A 250V para perfilado e fixação	un	27				
5.1.1.24	TIRANTE ROSQUEADO 3/8""	UN	35				
5.1.1.25	BALANCIM 3/8"" COM PARAFUSO PARA PERFILADO	UN	8				
5.1.1.26	Fornecimento e Montagem de Abraçadeira 1" tipo cunha com bucha 6mm e parafuso	UN	36				
5.1.1.27	LUMINARIA DE EMBUTIR PLAFON 18W LED BRANCO FRIO 22,5x22,5	UN	22				
5.1.1.28	LUMINARIA FLAT STH7940/40 LED 36W 4000K BIVOLT 120CM STELLA	UN	5				
5.1.1.29	Gancho curto 38x38mm para luminária	un	10				
5.1.1.30	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 30A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	9				
5.1.1.31	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	350				
5.1.1.32	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	550				
5.1.1.33	Plug macho 2p + t, ABNT, de embutir, 10 A com rabicho de cabo PP 3x2,5mm2, com 1,0m	pt	27				
5.1.1.34	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	7				
5.1.1.35	Remoção de eletroduto aparente, de forma manual, sem reaproveitamento	m	26				
5.1.1.36	Remoção de conduletes, de forma manual, sem reaproveitamento	UN	9				
5.1.1.37	REMOÇÃO DE VENTILADOR DE FORMA MANUAL	UN	2				
5.1.2	**AR CONDICIONADO**		**1**				
5.1.2.1	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 18000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UN	2				
5.1.2.2	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 24000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UN	1				
5.1.2.3	INSUFLADOR DE AR COMPACTO, PARA RENOVAÇÃO DE AR EM AMBIENTES, VAZÃO MÁXIMA 93 M³/H	UN	3				
5.1.2.4	GRELHA P/ PORTA COMDUPLA MOLDURA INDEV. ALUMINIO 400x200mm	UN	3				
5.1.2.5	Comissionamento do Sistema de Ar Condicionado e Renovação de Ar das Salas da Ferramentaria e do Almoxarifado	CJ	1				
5.1.3	**REDE ESTRUTURADA**		**1**				
5.1.3.1	ELETRODUTO GALVANIZADO (SEMI PESADO) NBR 5598 25mm 1""	M	122				
5.1.3.2	Luva para eletrodutos Ø 1" , aço carbono.	UN	8				
5.1.3.3	Curva 90º para eletroduto, Ø 1", em aço carbono	UN	2				

5.1.3.4	Fixação para eletroduto em parede composto por 1 parafuso atarraxante 4,2mm x 32mm cabeça chata fenda, 1 arruela lisa rosca WW 1/4", 1 bucha de nylon S6 e 1 abraçadeira tipo D, Ø 1", com parafuso cabeçaredonda com fenda e porca sextavada.	cj	32				
5.1.3.5	CONDULETE ALUMINIO ""E"" 1"" SEM TAMPA	UN	8				
5.1.3.6	Condulete em alumínio tipo "C" de 1"	un	9				
5.1.3.7	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	2				
5.1.3.8	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	6				
5.1.3.9	CONDULETE ""LL"" - 1""	UN	4				
5.1.3.10	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	1				
5.1.3.11	ELETROCALHA TIPO ""U"" 50X50 CHAPA 18 COM TAMPA	M	21				
5.1.3.12	SAIDA HORIZONTAL PRE GALVANIZADA PARA ELETRODUTO 3"" CHP 16	UN	3				
5.1.3.13	SAIDA HORIZONTAL PARA ELETRODUTO 1""	UN	1				
5.1.3.14	Barra roscada zincada d=1/4" x 2,00m	un	9				
5.1.3.15	CHUMBADOR CBA COM PARAFUSO 1/4x2""	UN	6				
5.1.3.16	Junção para eletrocalha metálica 100mm(ref. Mopa ou similar)	un	6				
5.1.3.17	CABO UTP CATEGORIA 5E	M	1250				
5.1.3.18	PATCH CORD CAT. 5E RJ 45 2,5 M	UN	22				
5.1.3.19	PATCH CORD CAT. 5E RJ 45 1,5 M	UN	22				
5.1.3.20	CONECTOR FEMEA PARA RJ45	UN	34				
5.1.3.21	Fornecimento e instalação de mini rack de parede 19" x 8u x 450mm	un	1				
5.1.3.22	PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 5E - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	2				
5.1.3.23	GUIA DE CABOS PADRAO 19""	UN	4				
5.1.3.24	PAINEL FRONTAL CEGO - 19´ X 1 U	un	1				
5.1.3.25	REGUA 19"" COM 12 TOMADAS 2P+T	UN	1				
5.1.3.26	Etiqueta para impressora Termica 12 mm x 8m	UN	1				
5.1.3.27	Instalação de Luvas transparentes Ø = 6mm e etiquetas não adesivas 25mm x 4,3mm	UN	30				
5.1.3.28	PLACA IDENTIFICACAO ACRILICO 60 x 30 MM BORDA POLIDA - FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	1				
5.1.3.29	Switch de acesso, gerenciável, layer 2, composto por 24 interfaces 10/100/1000 Base-T, mínimo duas portas do tipo SFP, implemente os recursos LLDP, QoS, VLAN, 802.1Q, implemente os recursos de segurança para MAC Flooding, DHCP Snooping, MAC Spoofing, IP Spoofing.	un	1				
5.1.3.30	Gateway Voip 8 portas para ramais analógicos, conter pelo o menos duas interfaces de rede LAN 100Base-T; implementar cancelamento de eco, detecção de voz (VAD), geração de ruído de conforto (CNG), G.711, G.729, TLS, SRTP, QoS, SNMP, conter interface de configuração e monitoramento web, interface multiusuário com controle de acesso, fornecido com acessórios para fixação em rack padrão 19", homologado pela ANATEL.	un	1				
5.1.3.31	Remoção de eletroduto aparente, de forma manual, sem reaproveitamento	m	15				
5.1.3.32	Remoção de cabos de rede, de forma manual, sem reaproveitamento	M	100				
5.1.3.33	Certificação do cabeamento de rede cat 5e (link permanente) conforme norma ANSI/TIA-568.2-D	un	34				
6	**EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS**		**1**				
6.1	**GALPÃO DA MANUTENÇÃO**		**1**				
6.1.1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**		**1**				
6.1.1.1	REMOÇÃO DE DIVISÓRIA NAVAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	m²	82,58				
6.1.1.2	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	1				
6.1.1.3	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	1,935				
6.1.1.4	REMOÇÃO DE TELA DE ARAME GALVANIZADO DE ALAMBRADOS PARA QUADRAS POLIESPORTIVAS, DE FORMA MANUAL, SEM REMOÇÃO DA ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	23,44				
6.1.2	**ARQUITETURA**		**1**				

6.1.2.1	Parede em placa cimentícia de 10mm (duas faces), impermeabilizada e prensada (com tecnologia sem amianto) e com bordas rebaixadas e tratamento de juntas invisíveis - DECORLIT ou equivalente; para fechamento do sistema Steel Frame com perfis metálicos de 90mm (montante e guia "U") com galvanização, com montantes espaçados a cada 400mm	m²	73,249				
6.1.2.2	Fornecimento de Materiais e Execução de Parede de alvenaria a construir, com acabamento em pintura acrílica, acetinado - cor branco neve.	m²	4,455				
6.1.2.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 10X10 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. ARGAMASSA AC III	m²	0,49				
6.1.2.4	RODAPE 10x240cm POLIESTIRENO MODERNA 457 BRANCO SANTA LUZI	M	96,18				
6.1.2.5	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS	m²	78,3114				
6.1.2.6	Fornecimento de Materiais e Execução de Telha Trapezoial em Aço Galvanizado (apoiada sobre estrutura metálica e inclinação de 5%) ALTURA DE APROXIMADAMENTE 40 MM, INCLUSO IÇAMENTO.	m²	875,4381				
6.1.2.7	Tabica metálica 3x3cm para forro de gesso (fornecimento e montagem)	m	60,42				
6.1.2.8	Fornecimento de Materiais e Execução de J1 (0,53 x 1,20 x 0,90) - Janela em vidro temperado incolor fixo (esp.=8mm), fixado em perfil "U" de aço.	un	1				
6.1.2.9	Fornecimento de Materiais e Execução de J2 (0,75 x 1,20 x 0,90) - Janela em vidro temperado incolor fixo (esp.=8mm), fixado em perfil "U" de aço.	un	1				
6.1.2.10	Fornecimento de Materiais e Execução de J3 (1,19 x 1,20 x 0,90) - Janela em vidro temperado incolor fixo (esp.=8mm), fixado em perfil "U" de aço.	un	12				
6.1.2.11	Fornecimento de Materiais e Execução de J4 (1,60 x 1,20 x 0,90) - Janela em vidro temperado incolor fixo (esp.=8mm), fixado em perfil "U" de aço.	un	6				
6.1.2.12	Fornecimento de Materiais e Execução de J5 (1,80 x 1,20 x 0,90) - Janela em vidro temperado incolor fixo (esp.=8mm), fixado em perfil "U" de aço.	un	2				
6.1.2.13	Fornecimento de Materiais e Execução de P1 (0,90 x 2,10) - Porta de giro em PVC branco, meio lambril e meio vidro temperado incolor (visor), 2,16 x 0,90m, com requadro, fechadura e dobradiças.	UN	4				
6.1.2.14	TANQUE DE LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 18L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1				
6.1.2.15	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2				
6.1.2.16	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1				
6.1.2.17	PORTA-PAPEL TOALHA CAIXA DE ALUMINIO	UN	3				
6.1.2.18	Fornecimento de Materiais e Execução de Bancada em Granito Preto (1,60x0,60 m), com Testeira e Rodobanca, apoiada em Suporte Metálico - ver detalhes no projeto.	UN	1				
6.1.2.19	Fornecimento de Materiais e Execução de Cuba em Aço Inox Polido (40x34 cm)	UN	1				
6.1.2.20	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1				
6.1.2.21	Fornecimento de Materiais e Execução de Bancada em Granito Preto (1,60x0,60 m), com Testeira e Rodobanca, apoiada em Suporte Metálico - ver detalhes no projeto.	UN	3				
6.1.2.22	CANTONEIRA METALICA PARA PROTECAO DE CANTOS-VIVOS	M	15,8				
6.1.3	**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS**		**1**				
6.1.3.1	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	4,7				
6.1.3.2	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3				
6.1.3.3	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1				
6.1.3.4	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	2,7				
6.1.3.5	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3				
6.1.3.6	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2				

Documento assinado eletronicamente por **PAULO FILIPE BRAGHETTO ATANAZIO - Matr.0002239-X**, **Gerente de Aquisições**, em 11/03/2025, às 11:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **160176694** código CRC= **975D585C**.

Governo do Distrito Federal
Companhia do Metropolitano do Distrito Federal
Gerência de Aquisições
Núcleo de Contratações

Planilha Orçamentária - METRO-DF/DTE/SPR/TGAQU/TNCTT

Modelo - Composição de Custo Unitário					
PREENCHER COM CÓDIGO DA COMPOSIÇÃO	PREENCHER COM TÍTULO DA COMPOSIÇÃO				PREENCHER COM UNIDADE DA COMPOSIÇÃO
COD	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**COEFICIENTE**	**CUSTO UNITÁRIO C/ BDI**	**CUSTO TOTAL**
MATERIAL					
				TOTAL (A)	R$ -
MÃO DE OBRA					
				TOTAL (B)	R$ -
EQUIPAMENTOS/COMP. AUXILIARES					
				TOTAL (C)	R$ -
				TOTAL (A+B+C):	R$ -
				BDI (XX,XX%):	R$ -
				PREÇO TOTAL:	R$ -
Observações:					

Orientações para a Licitante:

Os códigos das composições unitárias apresentados pela LICITANTE devem preferencialmente seguir os códigos das composições utilizados pelo METRÔ - DF em seu orçamento Analítico.

Documento assinado eletronicamente por **PAULO FILIPE BRAGHETTO ATANAZIO - Matr.0002239-X**, **Gerente de Aquisições**, em 11/03/2025, às 11:00, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **160127133** código CRC= **DD9B2060**.

Memória de Cálculo - METRO-DF/DTE/SPR/TGAQU/TNCTT

MODELO - MEMÓRIA DE CÁLCULO DO BDI

Nome da Licitante: _____

Local dos serviços: _____

Licitação (Tipo) _____ n.º _____, de ____/___/___ Data da Proposta:_____/___/___

BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI) - SERVIÇOS DE ENGENHARIA		
COMPONENTES		**(%)**
GRUPO A		
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (*AC*)		0,00
	Total A	0,00
GRUPO B		
SEGURO (*S*)+ GARANTIA (*G*)		0,00
RISCO (*R*)		0,00
LUCRO BRUTO (*L*)		0,00
DESPESA FINANCEIRA (*DF*)		0,00
	Total B	0,00
GRUPO C - TRIBUTOS (*T*)		
ISS (Decisão Nº 1.833 / 2.010 - TCDF)		0,00
PIS (Regime de Tributação: Lucro Presumido)		0,00
COFINS(Regime de Tributação: Lucro Presumido)		0,00
CPRB (Contribuição Previdenciária Sobre Receita Bruta) *		0,00
	Total C	0,00
	BDI Calculado	**0,00**

*Conforme a Lei Nº 13.161/2015 que define as regras relativas à desoneração da folha de pagamento, **em caso de ser optante pela desoneração**, a empresa licitante contribuirá à alíquota do CRPB de 4,5% (quatro e meio por cento) sobre o valor da receita bruta em substituição a tributação de 20% sobre a folha de pagamento da empresa.

$$BDI = \frac{(1 + (AC + S + S + G)) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

Fórmula proposta pelo Acórdão TCU 2.622/2013 - Plenário

Onde:

AC = taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;

S = taxa representativa de Seguros;

R = taxa representativa de Riscos;

G = taxa representativa de Garantias;

DF = taxa representativa das Despesas Financeiras;

L = taxa representativa do Lucro;

T = taxa representativa da incidência de Tributos.

Documento assinado eletronicamente por **PAULO FILIPE BRAGHETTO ATANAZIO - Matr.0002239-X**, **Gerente de Aquisições**, em 11/03/2025, às 11:00, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **160127358** código CRC= **C4B2F8D4**.

Memória de Cálculo - METRO-DF/DTE/SPR/TGAQU/TNCTT

MODELO - MEMÓRIA DE CÁLCULO DE ENCARGOS SOCIAIS

Nome da Licitante: _____

Local dos serviços: _____

Licitação (Tipo) _____ n.º _____, de ____/___/___ Data da Proposta:_____/___/___

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO-DE-OBRA			
CÓD.	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
GRUPO A			
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	0,00	0,00
A3	SENAI	0,00	0,00
A4	INCRA	0,00	0,00
A5	SEBRAE	0,00	0,00
A6	Salário-Educação	0,00	0,00
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	0,00	0,00
A8	FGTS	0,00	0,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
A	**Total dos Encargos Sociais Básicos**	**0,00**	**0,00**
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	0,00	0,00
B2	Feriados	0,00	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,00	0,00
B4	13º Salário	0,00	0,00
B5	Licença Paternidade	0,00	0,00
B6	Faltas Justificadas	0,00	0,00
B7	Dias de chuva	0,00	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,00	0,00
B9	Férias Gozadas	0,00	0,00
B10	Salário Maternidade	0,00	0,00
B	**Total de Encargos Sociais que recebem incidências de A**	**0,00**	**0,00**
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	0,00	0,00
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,00	0,00
C3	Férias Indenizadas	0,00	0,00
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	0,00	0,00
C5	Indenização Adicional	0,00	0,00
C	**Total de Encargos Sociais que recebem incidências de A**	**0,00**	**0,00**

GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	0,00	0,00
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,00	0,00
D	Total de reincidências de um grupo sobre outro	**0,00**	**0,00**
	TOTAL (A + B + C + D)	**0,00**	**0,00**

Documento assinado eletronicamente por **PAULO FILIPE BRAGHETTO ATANAZIO - Matr.0002239-X**, **Gerente de Aquisições**, em 11/03/2025, às 11:00, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **160127560** código CRC= **8F3C16C6**.

Tabela - METRO-DF/DTE/SPR/TGAQU/TNCTT

Modelo – Tabela Resumo de Atestados Técnicos

Nome do Profissional	Emitente (Nome da empresa que emitiu o Atestado)	Atividades Descritas no Atestado	Nº do Atestado e/ou nº da CAT	Número das folhas da proposta onde se encontra o atestado e, quando cabível, nº do item a ser analisado

Obs:

1 - Deverá ser emitido uma Tabela Resumo de Atestados para a Qualificação Técnica Operacional e outra para a Qualificação Técnica Profissional.

2 - Os Atestados deverão ser emitidos pelo Contratante original.

.....

(Nome do Representante legal da empresa)

(Carimbo da empresa)

Brasília, de..... de..... .

Documento assinado eletronicamente por **PAULO FILIPE BRAGHETTO ATANAZIO - Matr.0002239-X**, **Gerente de Aquisições**, em 11/03/2025, às 11:00, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **160127825** código CRC= **7B930017**.

Atesto n.º 2/2025 - METRO-DF/DTE/SPR/TGAQU/TNCTT Brasília-DF, 08 de janeiro de 2025.

MODELO – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA PRÉVIA

Vimos por meio deste, atestar a Visita Técnica Prévia do Sr (a).....portador da Identidade nº:....., representante com conhecimento técnico da empresa,
CGC/CNPJ:....., para conhecimento do objeto referente.....,
e informamos que o representante acima identificado tomou conhecimento das reais condições de execução, bem como coletou informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial.

Brasília, de..... de..... .

.....

Pela LICITANTE Pelo Metrô-DF

Documento assinado eletronicamente por **PAULO FILIPE BRAGHETTO ATANAZIO - Matr.0002239-X**, **Gerente de Aquisições**, em 11/03/2025, às 11:00, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **160128038** código CRC= **EEB135CD**.

Declaração - METRO-DF/DTE/SPR/TGAQU/TNCTT

MODELO – DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA PRÉVIA

(Nome)responsável legal da empresa:.....,
CNPJ nº
Endereço:
Fone:
E-mail:

Declara que renuncia à Vistoria Técnica Prévia, aos locais de execução dos serviços objeto referente à,
e que o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial.

Brasília, de..... de..... .

.....
Assinatura do representante legal ou procurador da empresa

Carteira de Identidade:
Órgão Expedidor:
(Obs. Encaminhar juntamente com os documentos habilitatórios)

Documento assinado eletronicamente por **PAULO FILIPE BRAGHETTO ATANAZIO - Matr.0002239-X**, **Gerente de Aquisições**, em 11/03/2025, às 11:00, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **160128559** código CRC= **6EB82C48**.

CRONOGRAMA FISICO

EDT	Nome	Duração	Início	Término	M1	M2	M3
					01/07/2024	01/08/2024	01/09/2024
0	**EAP - ESTACIONAMENTO DA ESTAÇÃO SHOPPING**		**01/07/2024**	**15/09/2024**			
1	**SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS**		**01/07/2024**	**15/09/2024**			
1.1	**ADMINISTRAÇÃO, INSTITUCIONAL E ASPECTOS LEGAIS**		**01/07/2024**	**15/09/2024**			
1.1.1	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**		**01/07/2024**	**15/09/2024**			
1.1.1.1	Administração Local mensal	77d	01/07/2024	15/09/2024			
1.1.2	**CANTEIRO DE OBRAS**		**01/07/2024**	**10/09/2024**			
1.1.2.1	Cercamento para canteiro de Obras com telha metálica	3d	04/07/2024	06/07/2024			
1.1.2.2	Aluguel de Contêiner para almoxarifado / ferramentaria	72d	01/07/2024	10/09/2024			
1.1.2.3	Aluguel de banheiro químico	72d	01/07/2024	10/09/2024			
1.2	**PLANEJAMENTO E ESTUDOS INICIAIS**		**01/07/2024**	**05/07/2024**			
1.2.1	**RELATÓRIO DE PLANEJAMENTO GLOBAL**		**01/07/2024**	**03/07/2024**			
1.2.1.1	Elaboração de planejamento e plano de ataque à obra	3d	01/07/2024	03/07/2024			
1.2.2	**ESTUDOS TOPOGRÁFICOS E CADASTRAIS**		**01/07/2024**	**05/07/2024**			
1.2.2.1	Levantamento topográfico planialtimétrico e cadastral	3d	01/07/2024	03/07/2024			
2	**ACOMPANHAMENTO E CONTROLE**		**21/07/2024**	**22/07/2024**			
2.1	**CONTROLE TECNOLÓGICO**		**21/07/2024**	**22/07/2024**			
2.1.1	**TOPOGRAFIA (LOCAÇÃO E CONTROLE)**		**21/07/2024**	**22/07/2024**			
2.1.1.1	Locação Topográfica	2d	21/07/2024	22/07/2024			
3	**PROJETOS EXECUTIVOS**		**06/07/2024**	**20/07/2024**			
3.1	**ESTACIONAMENTO**		**06/07/2024**	**20/07/2024**			
3.1.1	**GEOMÉTRICO**		**06/07/2024**	**20/07/2024**			
3.1.1.1	Conjunto de Projeto Executivo Geométrico	15d	06/07/2024	20/07/2024			
3.1.2	**DRENAGEM**		**11/07/2024**	**20/07/2024**			
3.1.2.1	Conjunto de Projeto Executivo de Drenagem	10d	11/07/2024	20/07/2024			
3.1.3	**PAVIMENTAÇÃO**		**11/07/2024**	**20/07/2024**			
3.1.3.1	Conjunto de Projeto Executivo de Pavimentação	10d	11/07/2024	20/07/2024			
3.1.4	**SINALIZAÇÃO**		**11/07/2024**	**20/07/2024**			
3.1.4.1	Conjunto de Projeto Executivo de Sinalização	10d	11/07/2024	20/07/2024			
3.1.5	**PAISAGISMO**		**11/07/2024**	**20/07/2024**			
3.1.5.1	Conjunto de Projeto Executivo de Paisagismo	10d	11/07/2024	20/07/2024			
4	**PROJETOS AS BUILT**		**11/09/2024**	**15/09/2024**			
4.1	**ESTACIONAMENTO**		**11/09/2024**	**15/09/2024**			
4.1.1	**GEOMÉTRICO**		**11/09/2024**	**15/09/2024**			
4.1.1.1	Conjunto de Projeto As Built Geométrico	5d	11/09/2024	15/09/2024			
4.1.2	**DRENAGEM**		**11/09/2024**	**15/09/2024**			
4.1.2.1	Conjunto de Projeto As Built de Drenagem	5d	11/09/2024	15/09/2024			
4.1.3	**PAVIMENTAÇÃO**		**11/09/2024**	**15/09/2024**			
4.1.3.1	Conjunto de Projeto As Built de Pavimentação	5d	11/09/2024	15/09/2024			
4.1.4	**SINALIZAÇÃO**		**11/09/2024**	**15/09/2024**			
4.1.4.1	Conjunto de Projeto As Built de Sinalização	5d	11/09/2024	15/09/2024			
4.1.5	**PAISAGISMO**		**11/09/2024**	**15/09/2024**			
4.1.5.1	Conjunto de Projeto As Built de Paisagismo	5d	11/09/2024	15/09/2024			
5	**EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS**		**21/07/2024**	**10/09/2024**			
5.1	**ESTACIONAMENTO**		**21/07/2024**	**10/09/2024**			
5.1.1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**		**21/07/2024**	**22/07/2024**			
5.1.1.1	Raspagem superficial do terreno	1d	21/07/2024	21/07/2024			
5.1.1.2	Remoção de meio-fios com previsão de reaproveitamento	1d	22/07/2024	22/07/2024			
5.1.2	**TERRAPLENAGEM**		**23/07/2024**	**26/07/2024**			
5.1.2.1	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 50 a 200 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	4d	23/07/2024	26/07/2024			
5.1.2.2	Regularização do subleito	4d	23/07/2024	26/07/2024			
5.1.2.3	Carga, manobra e descarga de materiais para transporte para Bota-Fora (ou Depósito de Resíduos Sólidos - DRS)	4d	23/07/2024	26/07/2024			
5.1.2.4	Momento de Transporte para disposição de resíduos no DRS da Estrutural	4d	23/07/2024	26/07/2024			
5.1.2.5	Disposição do material no DRS da Estrutural	4d	23/07/2024	26/07/2024			
5.1.3	**DRENAGEM**		**27/07/2024**	**10/08/2024**			
5.1.3.1	Escavação manual de solo	5d	27/07/2024	31/07/2024			
5.1.3.2	Fornecimento e implantação de meio-fio de concreto premoldado (30x15x13x100) -(altura x base x topo x comprimento)	4d	04/08/2024	07/08/2024			
5.1.3.3	Implantação de meio-fio reaproveitado	4d	04/08/2024	07/08/2024			

Cronograma _FISICO_revisado (180823899) SEI 00097-00000054/2025-19 / pg. 63

EDT	Nome	Duração	Início	Término	M1	M2	M3
5.1.3.4	Execução de sarjeta em concreto moldado (fck 25MPa)	7d	04/08/2024	10/08/2024			
5.1.3.5	Execução de canaleta trapezoidas tipo SZC 60-20 do DNIT	7d	04/08/2024	10/08/2024			
5.1.4	**PAVIMENTAÇÃO**		**27/07/2024**	**20/08/2024**			
5.1.4.1	Carga, manobra e descarga de solo para a execução da camada de reforço	3d	27/07/2024	29/07/2024			
5.1.4.2	Camada de solo compactado para reforço, compactado na energia do Proctor Intermediário	3d	27/07/2024	29/07/2024			
5.1.4.3	Camada de sub-base estabilizada granulometricamente com emprego de Bica Corrida - fornecimento e execução	5d	30/07/2024	03/08/2024			
5.1.4.4	Blocos intertravados de concreto (Bloquetes) de 12 faces, espessura de 6cm e resistência fck=35MPa - fornecimento e assentamento completo, incluindo camada de areia de assentamento e pó de pedra para rejuntamento.	10d	11/08/2024	20/08/2024			
5.1.5	**SINALIZAÇÃO**		**21/08/2024**	**30/08/2024**			
5.1.5.1	Execução de pintura com tinta (cor branco) a base de resina acrílica e/ou vinílica, para demarcação das vagas, faixas de pedestres, simbolos e textos	10d	21/08/2024	30/08/2024			
5.1.5.2	Execução de pintura com tinta (cor amarelo) a base de resina acrílica e/ou vinílica, para demarcação das vagas, faixas de pedestres, simbolos e textos	10d	21/08/2024	30/08/2024			
5.1.5.3	Execução de pintura com tinta (cor azul) a base de resina acrílica e/ou vinílica, para demarcação dos pictogramas para as vagas de PcD	10d	21/08/2024	30/08/2024			
5.1.5.4	Instalação de piso podotátil de alerta, cor azul	10d	21/08/2024	30/08/2024			
5.1.5.5	Placa de sinalização para estacionamento - vagas exclusivas para idosos / 02 vagas a 90° (60 x 100 cm)	10d	21/08/2024	30/08/2024			
5.1.5.6	Placa de sinalização para estacionamento - vagas exclusivas para deficiêntes físicos (60 x 100 cm)	10d	21/08/2024	30/08/2024			
5.1.5.7	Placa de sinalização para estacionamento - vagas exclusivas para motos (100 x 80 cm)	10d	21/08/2024	30/08/2024			
5.1.5.8	Placa de sinalização para estacionamento - vagas exclusivas para veículos de socorro (80 x 60 cm)	10d	21/08/2024	30/08/2024			
5.1.5.9	Placa octogonal de sinalização - Parada Obrigatória (45 x 45 cm)	10d	21/08/2024	30/08/2024			
5.1.5.10	Suporte metálico galvanizado para placa de sinalização de 60cm de lado	10d	21/08/2024	30/08/2024			
5.1.5.11	Suporte metálico galvanizado para placa de sinalização de 100cm de lado	10d	21/08/2024	30/08/2024			
5.1.5.12	Suporte metálico galvanizado para placa de sinalização de 80cm de lado	10d	21/08/2024	30/08/2024			
5.1.5.13	Suporte metálico galvanizado para placa de sinalização de 45cm de lado	10d	21/08/2024	30/08/2024			
5.1.6	**PAISAGISMO**		**31/08/2024**	**10/09/2024**			
5.1.6.1	Plantio de árvores da espécie Copaifera langsdorffii (copaíba), com muda de 300cm de altura, 150cm da Primeira bifurcação e 3cm de DPA	3d	31/08/2024	02/09/2024			
5.1.6.2	Plantio de grama da espécie Paspalum natatum (grama-batatais), em placas	11d	31/08/2024	10/09/2024			

Cronograma _FISICO_revisado (180823899) SEI 00097-00000054/2025-19 / pg. 64

Declaração - METRO-DF/DTE/SPR/TGAQU/TNCTT

MODELO – DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada no endereço, telefone nº, por intermédio do seu representante legal Sr(a) e do CPF nº, DECLARA para fins do disposto no artigo 2º da Lei Distrital nº4770, de 22 de fevereiro de 2012, que receberá, sem nenhum custo para a CONTRATANTE, bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela administração pública, provenientes do objeto, e que dará o destino legalmente estabelecido para a deposição e o tratamento adequados de dejetos e resíduos.

Brasília, de..... de..... .

.....

(Nome do Representante legal da empresa)
(Carimbo da empresa)

Documento assinado eletronicamente por **PAULO FILIPE BRAGHETTO ATANAZIO - Matr.0002239-X**, **Gerente de Aquisições**, em 11/03/2025, às 11:00, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **160128960** código CRC= **AA168579**.

Tabela - METRO-DF/DTE/SPR/TGAQU/TNCTT

Modelo – Lista de Entidades Preferenciais Subcontratadas

Entidade Preferencial (microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais)	**CNPJ**	**Descrição do bem/serviço fornecido**	**Valor bem/serviço fornecido** (R$)

.....

(Nome do Representante legal da empresa)

(Carimbo da empresa)

Brasília, de..... de..... .

Documento assinado eletronicamente por **PAULO FILIPE BRAGHETTO ATANAZIO - Matr.0002239-X**, **Gerente de Aquisições**, em 11/03/2025, às 11:00, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **160129029** código CRC= **20795B49**.

Termo de Compromisso - METRO-DF/DTE/SPR/TGAQU/TNCTT

Modelo – Lista de Entidades Preferenciais Subcontratadas

Entidade Preferencial (microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais)	**CNPJ**	**Descrição do bem/serviço fornecido**	**Valor bem/serviço fornecido** (R$)

.....

(Nome do Representante legal da empresa)

(Carimbo da empresa)

Brasília, de..... de..... .

Documento assinado eletronicamente por **PAULO FILIPE BRAGHETTO ATANAZIO - Matr.0002239-X**, **Gerente de Aquisições**, em 11/03/2025, às 11:00, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **160129128** código CRC= **9782C745**.

Formulário - METRO-DF/DTE/SPR/TGPRO/TNPCI

FORMULÁRIO DOCUMENTOS - Metrô-DF (Conforto Térmico do Almoxarifado)

Este documento tem por objetivo listar todas as peças técnicas que devem ser disponibilizadas aos licitantes no momento da abertura do certame contratação de empresa especializada para elaboração do projeto executivo, fornecimento de equipamentos e execução das obras para reforma e climatização do Almoxarifado da Oficina Eletromecânica., conforme Termo de Abertura de Projeto - TAP METRO-DF/DTE/TGE (SEI nº 160080150).

Civil					
Código	**Tipo de Documento**	**Local**	**Especialidade**	**Rev.**	**Número SEI**
MQ.3/64.9A/E1.015	Memória de Quantidades	Complexo de Manutenção	Arquitetura/ Urbanização	0	137958808
DE.3/64.9A/E1.013	Desenho	Complexo de Manutenção	Arquitetura/ Urbanização	0	137958925
ID.3/64.9A/E1.016	Índice de Documentos	Complexo de Manutenção	Arquitetura/ Urbanização	0	137959156
MD.3/64.9A/E1.014	Memorial Descritivo e Justificativo	Complexo de Manutenção	Arquitetura/ Urbanização	0	137959202
DE.3/64.9A/J1.084	Desenho	Complexo de Manutenção	Instalações Prediais	0	142097810
MQ.3/64.9A/J1.083	Memória de Quantidades	Complexo de Manutenção	Instalações Prediais	0	137958835
ET.3/64.9A/J1.082	Especificação Técnica	Complexo de Manutenção	Instalações Prediais	0	137959005
MD.3/64.9A/J1.080	Memorial Descritivo e Justificativo	Complexo de Manutenção	Instalações Prediais	0	137959216
DE.3/64.9A/J2.004	Desenho	Complexo de Manutenção	Instalações Prediais	0	137958963

DE.3/64.9A/J2.005	Desenho	Complexo de Manutenção	Instalações Prediais	0	137958984
ET.3/64.9A/Z0.003	Especificação Técnica	Complexo de Manutenção	Obras Civis	0	137959037
Sistemas					
Código	**Tipo de Documento**	**Local**	**Especialidade**	**Rev.**	**Número SEI**
MD.3/AD.64/00.007	Memorial Descritivo e Justificativo	Oficina Eletromecânica	Sistemas Auxiliares	0	137958737
MQ.3/AD.64/00.008	Memória de Quantidades	Oficina Eletromecânica	Sistemas Auxiliares	0	137958869
ET.3/AD.64/00.005	Especificação Técnica	Oficina Eletromecânica	Sistemas Auxiliares	0	137959076
MC.3/AD.64/00.006	Memória de Cálculo	Oficina Eletromecânica	Sistemas Auxiliares	0	137959183
DE.3/AD.64/00.001	Desenho	Oficina Eletromecânica	Sistemas Auxiliares	0	142095922
MD.3/TJ.64/04.002	Memorial Descritivo e Justificativo	Oficina Eletromecânica	Telecomunicações	0	137958772
MQ.3/TJ.64/04.004	Memória de Quantidades	Oficina Eletromecânica	Telecomunicações	0	137958888
ET.3/TJ.64/04.003	Especificação Técnica	Oficina Eletromecânica	Telecomunicações	0	137959104
DE.3/TJ.64/04.005	Desenho	Oficina Eletromecânica	Telecomunicações	0	142097359
ID.3/AD.64/00.009	Índice de Documentos	Oficina Eletromecânica	Obras de Sistemas	0	142095250
Complementares					
Código	**Tipo de Documento**	**Local**	**Especialidade**	**Rev.**	**Número SEI**
-	Espeificação Técnica de Licitação	Geral	Geral	-	161040903
-	Termo de Responsabilidade Técnica	Geral	Geral	-	138621703

-	Anotação de Responsabilidade Técnica	Geral	Geral	-	138621715
-	Anotação de Responsabilidade Técnica	Geral	Geral	-	139187102
-	Anotação de Responsabilidade Técnica	Geral	Geral	-	139251712
-	Anotação de Responsabilidade Técnica	Geral	Geral	-	139253038
-	Anotação de Responsabilidade Técnica	Geral	Geral	-	166467484

Documento assinado eletronicamente por **EMMANUEL LUIS ANSELMO JOANITTI - Matr.0002544-5**, **Gerente de Projetos**, em 26/03/2025, às 08:06, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **161231258** código CRC= **A7A8D4CD**.

Manual - METRO-DF/DAD/SRH/AGMST/ANSET

RECOMENDAÇÕES DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA CONTRATOS DE SERVIÇOS, MANUTENÇÕES E OBRAS

O objetivo deste manual é estabelecer diretrizes mínimas básicas de segurança e higiene do trabalho que deverão ser seguidas, quando da firmação de contratos com empresas terceirizadas, a fim de cumprimento da legislação, e o estabelecimento de política de segurança no trabalho para preservar a integridade física de empregados, colaboradores, usuários do sistema e a segurança de equipamentos, instalações e o meio ambiente. Serve como um referencial para subsidiar a Companhia durante a fase de contratação em geral de empresas terceirizadas e auxiliar o Gestor do Contrato na fiscalização, assegurando que o objeto contratual seja executado, e que ao mesmo tempo seja mantida a redução ou eliminação ou prevenção de qualquer tipo acidentes, salvaguardando a saúde e a segurança de todos os envolvidos nos processos, um ambiente de trabalho saudável e seguro e que sejam atendidas plenamente à legislação e diretrizes vigentes de Segurança do Trabalho, Saúde Ocupacional e Segurança ambiental.

Gerente da Gerência de Higiene, Medicina e Segurança do Trabalho – AGMST

1. NORMAS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E DE SEGURANÇA

1.1. A CONTRATADA se obriga cumprir toda a LEGISLAÇÃO SANITÀRIA, PREVIDÊNCIÁRIA, TRABALHISTA e AMBIENTAL, existente e as que vierem a existir, em matéria de assistência sanitária, social e previdenciária, meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, estabelecida pela Escola Nacional de Inspeção do Trabalho – ENIT, Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, Diretoria de Saúde do Trabalhador do Distrito Federal – DISAT/DF, Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF, Diretoria de Vigilância Ambiental – DIVAL/DF, Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBM/DF, e na falta de regulamentação específica as Normas da Organização Internacional do Trabalho – OIT, referenciadas pelo Estado Brasileiro e da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como prever todos os recursos técnicos e materiais necessários para a realização segura das atividades e serviços nas dependências do METRÔ-DF.

1.2. Enquanto mantiver contrato com o METRÔ-DF, se obriga ainda a manter adesão ao e-Social, programa mantido pelos diversos órgãos e entidades da administração do governo federal (Caixa Econômica Federal, Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, Ministério da Previdência – MPS, Escola Nacional de Inspeção do Trabalho – ENIT, Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, Ministério do Planejamento dentre outros) visando o cumprimento das diversas obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias atualmente existentes.

1.3. A CONTRATADA fica obrigada a enviar, a critério do SESMT do METRÔ-DF e sempre que for solicitado, os documentos previstos neste termo em forma encadernada e/ou em meio digital no formato Open Document – ODF, homologado como ISO/IEC 26300 e NBR ISO/IEC 26300 ou Microsoft Office, ou Portable Document Format – PDF, gravado em mídia de CD ou DVD ou Pen-Driver, sem proteção eletrônica;

1.4. A CONTRATADA só poderá incorporar, nos capacetes, uniformes, credenciais e veículos, em máquinas e equipamentos, logotipos institucionais aprovados pela Direção da Companhia e desde que o METRÔ-DF assim determine.

1.5. A prestação de serviços de qualquer tipo ou outra forma nas dependências do METRÔ-DF deverá seguir os procedimentos vigentes de Segurança e Medicina do Trabalho, especialmente aquelas das Normas Regulamentadoras - NR - do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei 5.452, de 1/5/1943), relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, aprovadas pela Portaria

GM/MTB Nº 3.214, de 08 de Junho de 1978 e dos respectivos Procedimentos Operacionais da Companhia.

1.6. Não será admitida, no METRÔ-DF, sob hipótese alguma, a prestação de serviço em frentes de trabalhos ou em qualquer outra forma ou atividade sem o devido registro formal de vínculo empregatício, sem os treinamentos básicos necessários de segurança ao desempenho das atividades seguras e sem a devida proteção do trabalhador.

1.7. Antes de se iniciar qualquer tipo de trabalho, deve-se assegurar que as condições necessárias para uma execução segura da tarefa são conhecidas e estão estabelecidas.

1.8. Os trabalhadores deverão passar por treinamentos de segurança do trabalho conforme as atividades a serem executadas e os riscos expostos. Os treinamentos serão aqueles previstos em normas de segurança (NR), acrescidas daqueles que foram identificados pela Análise de Riscos e pela FISCALIZAÇÃO do METRÔ-DF, de acordo com que as necessidades operacionais da Companhia, estabelecerem.

1.9. A comprovação dos exames médicos ocupacionais será feita por Atestados de Saúde Ocupacional (ASO), conforme previstos na NR-7, juntamente com a relação de empregados.

1.10. A CONTRATADA, deverá disponibilizar todos os documentos ao Gestor do Contrato e ao SESMT do METRÔ-DF, que comprovem o vínculo empregatício de seus empregados, a realização dos exames previstos no PCMSO baseado na NR 7 e a realização dos treinamentos mínimos exigidos pelas Normas de Segurança, antes dos inícios de suas atividades.

1.11. A CONTRATADA se obriga a manter a documentação formal dos treinamentos e de todos os demais documentos e obrigações previstas neste termo à disposição do SESMT e do Gestor do Contrato do METRÔ-DF, do órgão regional do Escola Nacional de Inspeção do Trabalho – ENIT, da Diretoria de Saúde da Trabalhador - DISAT do Distrito Federal, do Corpo de Bombeiros – CBM/DF, da Defesa Civil, do Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF, da Diretoria de Vigilância Ambiental – DIVAL/DF, bem como dos demais órgãos estatais de proteção à saúde do trabalhador e comunidade, sempre que for solicitado.

1.12. Sempre que por força e mudança da legislação, relação contratual, tarefas, equipamentos, ferramentas ou sistema produtivo, a CONTRATADA se obriga atualizar todos os documentos relacionados às questões ambientais; de assistência sanitária, social e previdenciária e as de segurança e medicina do trabalho.

1.13. Nenhum aspecto de uma operação ou execução de uma atividade é de maior importância do que a prevenção de acidentes de qualquer natureza. O grau de segurança e os resultados obtidos são diretamente proporcionais aos esforços para controlar as condições inseguras, as práticas e atitudes humanas que podem ser responsáveis por acidentes.

1.14. A CONTRATADA se obriga, quanto aos programas voltados a promoção da segurança e da saúde física e mental dos trabalhadores, que os mesmos sejam elaborados, implementados, acompanhados e avaliados por profissionais e empresas especialistas em saúde e segurança do trabalho, conforme previsão da NR 04.

1.15. A CONTRATADA se obriga a atender a cota de Pessoas Portadoras de Deficiência - PCD, conforme a Lei nº 8.213/91 e sempre que solicitado, comprovar o atendimento a cota a Fiscalização do Contrato do METRÔ-DF e ao SESMT do METRÔ-DF.

1.16. O SESMT do Metrô-DF, assim como o Gestor do Contrato do METRÔ-DF, poderão a qualquer momento parar, suspender e/ou interditar atividades, operações, máquinas, ferramentas e equipamentos, momentaneamente ou de forma permanente, que apresentarem risco grave e iminente de acidentes, até que a condição de risco seja eliminada.

1.17. A paralisação, suspensão e/ou, interdição de atividades, operações, máquinas, ferramentas e equipamentos, momentânea ou de forma permanente, por força de condições que possam afetar o meio ambiente, a segurança e saúde dos empregados e/ou terceiros, que sejam de obrigação da CONTRATADA, não irá gerar-lhe créditos ou direitos objetivando atrasos no cronograma de execução de suas atividades ou o não cumprimento de suas obrigações contratuais.

1.18. A violação voluntária ou involuntária, por parte ou negligências da CONTRATADA, dos

requisitos de segurança sanitária, segurança e medicina do trabalho e segurança do meio ambiente, regulamentadas por legislação de qualquer esfera estatal, bem com os Procedimentos Operacionais do METRÔ-DF, constitui em falta administrativa grave;

2. INÍCIO DE SUAS ATIVIDADES

2.1. A CONTRATADA, inclusive, quarterizadas, antes de inicio suas atividades e operações no Metrô-DF, deverá apresentar todas as documentações relacionadas aos vinculos empregatícias de todos os colaboradores.

2.2. Serão cobrados os ASO, as o treinamento e entrega dos EPI, os treinamentos de saúde e segurança do trabalho conforme as NR estipulam e os Procedimentos Operacionais do METRÔ-DF.

3. PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO)

3.1. A CONTRATADA deverá elaborar/implementar o PCMSO no início de suas atividades, em conformidade com a NR 7 e a NR 1, e em até 90 (noventa) dias corridos, a partir do início de suas atividades, deverá disponibilizá-lo para o SESMT do METRÔ-DF, devendo ainda estar articulado com o disposto nas demais NR, especialmente na NR 09.

3.2. O PCMSO deverá ser elaborado por médico do trabalho e considerará as questões incidentes sobre o indivíduo e a coletividade de trabalhadores, privilegiando o instrumental clínico-epidemiológico na abordagem da relação entre sua saúde e o trabalho.

3.3. O PCMSO deverá ter caráter de prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce dos agravos à saúde relacionados ao trabalho, inclusive de natureza subclínica, além da constatação da existência de casos de doenças profissionais ou danos irreversíveis à saúde dos trabalhadores, para afastar quaisquer distúrbios a saúde que possa colocar em risco os empregados, tais com: Clínica, epilepsia, cardiopatias e otoneurologias.

3.4. O PCMSO deverá conter outras avaliações adicionais, a critério do Médico do Trabalho, tais como exames complementares de acuidade visual, acuidade auditiva, hemograma completo, perfil lipídico, glicose, IMC e outros que possam contribuir com a melhoria da qualidade de vidas de seus trabalhadores.

3.5. A CONTRATADA com o incremento do PCMSO, tomará medidas que coíbam ou impeçam o inicio dos trabalhos ou a demissão do trabalhador antes da realização dos exames médicos ocupacionais. Também realizará os exames periódicos, de mudança de risco e de retorno ao trabalho sempre que houver a necessidade.

4. PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO OCUPACIONAL (PGR)

4.1. A CONTRATADA deverá elaborar/implementar um Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR previsto na NR 01 da Escola Nacional da Inspeção do Trabalho – ENIT do Ministério da Economia + ME, no início de suas atividades no METRÔ-DF, e em até 90 (noventa) dias corridos, a partir do início de suas atividades, deverá disponibilizá-lo para o SESMT do METRÔ-DF.

4.2. PGR deverá ser elaborado por engenheiro de segurança do trabalho ou por técnico em segurança do trabalho, e, além de contemplar os Riscos Ambientais, deverá contemplar ainda os Riscos Ergonômicos e de Acidentes e deve está articulado co o PCMSO.

4.3. O PGR deverá prever os riscos das atividades e das instalações, sem prejuízo dos demais riscos, e visará a preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores através da antecipação, do reconhecimento, da avaliação e do consequente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho considerando a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais.

4.4. Os levantamentos, além de prever a análise qualitativa deverá conter a análise quantitativa de todos os agentes que forem passivos de medições independentemente do tipo de risco.

5. PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO AUDITIVA (PCA)

5.1. A CONTRATADA, independentemente de reconhecimento de riscos ocupacional do ruído, elaborará um PCA com medidas coordenadas que previnam a instalação ou evolução das Perdas Auditivas Induzidas por Ruídos – PAIR de origens ocupacionais a seus trabalhadores, e em até 90 (noventa) dias

corridos, a partir do início de suas atividades, deverá disponibilizá-lo para o SESMT do METRÔ-DF.

5.2. O PCA terá como objetivo principal assegurar a saúde auditiva dos trabalhadores expostos ou que poderão ser expostos a níveis de pressão sonora elevados, terá ênfase à qualidade de vida do trabalhador, a proteção do trabalhador pelas perdas auditivas induzidas por ruídos ou agentes nocivos e reduzir os efeitos que o ruído pode causar no organismo através do diagnóstico precoce de empregados quem tenham problemas ou potencial de contrair PAIR.

5.3. O PCA deverá ser integrado ao PCMSO e ao PGR, bem como nos demais programas que visem a saúde e a segurança dos trabalhadores, em conformidade com as NR.

6. PROGRAMA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA (PPR)

6.1. A CONTRATADA, independentemente de reconhecimento de risco biológico e risco químico, elaborará um PPR com medidas coordenadas que previnam a saúde dos trabalhadores contra riscos respiratórios no ambiente de trabalho e em até 90 (noventa) dias corridos, a partir do início de suas atividades, deverá disponibilizá-lo para o SESMT do METRÔ-DF.

6.2. O PPR terá como objetivo principal assegurar a saúde respiratória dos empregados expostos ou que poderão ser expostos a agentes agressivos que ataquem as vias respiratórias e terá ênfase à qualidade de vida do trabalhador, a proteção do trabalhador contra riscos químicos e biológicos existentes no ambiente de trabalho e deve ser implementado, avaliado e atualizado, sempre quando necessário, de modo a refletir mudanças nas condições de trabalho.

6.3. O PPR deverá ser integrado ao PCMSO e ao PGR, bem como nos demais programas que visem a saúde e a segurança dos trabalhadores, em conformidade com as NR.

7. ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCOS (APR)

7.1. A CONTRATADA deverá, por meio do seu SESMT e de sua CIPA, elaborar as Análises Preliminares de Riscos – APR, nos moldes/ modelos estabelecidos pelo SESMT do METRÔ-DF, de todas as atividades e operações que estejam executando na Companhia, conforme previsto na legislação, a contar do início de suas atividades.

7.2. Em até 90 dias após início de suas atividades, as APR deverão ser disponibilizadas para o SESMT do METRÔ-DF;

7.3. Para a elaboração das APR, a CONTRATADA fará análise de cada tarefa individualmente;

7.4. As APR, deverá atender no todo, as exigências previstas nas NR;

7.5. As APR serão elaboradas através de um passo a passo de todas as atividades e posteriormente as análises de riscos contendo detalhes da tarefa a ser executada, as etapas de trabalho, os equipamentos e ferramentas envolvidas; os riscos do trabalho existente, as formas de controles indicadas, os executores da tarefa e as normas de segurança aplicáveis.

7.6. As APR devem ser elaboradas por pessoas com conhecimento das normas e procedimentos de segurança e saúde do trabalhador e aprovadas pelos responsável técnico da empresa.

8. SERVIÇO EM SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO (SESMT)

8.1. A CONTRATADA, para fins de dimensionamento de seu SESMT, deverá seguir as diretrizes conforme estabelecida pela NR 4 e seus anexos. Registrar o SESMT na SRT/DF, e apresentar ao SESMT do METRÔ-DF uma cópia deste registro.

8.2. Caso A CONTRATADA, esteja obrigada a constituir um SESMT, deverá manter os membros do SESMT (Técnicos em Segurança do Trabalho) permanentemente nas dependências do METRÔ-DF, conforme o quadro II – Dimensionamento do SESMT (NR-04), de acordo com a quantidade de funcionários que executarem atividades nas dependências da Companhia.

8.3. Será assegurada aos membros do SESMT da CONTRATADA, a realização de suas atividades em tempo integral em serviços de medicina e engenharia de segurança do trabalho, vedando qualquer exercício de atividades que não sejam aquelas previstas nas regulamentações em matéria de segurança e medicina do trabalho, da NR 4, da Portaria 3.275 do ENIT ou que sejam incompatíveis com a higiene do trabalho.

8.4. A escala de trabalho dos profissionais pertencentes ao SESMT da CONTRATADA deverá

ser dimensionada a fim de atender as atividades de maior risco.

8.5. Caso a CONTRATADA, de acordo com a NR 04, não seja obrigada a constituir SESMT, deverá disponibilizar seu SESMT centralizado para acompanhar periodicamente os serviços / atividades realizadas no METRÔ-DF, contemplando todos os horários de prestação de serviço.

8.6. A CONTRATADA se obriga, sempre que na ocorrência de um evento danoso ou da existência de não conformidades com suas atividades e/ou com seus empregados, ou ainda quando solicitado pela fiscalização ou SESMT do METRÔ-DF, disponibilizar seu SESMT centralizado para acompanhar as atividades até a solução do evento danoso e ou até que as não conformidades sejam corrigidas.

8.7. A CONTRATADA se obriga a indicar um representante de seu SESMT para participar das reuniões de integração quando convocado pelo SESMT do ENIT.

9. COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES (CIPA)

9.1. Será exigida da CONTRATADA a formação e o dimensionamento de uma CIPA em suas frentes de trabalhos e/ou estabelecimentos no METRÔ-DF, em conformidade com as NR.

9.2. A CIPA deverá atender o dimensionamento previsto na NR 5

9.3. A CIPA será montada no prazo máximo estipulado pela NR 5, devendo a CONTRATADA apresentar ao SESMT do METRÔ-DF a documentação da constituição de sua CIPA. Findo o primeiro mandato, a CIPA será renovada anualmente, desde que na Convenção Coletiva de Trabalho firmada com o Sindicato Patronal da empresa CONTRATADA e o sindicato dos trabalhadores, não estabeleça o contrário.

9.4. A CONTRATADA deverá assegurar que a CIPA tenha condições mínimas para a realização de seus trabalhos (humanos, materiais e financeiros) bem como condições que não descaracterizem suas atividades normais na empresa assegurando a representação necessária para a discussão e encaminhamento das soluções de questões de segurança e saúde no trabalho analisadas no ambiente de trabalho.

9.5. Sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá indicar, um membro da CIPA para participar como convidado das reuniões da CIPA do METRÔ-DF.

10. SEMANA INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DO TRABALHO (SIPAT)

10.1. Anualmente, a CONTRATADA, deverá assegurar recursos humanos, materiais e financeiros para que a sua CIPA em conjunto com seu SESMT, quando existir, tenha condições mínimas para a realização da Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho (SIPAT), semana dedicada a conscientizar os empregados sobre a saúde e segurança no trabalho além da prevenção de acidentes, em conformidade com a NR 5 do ENIT.

10.2. A fim de unificar a Política de Saúde e Segurança do Trabalho da Companhia, A SIPAT deverá ser realizada preferencialmente em conjunto com o METRÔ-DF e com as demais empresas que atuam nos limites da Companhia.

10.3. Durante a SIPAT deverão ser realizadas atividades envolvendo os empregados com o objetivo de promover a conscientização, com foco na área de segurança e saúde do trabalhador. Entre as atividades da SIPAT deverá haver palestras, treinamentos, avaliações médicas, atividades lúdicas, entre outras.

11. LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT)

11.1. A CONTRATADA emitirá em até 90 (noventa) dias corridos a contar do início de suas atividades no METRÔ-DF, um LTCAT, um Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), em conformidade com a Lei Nº 8.213 e a Lei 8.212, Decreto Federal 3048 e Instruções Normativas - IN/INSS para documentar os agentes nocivos existentes ou não no ambiente de trabalho para concluir se estes agentes podem ou não gerar aposentadoria especial.

11.2. O LTCAT poderá ser realizado por grupos de funções expostas aos riscos e por ambientes acometidos e as análises qualitativas, quando identificado um potencial risco, deverá ser complementadas por análises quantitativas para todos os agentes identificados, caso sejam passíveis de medições.

11.3. Identificado o agente nocivo, o LTCAT deverá concluir se o agente nocivo encontrado gera ou não direito a aposentadoria especial conforme Decreto n.º 3.048, de 6/5/1999 do Regulamento da Previdência Social e seus anexos e atualizações..

11.4. Os laudos serão emitidos por profissionais legalmente habilitados conforme a CLT e só serão aceitos pelo SESMT do METRÔ-DF se forem realizados nos termos da Lei n.º 8.213/1991.

11.5. A CONTRATADA se obriga a entregar uma cópia do LTCAT ao SESMT do METRÔ-DF com assinatura original do responsável técnico pela elaboração dos laudos.

11.6. Em até 90 dias após início de suas atividades, o LTCAT deverá ser disponibilizado para o SESMT do METRÔ-DF;

12. PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO (PPP)

12.1. A CONTRATADA deverá constituir e manterá atualizado um documento histórico-laboral (PPP) que reunirá, entre outras informações, dados administrativos, registros ambientais extraídos do LTCAT e resultados de monitoração biológica, durante todo o período em que o trabalhador exerce ou exerceu suas atividades nas dependências do METRÔ-DF.

12.2. O PPP deverá elaborado com base no LTCAT e deverá estar sempre atualizado junto ao E-Social e sempre que solicitado pela fiscalização do METRÔ-DF, deverá ser entregue uma cópia, assim, como deverá ser entregue ao trabalhador sempre que este solicitar no prazo máximo estipulado pela legislação previdenciária.

13. LAUDO TÉCNICO PERICIAL DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE (LIP)

13.1. A CONTRATADA emitirá em até 90 (noventa) dias corridos a contar do início de suas atividades no METRÔ-DF, Laudo(s) Técnico(s) conclusivo(s) para documentar os agentes nocivos existentes ou não no ambiente de trabalho para concluir se estes agentes podem ou não gerar insalubridade e/ou periculosidade em conformidade com as Normas Regulamentadoras - NR (15 e 16).

13.2. O(s) laudo(s), nos casos de análises qualitativas deverão ser complementadas por análises quantitativas para todos os agentes identificados, caso sejam passíveis de medições.

13.3. Identificado o agente nocivo que possa gerar qualque adicional (Insalubridade e/ou periculosidade), fica a empresa CONTRATADA, quando não eliminar o agente, obrigada a comprovar o referido pagamento de adicional e o recolhimento previdenciário.

13.4. Os laudos serão emitidos por profissionais legalmente habilitados e só serão aceitos pelo SESMT do METRÔ-DF se forem realizados nos termos da Lei n.º 8.213/1991 e do Decreto-Lei 5452/1943.

13.5. A CONTRATADA se obriga a entregar uma cópia dos Laudos ao SESMT do METRÔ-DF com assinatura original do responsável técnico pela elaboração dos laudos em até 90 dias do inicio de suas atividades.

14. AVALIAÇÃO ERGONÔMICA DO TRABALHO (AET)

14.1. A CONTRATADA emitirá em até 90 (noventa) dias corridos a contar do início de suas atividades no METRÔ-DF, a Avaliação Ergonômica de suas atividades nos termos da NR 17

14.2. Avaliação Ergonômica deverá levar em consideração, além dos aspectos clássicos, os Aspectos psicossociais do trabalhos e deve ser integrada ao PCMSO e ao PGR, bem como nos demais programas que visem a saúde e a segurança dos trabalhadores, em conformidade com as NR

14.3. Em até 90 dias após início de suas atividades, o AET deverá ser disponibilizado para o SESMT do METRÔ-DF;

15. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPC)

15.1. Quando da necessidade de instalação de Proteção Coletiva, à CONTRATADA deverá submetê-la a aprovação do METRÔ-DF;

15.2. Os pontos de ancoragem e seus componentes (Olhais e cordas) devem ser precedidos de Laudos e de Anotação de Responsabilidade Técnicas e em até 90 dias após as instalações deve ser disponibilizado a documentação comprovatória para o SESMT do METRÔ-DF.

16. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)

16.1. Caberá à CONTRATADA fornecer gratuitamente aos seus empregados e colaboradores, e visitantes o EPI adequado ao risco, de forma individual e de uso obrigatório, para as atividades que irão desenvolver, ou áreas que irão acessar, conforme determina a NR 6.

16.2. As características técnicas dos EPI deverão estar condicionadas a Análise de Risco de cada atividade e local de acesso, conforto e quando em área de risco elétrico, atender os pré-requisitos levantados na Análise Preliminar de Riscos e quando se tratar de energia elétrica, condutibilidade, inflamabilidade e influências eletromagnéticas, além de está em conformidade com a NR 6 e demais NR e Portarias do ENIT.

16.3. Não será permitido aos empregados, visitantes e / ou colaboradores da CONTRATADA o início das atividades ou o ingresso em áreas de risco sem o EPI apropriado, quando for o caso.

17. INSTALAÇÕES FÍSICAS E EDIFICAÇÕES

17.1. Os locais de trabalho devem ter o código de obras local, atendido o previsto em normas técnicas oficiais e as condições de segurança, conforto sanitário e salubridade, estabelecidas em NR;

17.2. Devem dispor de locais adequados para refeição e descansos;

17.3. As escadas e rampas devem atender aos requisitos da NR 8, NR 18 e da NBR 9050 ABNT;

17.4. As Guaritas de Vigilância devem ser dotadas de instalação sanitária constituída por bacia sanitária sifonada, assento com tampo e lavatório, possuir Agua Potável consumo humano, Energia, Comunicação e Cadeiras.

18. FERRAMENTAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

18.1. Os equipamentos, máquinas, ferramentas de trabalhos e elementos de segurança e meio ambiente utilizados na execução das atividades, deverão ser mantidos em bom estado de conservação e uso.

18.2. As ferramentas deverão cumprir com as especificações técnicas do fabricante e seus respectivos controles de qualidade.

18.3. As ferramentas de trabalhos utilizadas em áreas de riscos elétricos deverão ser eletricamente isoladas e apresentar laudo de proteção elétrica conforme orientações da NR 10.

18.4. A fiscalização do METRÔ-DF poderá solicitar a substituição de quaisquer equipamentos, máquinas, ferramentas ou elemento de segurança e meio ambiente, se estes não cumprirem com o antes indicado e/ou apresentarem risco a integridade física e saúde do usuário e dos trabalhadores.

19. LAVANTAMENTO MANUAL E MECANIZADO DE CARGAS

19.1. Os levantamentos manuais e mecanizados de cargas devem ser realizados conforme a NR12, NR 17 e NR 18.

19.2. O uso de equipamentos mecanizados para o levantamento de cargas pesadas devem ser procedidas de plano de rigging e atender a NR 18.

20. TRABALHO A CEU ABERTO

20.1. A CONTRATADA se obriga a fornecer protetor solar sempre que necessário e ou recomendado pela Fiscalização de Contrato ou pelo SESMT do METRÔ-DF.

20.2. Sempre que possível, a CONTRATADA deverá disponibilizar Guarita de Proteção, Barracas ou outros mecaniscos que possam proteger os colaboradores das condições intempéries;

21. GESTÃO EM SEGURANÇA E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS.

21.1. A CONTRATADA se obriga a cooperar com as atividades do meio ambiente, orientando seus empregados e colaboradores quanto ao uso sustentável dos recursos naturais, do tratamento e da destinação correta dos resíduos;

21.2. Para o tratamento adequado, no manejo, recolhimento e na destinação final dos resíduos gerados, a CONTRATADA se obriga a utilizar as bases e princípios da coleta seletiva em conformidade

com as Resoluções do CONAMA, ANVISA, DIVAL dentre outros órgãos, municipais, estaduais e federais, de proteção do meio ambiente;

21.3. A CONTRATADA se obriga a elaborar políticas e praticas para à minimização do risco à saúde pública e do impacto danoso de sua atividade ou a da atividade que esteja a sua disposição que poderá afetar à qualidade do meio ambiente, devendo incentivar e conscientizar seus empregados e colaboradores da importância da preservação ambiental para a manutenção da qualidade de vida de toda a sociedade;

21.4. A CONTRATADA se obriga a elaborar procedimentos e mecanismo para segregar e realizar a coleta seletiva, a fim de atender a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

22. GESTÃO EM SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM ESPAÇO CONFINADO, TRABALHO EM ALTURA E MANUTENÇÃO E JARDINAGEM.

22.1. Todo o trabalho realizado em espaços classificados como confinados, em altura e em manutenção e jardinagem e capinas deverá estar em conformidade com as orientações das NR do ENIT, especialmente a NR 35, a NR 33 e a NR 18.

22.2. A contratada se obriga a realizar os treinamentos mínimos exigidos pelas NR para estes ambientes.

23. ORDEM DE SERVIÇO DE SEGURANÇA (OSS)

23.1. Para todas as atividades executadas nos limites da Companhia, a CONTRATADA deverá elaborar uma Ordem de Serviço de Segurança – OSS em conformidade com NR 01.

23.2. O modelo e formato dessa OSS deverá ser aprovado pelo Gestor do Contrato do METRÔ-DF com a assessoria do SESMT da Companhia

24. CONCEITUAÇÃO TÉCNICA OU GLOSSÁRIO

24.1. ASO – Atestado de Saúde Ocupacional – certifica se o empregado está apto ou inapto à realização de suas atividades dentro da empresa. Contempla a identificação completa do trabalhador com o número de identidade e função exercida; contém também os riscos que existem na execução de suas tarefas, além dos procedimentos médicos a que foi submetido, deixando o trabalhador e empresas cientes de sua atual condição;

24.2. CAT – Comunicação de Acidentes do Trabalho – de acordo com o artigo 22 da Lei 8213/91, em casos de acidentes ou doenças ocupacionais o seu preenchimento é obrigatório;

24.3. CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – comissão paritária, composta por representantes eleitos pelos empregados e por representantes indicados pelo empregador. Tem como objetivo a prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, de modo a tornar compatível, permanentemente, o trabalho com a preservação da vida e a promoção da saúde do trabalhador, bem como, observar e relatar as condições de risco nos ambientes de trabalho e solicitar medidas para reduzir até eliminar os riscos existentes (NR-5 ENIT);

24.4. CLT – Consolidação das Leis do Trabalho – regulamentação das relações individuais e coletivas do trabalho, nela previstas, tanto do trabalho urbano quanto do rural, atende à necessidade de proteção do trabalhador e a tutela dos direitos trabalhista, dentro de um contexto de “estado regulamentador”.

24.5. EPC – Equipamento de Proteção Coletiva – dispositivo, sistema ou meio, fixo ou móvel, de abrangência coletiva, destinado a preservar a integridade física e a saúde dos trabalhadores, usuários e terceiros;

24.6. EPI – Equipamento de Proteção Individual – dispositivo de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e saúde no trabalho e a integridade física do trabalhador (NR-6 ENIT);

24.7. NR – Norma Regulamentadora do Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;

24.8. OSS – Ordem de Serviço de Segurança – orienta trabalhadores acerca dos riscos encontrados no ambiente de trabalho. Descreve os processos, lista os equipamentos e EPI a serem

utilizados pelos empregados e estabelece ações preventivas e corretivas;

24.9. PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – implementa medidas de controle e sistemas preventivos de segurança nos processos, nas condições e no meio ambiente de trabalho na Indústria da Construção (NR-18 ENIT);

24.10. PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – promove a preservação da saúde dos trabalhadores (NR-7 ENIT);

24.11. PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – visa à preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores, por meio da antecipação, reconhecimento, avaliação e onsequente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes, ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais (NR-9 ENIT);

24.12. RUÍDO – Som indesejado, cuja intensidade é medida em decibéis (dB) e sua escala é logarítmica. Um aumento no nível de pressão sonora de cinco decibéis representa um aumento da intensidade de ruído para o dobro. A intensidade de um ruído não constitui o único fator que determina malefícios a audição humana, neste caso, a duração da exposição é também muito importante. Segundo a legislação brasileira um trabalhador poderá ser exposto no máximo a 79 dB(A) para um jornada de oitos horas sem proteção.

24.13. SESMT – Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – Corpo Técnico formados por Engenheiros de Segurança, Técnicos de Segurança, Médicos do Trabalho, Enfermeiros do Trabalhos e Técnicos de Enfermagem do Trabalho, promove a política de higiene, medicina e segurança do trabalho, objetivando a promoção da saúde e proteção da integridade física do trabalhador no ambiente de trabalho (NR-4 ENIT);

24.14. SIPAT – Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho, deve ser organizada anualmente pela – CIPA em conjunto com o SESMT com o objetivo de conscientizar os empregados sobre a saúde e segurança no trabalho além da prevenção de acidentes. Durante a SIPAT são realizadas atividades envolvendo os empregados com o objetivo de promover a conscientização, em geral com foco em um tema definido anteriormente. Entre as atividades estão palestras, treinamentos, avaliações médicas, atividades lúdicas, entre outra;

24.15. SRT – Superintendência Regional do Trabalho – órgão executivo local do ENIT, coordena, orienta e controla, na área de sua jurisdição, a execução das atividades relacionadas com a fiscalização do trabalho, a inspeção das condições ambientais de trabalho e a orientação ao empregado;

24.16. LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho;

24.17. PPP – O Perfil Profissiográfico Previdenciário PPP, documento estórico laboral do trabalhador que registra todas as atividades do empregado dentro da empresa associadas com a exposição dos riscos e as medidas de controles;

24.18. PCA – Programa de Conservação Aditiva é um programa de saúde que visa a proteção e à saúde auditiva do trabalhador, ou seja, prevenir que os colaboradores expostos a níveis de ruído alto desenvolvam Perda Auditiva Induzida por Níveis Elevados de Pressão Sonora – (PAINEPS);

25. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

25.1. Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943 – aprova a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

25.2. Lei n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1977 – altera o Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo à Segurança e Medicina do Trabalho;

25.3. Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 – do Ministério do Trabalho e Emprego – MTb – aprova as Normas Regulamentadoras – NR – do Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;

25.4. NBR 14606 – Postos de Serviço – Entrada em Espaço Confinado;

25.5. NBR 14787 – Espaço Confinado – Prevenção de Acidentes, Procedimentos e Medidas de Proteção, bem como suas alterações posteriores; e,

25.6. Lei nº 8.213 de 24 de Julho de 1991 – que dispõe sobre os Planos de Benefícios da

Previdência Social e dá outras providências.

Documento assinado eletronicamente por **JOSELTON RODRIGUES CAVALCANTE - Matr.0001231-9**, **Técnico(a) em Segurança do Trabalho**, em 15/04/2025, às 05:28, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **156646428** código CRC= **B8FF83DA**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Avenida Jequitibá 155 - Complexo Administrativo e Operacional do Metrô-DF - Bairro Águas Claras - CEP 71929540 - Telefone(s):
Sítio - www.metro.df.gov.br